



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º *****098.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º *****960;

c) Isaac Lee Fong Rodriguez, matrícula n.º *****930;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “b”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, Superintendente, em 05/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71826388** e o código CRC **454FCB95**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 71826388



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90204/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.494502/2021-15

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, em caráter contínuo Hospital Pronto Socorro João Paulo II- JPPI; Assistência Médica Intensiva - AMI e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026, informa que elaborou adendo modificador, consubstanciado pelas respostas fornecidas pela Unidade Demandante e, considerando o pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 90204/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

17.3.3. Portanto, a exigência da capacidade financeira visa assegurar a execução regular, contínua e de qualidade dos **serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada e desarmada**, com cobertura efetiva dos postos designados, prevenindo riscos de interrupção na prestação dos serviços e garantindo a proteção do patrimônio público, a integridade física de pacientes, profissionais e usuários, bem como a segurança das unidades.

LEIA-SE:

17.3.3. Portanto, a exigência da capacidade financeira visa assegurar a execução regular, contínua e de qualidade dos serviços de **Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)**, prevenindo riscos de interrupção na prestação dos serviços, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelas

unidades de saúde, a observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a proteção da saúde pública, dos profissionais envolvidos e do meio ambiente.

II - PREVALECE INALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

Data de Abertura: 18/06/2026, às 10h (horário de Brasília).

III - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau1.supel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Matrícula n.º *****098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73247864** e o código CRC **92F7550C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS** os **LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/06/2026.
---	--

OBJETO	
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, em caráter contínuo Hospital Pronto Socorro João Paulo II- JPPII; Assistência Médica Intensiva - AMI e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.494502/2021-15	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 8.139.703,35 (oito milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativo	Contratação por Planilha de Custo
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1</u> do Termo de Referência. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.3</u> do Termo de Referência. 	

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 17.2 do Termo de Referência.

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 17.4 e 17.5 do Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Valor por Lote	Aberto	não
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cosau1@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos complementarmente que o formato editável das Planilhas de Composição de Custos, encontra-se disponível no Site Supel, no endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/supel/.</p>		
<p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 110/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 04 de Maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO, ELETRÔNICA, sob o nº 90204/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#),

e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação** de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 a 18.2.3 , 18.5 e 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.3 a 18.4.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1.1.1 a 9.2.9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 a 9.2.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau1@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
 - 4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

- 4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusividade participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo (01) um, com o valor total anual estimado do lote, no entanto, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – item 3.6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência .

6.8.1 A planilha de custos e formação de preços exigida no item 3.6 do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO, conforme item 14.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11 Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

8.10. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.11. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à [Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023](#), a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.14. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.15. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 17.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

[...]

17.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.3.1. A exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, mostra-se razoável e proporcional, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa com segurança à Administração.

17.3.2. Tal percentual encontra respaldo direto no §3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de limite de até 10% do valor estimado da contratação, quando comprovada a necessidade de resguardar a execução contratual. Assim, a adoção de 5% representa medida técnica adequada, compatível com a natureza e o valor do contrato, suficiente para assegurar que apenas empresas com saúde financeira compatível assumam a execução do objeto.

17.3.3. Portanto, a exigência da capacidade financeira visa assegurar a execução regular, contínua e de qualidade dos serviços de **Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)**, prevenindo riscos de interrupção na prestação dos serviços, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades de saúde, a observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a proteção da saúde pública, dos profissionais envolvidos e do meio ambiente.

17.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

17.4.1.1. Parcelas de maior relevância (0058979889)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente.				
LOTE I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II; AMI; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	$(7.665,76 + 3222,14 + 1.480,68) \times 12 = 148.422,96$	44.527
LOTE II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	$(6.488,1 + 4.227,8) \times 12 = 128.590,8$	38.577
LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	$(479,63 + 32,4) \times 12 = 6.144,36$	1.843
LOTE IV - Centro de Diálise de Ariquemes - CDA				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	$1.235,72 \times 12 = 14.828,64$	4.449

17.4.1.2. Entende-se por e compatível em característica o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço do serviço com o objeto: Resíduo (Grupo A);

17.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos 30% (trinta por cento) da unidade ou valor da presente contratação: conforme coluna Quantidade 30% da tabela do subitem 17.4.1.1;

17.4.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta: (6 meses);

17.4.1.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

17.4.1.6. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.

17.4.1.7. Apresentar Declaração de que possui recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos, instalações, tecnologias empregadas, entre outros, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital;

17.4.2. Apresentar Declaração Formal de que antes da assinatura do contrato entregará:

I - Licença Sanitária expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;

II - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;

III - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para o local de destinação final do resíduo, vigente no momento da licitação;

IV - Certificado de Cadastro Técnico Federal (IBAMA) expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;

V - Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente, vigente no momento da licitação; VI - Declaração de Destinação Final, informando o tipo de resíduo, a forma de coleta, e a destinação final com a finalidade de demonstrar a correta destinação final do resíduo gerado pela unidade.

[...]

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

[...]

17.5. Qualificação Técnico-Profissional

17.5.1. Considerando que a coleta de resíduos pode ser considerada tanto "serviço comum de engenharia" quanto "serviço de engenharia" e, em se tratando de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E), que podem apresentar risco de infecção, foram definidas técnicas de tratamento específicas (incineração ou incineração e autoclavagem), justificando, assim, a exigência de conselho de classe de áreas correlatas ao objeto de contratação.

17.5.2. Logo, as empresas participantes deverão apresentar uma Declaração Formal, comprometendo-se a entregar os seguintes documentos antes da assinatura do contrato:

I - Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselhos Regionais de Biologia - CRBios), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto: coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final, conforme legislação, para fins de contratação;

II - Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;

III - Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao mesmo Conselho de Classe de seu Responsável Técnico;

IV - Apresentação de pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.5.3. Apresentará a Documentação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da empresa subcontratada, caso haja, referente à parcela do objeto subcontratado.

22.1.1. Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam sub-empresa de serviços quanto ao tratamento parcial e destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente - Sedam (Legislação Conama 316). Justifica-se a subcontratação quanto ao tratamento parcial, considerando que existem alguns resíduos que não podem ser processados por essa técnica, mas devem ser incinerados ou enterrados em credenciado. (DM-GCBAA-TC, 0108/2018-GPGMPC do TCER).

17.5.4. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital, quando da convocação para apresentação e assinatura contratual, ocasionará a desclassificação da empresa, não sendo aceita a prorrogação de prazo para apresentação, salvo por fato superveniente.

17.6. Vistoria Técnica: Informação 53 (67554849)

17.6.1. A Vistoria Técnica será facultativa, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

17.6.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: das 7:30h às 13:30h, para o devido agendamento de Visita.

17.6.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, ou Dispensa de Vistoria, renunciando à alegações futuras de desconhecimento das condições locais e dificuldades técnicas na realização dos serviços.

[...]

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Poderão as licitantes dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, no sistema, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação. Declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 25 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

[...]

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

e X - cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item nº 25.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	04% sobre o valor mensal do contrato
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
26.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.18. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...] Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado. Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

[...]

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, **Unidade Gestora SESAU/RO**, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

[...]

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção Informação nº 1848/2023/SESAU-NPPS (0029431953), e informa-se que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

ESCRITÓRIO DA DESPESA			
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da SESAU, pelo período de 1 (Um) ano.			
Resposta ao:		Despacho (0058007721)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Assistência Médica Intensiva - AMI	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
	Hospital Regional de Cacoal - HRC	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	
	Hospital Regional de Extrema - HRE		
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	

12.1. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.2. Vinculação com o Planejamento Estratégico Diretriz => 5 - Qualificação das Ações Estratégicas Referentes aos Recursos Financeiros Objetivo => 5.3 - Aprimorar o processo de execução orçamentária/financeira com transparência Meta => 5.3.6 - Elevar para 90% a liquidação das despesas do Exercício

12.3. Plano Anual de Contratação (PAC)

12.3.1. Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link:(<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2026/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS), já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS, sob a meta descrita abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

12.3.2. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução.

Item	Descrição	Valor	%	Tipo	Ano	Código	Valor	Situação	Ordinário					GECON
									ND	Valor	Licitar	Pca	Tipo	
5.3.6.7	Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos e Contratos de Saúde PA 4009	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	2034	4009	R\$ 207.490.928,00	Validada	3390390000	R\$ 70.683.022,89	S	0001	Ordinário	GECON
									3390300000	R\$ 57.135.606,97	S	0001	Ordinário	
									3390340000	R\$ 79.672.297,78	S	0001	Ordinário	
5.3.6.7	Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos e Contratos de Saúde PA 4009	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	2034	4009	R\$ 207.490.928,00	Validada	3390390000	R\$ 70.683.022,89	S	0001	Ordinário	GECON
									3390300000	R\$ 57.135.606,97	S	0001	Ordinário	
									3390340000	R\$ 79.672.297,78	S	0001	Ordinário	

[...]

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Sams;

ANEXO III - Mapa de Risco;

ANEXO IV - Adendo Matriz de Risco;

ANEXO V- Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

ANEXO VI - Planilha de custo;

ANEXO VII - Relatório Pesquisa de Preço;

Anexo VIII - Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026
Matrícula n.º *****098

Elaborado por:
KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL
Membro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73254433** e o código CRC **8E504016**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.494502/2021-15

SEI nº 73254433



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Hospital Pronto Socorro João Paulo II (JPPII); Assistência Médica Intensiva (AMI); Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO); Centro de Diálise de Ariquemes (CDA); Hospital Regional de Cacoal (HRC); Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO); Hospital Regional de Extrema (HRE); Laboratório de Fronteira de Rondônia (LAFRON).

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório através de **Pregão Eletrônico** e se dará conforme previsão na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente, e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

[...]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Objeto

3.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2. Da Classificação do Objeto

3.2.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.2.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (...)

3.2.3. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO LISTADOS NO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) E O CATÁLOGO DE SERVIÇOS (CATSER).

3.4. Considerar os itens listados no Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), disponível no link <<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>>, para fins de pesquisa de mercado e de preço e todos os demais itens decorrentes.

ITEM	OBJETO	CATSER	Valor Total Anual R\$
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia.	19380	R\$ 8.139.703,35

3.5. Justificativa do quantitativo para a contratação e memória de cálculo

3.5.1. Justifica-se o quantitativo após consulta feita a partir dos Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/HRC-SRS (0048210870), Documento de Oficialização de Demanda nº 26/2024/HEURO-ASGAB (0048032742), Documento de Oficialização de Demanda nº 19/2024/HRE-GAD (0048498343) e (0050770022), Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2023/LACEN-NLAFRON (0048436635) e (0048845447).

3.6. A fórmula utilizada para determinar a geração de resíduos foi a seguinte: a QUANTIDADE MENSAL multiplicada por 12 meses, permitindo assim calcular a quantidade ANUAL da coleta de material.

LOTE I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II- JPII; Assistência Médica Intensiva - AMI e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO								
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL R\$
01	Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JPII	KG	A	A1	111,87	8.580,23	102.962,76	R\$ 3.456.981,44
				A3	77			
				A4	7.476,89			
			B	-	223,44			
			E	-	691,03			
02	Assistência Médica Intensiva - AMI	KG	A	A4	3.222,14	3.572,53	42.870,36	R\$ 538.420,29
			B	-	40,42			
			E	-	309,97			
03	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	KG	A	A1	1.302,28	1.783,95	21.407,40	R\$ 383.045,62
				A3	89,20			
				A4	89,20			
			B	-	35,68			
			E	-	267,59			
LOTE II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC								
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL R\$
04	Hospital Regional de Cacoal - HRC	KG	A	A1	4.631,90	7.260,70	87.128,40	R\$ 1.341.485,85
				A3	41,70			
				A4	1.814,50			
			B	-	300,90			
			E	-	471,70			
05	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	KG	A	A1	3.466,80	4.927,30	59.127,60	R\$ 1.489.044,44
				A2	56,23			
				A3	704,77			
			B	-	51,52			
			E	-	647,98			
LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON								
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL R\$
06	Hospital Regional de Extrema - HRE	KG	A	A1	479,63	640,67	7.688,04	R\$ 808.826,48
			B	-	55,82			
			E	-	105,22			
07	Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON	KG	A	A1	32,4	92,10	1.105,20	R\$ 27.278,28
			E	-	59,7			
LOTE IV - Centro de Diálise de Ariquemes - CDA								
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL R\$
08	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	KG	A	A4	1.235,72	1.323,00	15.876,00	R\$ 94.620,96
		KG	E	-	87,28			

3.7. Descrição Detalhada do Objeto:

3.7.1. Na Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, a Contratada deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) respectivo da Unidade de Saúde. Com o objetivo de diminuir ou eliminar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

3.7.2. Ressalta-se que, buscando a solução da demanda, foi realizado o Estudo Técnico pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, considerando o Contrato FGV/SESAU nº 416/2020, por meio dos seguintes documentos: Relatório de Metodologia de Atualização de Preços dos Insumos – Análise de Viabilidade Técnica e Econômica e Custo Unitário Básico (CUB) da Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (0023261636) e Custo Unitário Básico Para a Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (0023261640).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo ações e serviços públicos de saúde que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Nesse contexto, a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde é essencial para proteger a saúde pública e cumprir com essa responsabilidade constitucional.

4.2. Em suma, é obrigação do Estado garantir a segurança e a saúde da população por meio da prestação de serviços de saúde de qualidade e da gestão adequada dos resíduos gerados por esses serviços, respeitando as diretrizes e requisitos técnicos para o gerenciamento destes, além das normativas ambientais específicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o manejo adequado desses resíduos.

4.3. Desta forma, as unidades de saúde do estado de Rondônia apresentam a necessidade de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E). Encontra-se nos autos as seguintes justificativas apresentadas pelas requisitantes:

4.4. **Da necessidade do Hospital Pronto Socorro João Paulo II (Id. Sei nº 0049389600):**

4.4.1. Segundo o manual de limpeza elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do HEPSP-II, a limpeza do ambiente hospitalar e a coleta de resíduos sólidos proporcionam boa aparência ao lugar e evita a proliferação de moscas, insetos e roedores, causadores de doenças e da disseminação de infecção hospitalar. É neste contexto que se insere as informações quanto as pesagens mensais e diárias dos resíduos de saúde produzidos pelo Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II, as quais serão de suma importância para auxiliar a elaboração do Termo de Referência em questão.

4.4.2. De acordo com o Demonstrativo de Atendimento de 2022 (documento em anexo) foram atendidos 39.220 usuários, perfazendo uma média mensal de 3.269 e 109 atendimentos ao dia. Ademais, foram internados 16.409 durante o ano; chegando-se a uma média mensal de 1.261 internações e 42 ao dia. Tomando por base o mesmo exercício de 2022, esma-se que circularam neste hospital cerca de 2.853 acompanhantes por mês. Somando-se a isso, 3.931 servidores plantonistas e diaristas que exercem suas atividades por mês. Levando em conta esses números, pode-se inferir que aproximadamente 331 pessoas (pacientes atendidos e internos, acompanhantes e servidores plantonistas e diaristas) transitaram no âmbito interno desta Unidade Hospitalar, conforme justificativa SEI nº 0035517030.

4.5. **Da necessidade da Assistência Médica Intensiva (Id. Sei nº 0048482473):**

4.5.1. "Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem como propósito a eficiência na execução das medidas para a prestação de serviços de qualidade, atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta da saúde pública aos pacientes do SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

4.5.2. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia busca resultados que atendam as demandas da população de maneira célere e com a excelência que o serviço público pode oferecer.

4.5.3. Considerando que os gestores das Unidades de Saúde, tem a competência de desenvolver planejamentos fundamentados a fim de subsidiar as futuras contratações, indicando as necessidades inerentes aos serviços prestados sob sua competência.

4.5.4. Considerando que a AMI, foi projetada para servir como extensão de leitos de Unidade de Terapia Intensiva em suporte ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, buscado desta forma contribuir com um melhor e mais humanizado atendimento aos pacientes que necessitam permanecer sob os cuidados de UTI.

4.5.5. Considerando a área total de 2.409,20 m², onde estão distribuídos os blocos 01, 02 e 03 (40 leitos de UTI) setores administrativos, containers que foram inseridos na Unidade durante o período da pandemia do COVID 19 e que ainda são utilizados, visto que a Unidade durante a pandemia teve que remodelar sua estrutura para o atendimento aos pacientes acometidos por COVID 19, repousos, banheiros, copa, refeitórios área externa (estacionamento) outras estruturas como, poço artesiano, caixas d'água, ETEC e etc.

4.5.6. Os resíduos sólidos de serviços de saúde, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são aqueles produzidos em qualquer serviço prestador de assistências médicas, sanitárias ou estabelecimentos congêneres, podendo então ser provenientes de hospitais, farmácias, unidades ambulatoriais de saúde, clínicas e consultórios médicos, laboratórios, instituições de ensino e pesquisa médica, bancos de sangue e demais órgãos que geram quaisquer tipos de resíduos contendo secreções ou contaminações com restos cirúrgicos de humanos ou animais. (ANVISA, 2006).

4.5.7. Vale salientar que embora os RSS constituem uma pequena fração inferior a 2% se comparado com os resíduos residenciais e comerciais gerados diariamente, necessitam de técnicas e cuidados especiais por conter características infecciosas e contaminantes. Desse modo, a implantação de processos de segregação dos diferentes tipos de resíduos em sua fonte e no momento de sua geração conduz à minimização dos mesmos, em especial àqueles que requerem um tratamento prévio à disposição final. (ANVISA, 2006).

4.5.8. A resolução Conama 358/2005 principalmente em seu art. 3ª também expressa claramente da obrigatoriedade do Estado no que concerne da sua responsabilidade como gerador o qual deve dar uma destinação correta aos resíduos produzidos pela rede estadual de saúde, quanto de órgão que deve cuidar e zelar pela destinação que hospitais municipais e privados dão aos resíduos gerados em seus estabelecimentos.

4.5.9. Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Estadual de Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente, e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes;

4.5.10. Considerando que os RSS - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE não poderão ser encaminhado a Aterro Sanitário comum, sem devido tratamento conforme legislações: (Conama 358/05, 222/18 e NBR 10.004 I e Lei Federal 12305/2010 Art. 1ª);

4.5.11. Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos Sólidos de Saúde produzido no Estado (tanto da área pública como privada Conama 358/05 Art. 3ª) devam ter a adequada destinação final em conformidade com a Legislação Ambiental;

4.5.12. Considerando ainda que o Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente;

4.5.13. Considerando que o tratamento e a correta disposição em solo são de extrema importância para esse tipo de resíduo, uma vez que o mesmo contém bactérias e microrganismos que oferecem sérios riscos à saúde humana;

4.5.14. Dessa forma, justifica-se a contratação visando atender as necessidades das Unidades de Saúde da SESAU, no que se refere a Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração ou Autoclavagem e Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, produzidos pelas unidades da SESAU."

4.6. **Da necessidade do Hospital de Retaguarda de Rondônia (Id. Sei nº 0048053812):**

4.6.1. "Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o lixo hospitalar representa um elevado risco à saúde, sendo que o lixo infeccioso constitui entre 15 a 25% do lixo produzido dentro do Hospital o qual cabe uma destinação correta para a não infecção das pessoas que o manuseiam como para a preservação ambiental.

4.6.2. Dentre os princípios estabelecidos pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) lei 12305/2010, se encontram aqueles que já têm previsão em outras leis ligadas ao meio e com conteúdo normativo já conhecido e definido, como os princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador, protetor recebedor, desenvolvimento sustentável, acesso à informação pública, razoabilidade e proporcionalidade.

4.6.3. Neste novo contexto, o problema do lixo hospitalar, o qual já vem sendo debatido ao longo dos anos, junto a ANVISA, CONAMA e demais órgãos e entidades ambientais da necessidade de que seja dada uma destinação correta, a fim de evitar e diminuir a contaminação tanto dos rios, solo e ar, e ainda, principalmente da saúde da população que constantemente está a fazer garimpagem nos lixões comuns, os quais em contato com lixos contagiosos são grandes e potencialmente transmissores de doenças contagiosas.

4.6.4. Na rede pública de saúde estadual, após estudos e levantamentos junto a sua estrutura física (Hospitais, postos de atendimentos, vacinação e outros) verifica-se a geração de uma grande quantidade de resíduos infectocontagiosos danosos tanto a saúde humana quanto ao meio ambiente em função de suas particularidades e periculosidades, em vista de que no meio do mesmo se encontra uma gama extensa de patogênicos danosos a nossa sobrevivência, tipos agulhas contaminadas ou com risco de contaminação, sobras de cirurgias, resíduos de sangue contaminados e diversos outros subprodutos da atenção a saúde que por consequente geração da atividade de saúde são nocivos a ela.

4.6.5. A resolução Conama 358/2005 principalmente em seu art. 3ª também expressa claramente da obrigatoriedade do Estado tanto no tocante quanto a sua responsabilidade como gerador o qual deve dar uma destinação correta aos resíduos produzidos pela rede estadual de saúde, quanto de órgão que deve cuidar e zelar pela destinação que hospitais municipais e privados dão aos resíduos gerados em seus estabelecimentos.

4.6.6. Resíduos: os materiais ou substâncias que sejam inservíveis, não passíveis de aproveitamento econômico, resultantes de atividades de origem industrial, urbana, serviços de saúde, agrícola e comercial dentre os quais incluem-se aqueles provenientes de portos, aeroportos e fronteiras, e outras, além dos contaminados por agrotóxicos. (grifo nosso) Fonte Conama 316 art. 2ª e NBR 10.004.

4.6.7. Hoje, o que se observa, é que não é dada a devida importância quanto a destinação, diminuição do volume e da periculosidade dos RSS. Mas já sem tem em vários estados das regiões Sudeste e Sul do País uma grande preocupação com estes problemas, face a escassez de áreas disponíveis.

4.6.8. Temos como parte pública interessada, que encontrar a melhor forma (não obstante a parte financeira) de destinar os resíduos produzidos pela rede pública Estadual de saúde, haja vista que com base dos levantamentos existentes somos hoje os maiores geradores de resíduos infectocontagiosos do estado, e como Poder Público, temos a obrigação moral e legal de destiná-los com a melhor técnica disponível para que a população Rondoniense e o Meio Ambiente, não sofram ou venham a sofrer com o desmazelo do setor público, por não olhar com a acuidade necessária, para um ponto tão crucial da saúde pública, que é a destinação adequada dos resíduos gerados durante o atendimento a saúde de seus cidadãos.

4.6.9. Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Estadual de Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente, e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes;

4.6.10. Considerando que os RSS - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE não poderão ser encaminhado a Aterro Sanitário comum, sem devido tratamento conforme legislações: (Conama 358/05, 222/18 e NBR 10.004 I e Lei Federal 12305/2010 Art. 1ª):

Art. 3o Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1o desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.Grifo nosso.

4.6.11. Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos Sólidos de Saúde produzido no Estado (tanto da área pública como privada Conama 358/05 Art. 3ª) devam ter a adequada destinação final em conformidade com a Legislação Ambiental.

4.6.12. Considerando ainda que o Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente.

4.6.13. Art. 1 o Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

4.6.14. § 1 o Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos (Lei Federal 12305/2010).

4.6.15. Considerando que o tratamento e a correta disposição em solo são de extrema importância para esse tipo de resíduo, uma vez que o mesmo contém bactérias e microorganismos que oferecem sérios riscos à saúde humana.

4.6.16. Considerando que o tratamento por autoclavagem consiste na forma de tratamento durante o qual os resíduos são inseridos em autoclaves, que oscilam de tamanho de acordo com o volume de resíduos. A autoclavagem consiste no processo de submeter os resíduos a uma temperatura bastante elevada, juntamente com vapor de água até que sejam destruídos os microrganismos patogênicos. A autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos. O processo inclui ciclos de compressão e de decompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge entre 110°C e 150°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples, a autoclavagem é composta basicamente das seguintes operações:

4.6.16.1. Pré-vácuo. Criam-se condições de pressões negativas de forma que, na fase seguinte, o vapor entre mais facilmente em contacto com os materiais a serem esterilizados.

4.6.16.2. Admissão de vapor. Introdução de vapor na autoclave, seguido do aumento gradual da pressão, de forma a criar condições para o contacto entre a água superaquecida e os materiais, e para facilitar sua penetração nos invólucros, dando acesso a todas as superfícies.

4.6.16.3. Exposição. Manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. para verificar as condições de funcionamento do autoclave pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3.

4.6.16.4. Descaracterização. Todos os resíduos deverão ser descaracterizados seja por trituração ou outro método, antes de serem encaminhados a destinação final.

4.6.17. Considerando que o tratamento por microondas são definidas como aquelas frequências que estão entre as ondas de rádio e as ondas de infravermelho, em um espectro eletromagnético. Elas aquecem os resíduos pré-fragmentados e umedecidos para gerar calor e liberar vapor. Esta combinação de microondas e mistura é necessária para produzir energia térmica que efetivamente trata (esteriliza, descontamina) os resíduos. Alguns sistemas requerem baixa frequência de ondas para

aquecer os RSS fragmentados, umedecidos e compactados a temperaturas superiores a 90°C, que desse modo inativa na sua quase totalidade os micróbios contidos no resíduo. Em geral, os sistemas de microondas comercializados consistem na colocação do resíduo (trazido por carrinhos ou caçambas) para dentro do equipamento por meio de braços automatizados. Num primeiro momento o resíduo é triturado (moído) reduzindo o volume em cerca de 30 a 40%, tornando-o irreconhecível como resíduo sólido de serviço de saúde. O equipamento padrão de microondas é continuamente monitorado por um sistema de computadores, que controla a desinfecção das partículas. Uma segunda moagem torna o material em partículas irreconhecíveis antes de ser automaticamente depositado num container de resíduos convencionais, o qual é levado para a disposição final em aterro classe I, visto o mesmo não ter sua carga microbacteriana totalmente eliminada e ainda a inconveniência de o resíduo gerado no processo não conseguir reduzir sua massa no volume desejado, causando assim um volume ainda elevado na sua disposição final.

4.6.18. Considerando que a incineração é a destruição térmica dos resíduos consistindo na queima do lixo e a uma redução drástica no volume, restando uma pequena quantidade de cinzas que será depositada em aterro sanitário, ou seja, incineração do resíduos é um processo físico - químico de oxidação a temperaturas elevadas que resulta na transformação de matérias com redução de volume dos resíduos, destruição de matéria orgânica, em especial de organismos patogênicos.

4.6.19. Considerando estar constatado através das análises acima expostas que as formas de tratamento de RSS, através de Microondas não satisfazem as necessidades atuais de preservação de Meio Ambiente haja visto que estes sistemas de tratamento não diminuem a massa dos RSS, a serem depositados no Meio Ambiente, consumindo desta forma áreas que poderiam ser preservadas para as gerações futuras.

4.6.20. Considerando ainda que os sistemas hoje existentes de tratamento térmico de Incineração contêm mecanismos de autocontrole, leitura de emissões de poluentes (Dioxinas, furanos e Co²) gerados durante o processo de tratamento, além de possuírem sistemas de incineração de gases e lavadores dos mesmos (gases), de sensores e autotravamento no caso de anomalias (Conama 316/02).

4.6.21. Considerando também que este sistema de incineração possibilitará a diminuição de volume de resíduos RSS gerados pela rede Pública Estadual de Saúde, contribuindo com isto para a preservação de nosso ecossistema.

4.6.22. Dessa forma, justificamos a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no que se refere a coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E) de forma contínua, visando atender o Hospital de Retaguarda e Rondônia, pelo período de 12 meses."

4.7. **Da necessidade do Centro de Diálise de Ariquemes (Id. Sei nº 0048539642):**

4.7.1. "De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), os Resíduos do Serviço de Saúde, também conhecidos como lixo hospitalar, representam um grave risco à saúde. Estima-se que os resíduos infectantes correspondam a 20 a 25% do total produzido dentro de uma unidade de saúde. Portanto, é crucial garantir uma destinação adequada desses resíduos, tanto para proteger aqueles que os manipulam quanto para preservar o meio ambiente.

4.7.2. Dentre os princípios estabelecidos pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) Lei 12305/2010, estão aqueles que têm previsão em outras leis relacionadas ao meio ambiente, com conteúdo normativo já conhecido e definido, tais como os princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador, protetor-recebido, desenvolvimento sustentável, acesso à informação pública, razoabilidade e proporcionalidade.

4.7.3. No contexto atual, o problema do lixo hospitalar, debatido por órgãos como ANVISA e CONAMA, requer uma destinação correta para evitar a contaminação ambiental e proteger a saúde pública. A rede estadual de saúde enfrenta o desafio de lidar com uma quantidade significativa de resíduos infectocontagiosos, incluindo materiais como agulhas contaminadas e sobras de cirurgias, que representam perigos tanto para a saúde humana quanto para o meio ambiente.

4.7.4. A Resolução Conama 358/2005 estabelece a responsabilidade do estado na destinação adequada dos resíduos produzidos pela rede de saúde, incluindo hospitais municipais e privados. No entanto, a importância dessa questão muitas vezes não recebe a devida atenção, apesar das preocupações crescentes, especialmente em estados do Sudeste e Sul do país, onde a disponibilidade de áreas para descarte é escassa.

4.7.5. É fundamental que o poder público, como maior gerador de resíduos infectocontagiosos do estado, assumam sua obrigação moral e legal de destinar esses resíduos de forma adequada, utilizando as melhores práticas disponíveis para proteger a população e o meio ambiente. Isso implica em não enviar os resíduos para aterros sanitários comuns, mas sim tratá-los conforme as legislações ambientais pertinentes.

4.7.6. Além disso, o estado deve incentivar a preservação ambiental e criar mecanismos para garantir o tratamento e a disposição adequada dos resíduos, considerando os sérios riscos à saúde humana que esses materiais representam. Dado que o Centro de Diálise Vale do Jamari- CDVJ não possui servidores efetivos para a coleta, a contratação de uma empresa especializada se torna necessária para garantir o manejo adequado desses resíduos.

4.7.7. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem como propósito a eficiência na execução das medidas para a prestação de serviços de qualidade, atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta da saúde pública aos pacientes do SUS no âmbito do Estado de Rondônia. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia busca resultados que atendam as demandas da população de maneira célere e com a excelência que o serviço público pode oferecer.

4.7.8. Considerando que os gestores das Unidades de Saúde, tem a competência de desenvolver planejamentos fundamentados a fim de subsidiar as futuras contratações, indicando as necessidades inerentes aos serviços prestados sob sua competência.

4.7.9. Os resíduos sólidos de serviços de saúde, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são aqueles produzidos em qualquer serviço prestador de assistências médicas, sanitárias ou estabelecimentos congêneres, podendo então ser provenientes de hospitais, farmácias, unidades ambulatoriais de saúde, clínicas e consultórios médicos, laboratórios, instituições de ensino e pesquisa médica, bancos de sangue e demais órgãos que geram quaisquer tipos de resíduos contendo secreções ou contaminações com restos cirúrgicos de humanos ou animais (ANVISA, 2006).

4.7.10. Vale salientar que embora os RSS constituem uma pequena fração inferior a 2% se comparado com os resíduos residenciais e comerciais gerados diariamente, necessitam de técnicas e cuidados especiais por conter características infecciosas e contaminantes. Desse modo, a implantação de processos de segregação dos diferentes tipos de resíduos em sua fonte e no momento de sua geração conduz à minimização dos mesmos, em especial àqueles que requerem um tratamento prévio à disposição final (ANVISA, 2006).

4.7.11. A resolução Conama 358/2005 principalmente em seu art. 3ª também expressa claramente da obrigatoriedade do Estado no que concerne da sua responsabilidade como gerador o qual deve dar uma destinação correta aos resíduos produzidos pela rede estadual de saúde, quanto de órgão que deve cuidar e zelar pela destinação que hospitais municipais e privados dão aos resíduos gerados em seus estabelecimentos.

4.7.12. Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Estadual de Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente, e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes;

4.7.13. Considerando que os RSS - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE não poderão ser encaminhado a Aterro Sanitário comum, sem devido tratamento conforme legislações: (Conama 358/05, 222/18 e NBR 10.004 I e Lei Federal 12305/2010 Art. 1ª);

4.7.14. Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos Sólidos de Saúde produzido no Estado (tanto da área pública como privada Conama 358/05 Art. 3ª) devam ter a adequada destinação final em conformidade com a Legislação Ambiental;

4.7.15. Considerando ainda que o Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente; Considerando que o tratamento e a correta disposição em solo são de extrema importância para esse tipo de resíduo, uma vez que o mesmo contém bactérias e microrganismos que oferecem sérios riscos à saúde humana;

4.7.16. Dessa forma, justifica-se a contratação visando atender as necessidades das Unidades de Saúde da SESAU, no que se refere a Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração ou Autoclavagem e Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, produzidos pelas unidades da SESAU."

4.8. **Da necessidade do Hospital Regional de Cacoal (Id. Sei nº 0048210870):**

- 4.8.1. "Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são gerados em hospitais, clínicas, consultórios e outras instituições de saúde, e incluem desde materiais comuns, como papel, plástico e restos alimentares, até resíduos perigosos, como resíduos biológicos, seringas, agulhas e luvas contaminadas.
- 4.8.2. Segundo a Resolução RDC Nº. 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, estabelecem que estes resíduos são classificados de acordo com seu nível de periculosidade e devem ser tratados de forma adequada para evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
- 4.8.3. Os RSS classificados como infectantes, por exemplo, podem transmitir doenças e contaminações, e por isso requerem cuidados especiais, como o uso de equipamentos de proteção individual para os profissionais envolvidos e o armazenamento adequado dos resíduos antes do seu transporte e tratamento.
- 4.8.4. A destinação adequada dos resíduos hospitalares é fundamental para evitar riscos à saúde e ao meio ambiente. É importante que haja um sistema de coleta, transporte e tratamento eficiente, que garanta a correta destinação e tratamento dos resíduos, incluindo a disposição final em aterros sanitários ou outras formas de tratamento adequadas.
- 4.8.5. Além disso, a conscientização dos profissionais da saúde sobre a importância da gestão adequada dos resíduos é fundamental para mitigar riscos a saúde dos pacientes, comunidade circo vizinhas e do meio ambiente.
- 4.8.6. Atualmente a Secretaria de Estado da Saúde não conta com equipe de servidores com treinamento apropriado para atuarem no gerenciamento de RSS, sem contar a indisponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas para garantir a correta coleta, transporte e destinação final dos RSS, como caçambas, carros de transportes internos e veículos devidamente equipados. Além disso, a gestão própria requer uma grande quantidade de insumos específicos para coleta de RSS. O manuseio inadequado desses resíduos pode causar graves riscos à saúde, como infecções e doenças, e também prejudicar o meio ambiente, uma vez que esses resíduos são altamente perigosos e requerem cuidados especiais.
- 4.8.7. Neste sentido o empenho na unidade de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos (A, B, E), para o Hospital Regional de Cacoal, trará benefícios que incluem:
1. Segurança e saúde pública: A coleta e o tratamento e destinação final de forma correta dos resíduos garantindo segurança e saúde dos pacientes, servidores e comunidade, evitando possíveis contaminações e epidemias.
 2. Proteção do meio ambiente: O tratamento adequado dos RSS ajuda a proteger o meio ambiente, evitando danos e poluições.
 3. Cumprimento da legislação vigente: Ao contratar uma empresa especializada, a instituição garante o cumprimento das normas e regulamentos ambientais vigentes, evitando possíveis multas e sanções.
 4. Economia de recursos: A contratação de uma empresa especializada pode trazer economia de recursos, já que ela possui equipamentos e tecnologias adequadas para o tratamento e destinação corretos dos resíduos.
 5. Eficiência no gerenciamento de resíduos: A empresa especializada possui sistemas de gestão de resíduos eficientes, o que garante a correta destinação e tratamento dos resíduos, além de agilidade e eficiência no processo de coleta.
- 4.8.8. Dessa forma, justificamos a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no que se refere a coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E) de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de Cacoal (HRC), pelo período de 12 meses."
- 4.9. ***Da necessidade do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (Id. Sei nº 0048032742):***
- 4.9.1. "Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), frequentemente associados à denominação "Lixo Hospitalar", representam uma fonte de riscos à saúde e ao meio ambiente, devido principalmente à falta de adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas. Os riscos mencionados envolvem, em um primeiro plano, o pessoal que manuseia os RSS intra e extra estabelecimento gerador. Não menos significativos são os riscos que podem afetar a comunidade hospitalar e, em especial, o grupo constituído por pacientes em tratamento que, em razão do estado de doença, encontram-se com suas defesas comprometidas. O manejo inadequado dos RSS pode, ainda, ser causa de situações de risco ambiental, que transcendem os limites do estabelecimento, podendo gerar doenças e perda da qualidade de vida à população que, direta ou indiretamente, chegue a ter contato com o material descartado, quando estes são transportados para fora do estabelecimento e encaminhados ao seu tratamento e disposição final. Cabe destacar que os estabelecimentos de saúde não geram apenas resíduos sólidos. Têm-se também os resíduos líquidos perigosos, cujas particularidades exigem tratamentos específicos para minimizar a periculosidade de suas frações.
- 4.9.2. Neste sentido, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde é imprescindível para garantir a segurança, saúde e bem-estar tanto dos profissionais envolvidos quanto da comunidade em geral. Diante disso, é necessário considerar diversos aspectos que fundamentam essa escolha.
- 4.9.3. Primeiramente, a legislação brasileira vigente estabelece diretrizes claras e rigorosas para o gerenciamento adequado de resíduos de serviços de saúde, visando prevenir a contaminação ambiental e proteger a saúde pública. A Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 358/2005, por exemplo, define os procedimentos para o tratamento e a disposição final desses resíduos, estabelecendo padrões de segurança e controle que devem ser seguidos por todas as instituições de saúde.
- 4.9.4. Além disso, a Resolução da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) RDC nº 222/2018 estabelece diretrizes específicas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, determinando as responsabilidades das instituições de saúde e das empresas prestadoras de serviços especializados nesse segmento. Essa normativa define os requisitos técnicos para o manejo seguro e eficiente dos resíduos, desde a sua geração até a destinação final, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
- 4.9.5. Além do aspecto legal, a contratação de uma empresa especializada oferece uma série de benefícios práticos. Essas empresas possuem expertise técnica e operacional para realizar a coleta, o transporte e o tratamento dos resíduos de saúde de forma segura e eficiente, utilizando equipamentos adequados e seguindo protocolos de segurança estabelecidos. Isso minimiza os riscos de acidentes ocupacionais e ambientais, reduzindo potenciais impactos negativos na saúde humana e no ecossistema.
- 4.9.6. Ademais, a terceirização desse serviço permite que as instituições de saúde foquem em suas atividades principais, otimizando recursos e garantindo a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. A expertise e a capacidade técnica da empresa especializada também contribuem para a implementação de práticas sustentáveis de gestão de resíduos, promovendo a redução, reutilização e reciclagem sempre que possível, em conformidade com os princípios da economia circular.
- 4.9.7. Portanto, considerando os aspectos legais, técnicos e operacionais envolvidos no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, a contratação de uma empresa especializada se mostra não apenas uma necessidade, mas uma medida essencial para garantir a segurança, a eficiência e a sustentabilidade desse processo."
- 4.10. ***Da necessidade do Hospital Regional de Extrema (Id. Sei nº 0048498343):***
- 4.10.1. "Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde deste Hospital Regional de Extrema e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo no abrigo temporário de Resíduos Infectantes, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades deste HRE, desta forma justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos do Serviço de Saúde, além de atender as normas da Vigilância Sanitária e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005, e pelo motivo que não possuímos recursos humanos e materiais para boa execução dos serviços, e por se tratar de finalidade pública desta forma justificamos a necessidade da contratação e a finalidade pública da mesma."
- 4.11. ***Da necessidade do Laboratório de Fronteira de Rondônia (Id. Sei nº 0048436635):***

- 4.11.1. Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Estadual de Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente, e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes;
- 4.11.2. Considerando na Resolução RDC da ANVISA Nº 222/2018, e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
- 4.11.3. Considerando que os RSS - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE não poderão ser encaminhado a Aterro Sanitário comum, sem devido tratamento conforme legislações: (Conama 358/05, 222/18 e NBR 10.004 I e Lei Federal 12305/2010 Art. 1ª);
- 4.11.4. Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos Sólidos de Saúde produzido no Estado (tanto da área pública como privada Conama 358/05 Art. 3ª) devam ter a adequada destinação final em conformidade com a Legislação Ambiental;
- 4.11.5. Considerando ainda que o Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente;
- 4.11.6. Considerando que o tratamento e a correta disposição em solo são de extrema importância para esse tipo de resíduo, uma vez que o mesmo contém bactérias e microorganismos que oferecem sérios riscos à saúde humana;
- 4.11.7. Assim sendo justifica-se a contratação visando atender as necessidades das Unidades de Saúde da SESAU, no que se refere a Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração ou Autoclavagem e Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, produzidos pelas unidades da SESAU.
- 4.11.8. Considerando o processo SEI0036.322850/2021-91, o Memorando 4 (0039271118), em virtude do acréscimo de 25% do contrato nº 412/PGE-2020.
- 4.11.9. Considerando que o Laboratório de Fronteira - LAFRON, no ano de 2019, a unidade passou a disponibilizar análises referente aos exames de Tuberculose, Leishmaniose e Hanseníase, o que tem gerado aumento no resíduo hospitalar/laboratorial.
- 4.11.10. Considerando que no 3º trimestre do ano de 2022, o LAFRON, passou a integrar o Sistema Laboratorial Sentinela, que tem como objetivo de atender a demanda de 100% da população fronteiriça (Brasil x Bolívia), passando a unidade a ofertar além dos exames que já realizava aproximadamente mais 44 (quarenta e quatro) exames: 39 de bioquímica, 02 de hematologia e 4 de hemostasia, justificando dessa maneira o aumento dos resíduos laboratoriais acima da memória de cálculo realizada.
- 4.11.11. Considerando que no 3º trimestre de 2022, o LAFRON, passou a oferta análise de mas 06 exames de imunologia.
- 4.11.12. Considerando que para não haver descontinuidade de serviço a unidade se manifestou favorável ao aditivo, mas sendo necessário o processo administrativo para uma nova contratação que atenda a demanda atual do LAFRON.
- 4.11.13. Considerando a atualização do PGRSS do LAFRON.
- 4.11.14. Considerando a ampliação do oferta de análise de exames com análise da biologia molecular."

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 5.1. O inciso III do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, ao estabelecer a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, visa garantir a efetividade e a otimização dos investimentos em tecnologia. As Soluções de TIC, por sua natureza, possuem um caráter técnico e instrumental, diretamente relacionadas à infraestrutura, software e hardware.
- 5.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

- 6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.
- 6.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR VALOR POR LOTE, garantindo assim a obtenção de propostas para atendimento das necessidades das unidades de saúde, tendo como fundamento o Art. 196 da CF/88, o qual traz em seu bojo que a saúde é direito de todos e dever do Estado.
- 6.3. Sendo assim fica justificado que a contratação por lote visa a atratividade de um número maior de participantes para as unidades do interior sem prejudicar o ganho da aquisição em escala. Desta forma observa-se que a opção pautou-se na racionalidade administrativa, sem prejudicar a competitividade. O atendimento integral deve ser analisado sob a ótica da equidade e da qualidade.
- 6.4. A licitação por lote deve garantir que todas as unidades recebam produtos ou serviços de qualidade equivalente, sem comprometer a competitividade e a busca por melhores preços. Assim, optamos pelo provisionamento dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração. Ademais destaca-se a Racionalidade Administrativa uma vez que a contratação por lote simplifica a gestão dos contratos, reduzindo o número de procedimentos administrativos. Essa simplificação se traduz em economia de recursos e celeridade na entrega dos serviços, especialmente considerando as especificidades e desafios das unidades do interior. A licitação por lote com critério de menor valor por lote pode ser uma ferramenta útil para alcançar a racionalidade administrativa, a competitividade, o atendimento integral à saúde com equidade e qualidade, a celeridade na entrega dos serviços e a economia de recursos, especialmente nas unidades do interior.
- 6.5. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:
- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
 - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 3º O parcelamento não será adotado quando:
- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6.6. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

6.7. Na presente demanda, decidiu-se promover a contratação pelo **Menor Valor por LOTE**.

6.8. A decisão de adotar a segmentação por lotes na presente licitação é fundamentada na premissa de promover a maior inclusão possível de interessados em participar do processo licitatório, sem comprometer os benefícios advindos da aquisição em escala. Nesse contexto, almejamos assegurar que a especialização seja valorizada, resultando em propostas mais competitivas e na entrega de serviços de qualidade superior, fomentando, assim, a competitividade no mercado.

6.9. A estratégia de segmentação por lotes possibilita a oferta de oportunidades a uma diversidade de fornecedores, contemplando empresas de diferentes portes e especialidades. Dessa forma, a pluralidade de concorrentes favorece a obtenção de preços mais competitivos, sem negligenciar a qualidade dos serviços demandados. Tal abordagem contribui diretamente para a maximização do valor agregado aos recursos públicos investidos, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos para a contratação.

6.10. Ao privilegiar a unicidade dos serviços, embasamo-nos na viabilidade operacional, técnica e econômica para a Administração. A simplificação proporcionada pela gestão de um único tipo de serviço em cada lote facilita o processo de acompanhamento e fiscalização, promovendo a eficiência na gestão dos contratos e a otimização dos recursos disponíveis. Ademais, a concentração de esforços em cada segmento específico possibilita uma análise mais aprofundada das propostas recebidas, favorecendo a seleção dos fornecedores mais qualificados para atender às necessidades da Administração Pública.

6.11. Portanto, a escolha pela segmentação por lotes é respaldada pela busca contínua de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a maximização do interesse público. Acreditamos que essa abordagem promoverá a participação ampla e equitativa de fornecedores, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade como um todo.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de contratação de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. O objeto deste Termo de Referência consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da SESAU, Tais itens não apresentam características de alta complexidade técnica nem demandam a integração de tecnologias ou especializações diversas que inviabilizem a execução do fornecimento por uma única empresa. Ademais, o mercado brasileiro dispõe de ampla oferta de fornecedores qualificados e plenamente capazes de atender à totalidade do objeto do edital, o que elimina a necessidade de formação de parcerias entre empresas, seja por meio de consórcios ou cooperativas.

7.3. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa neste processo de contratação fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite essa modalidade de associação apenas em situações onde o objeto licitado apresente alta complexidade ou vulto significativo. Tais condições, conforme demonstrado, não se aplicam ao presente caso, dado o caráter simples e acessível do Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).

7.4. Além disso, a decisão encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que considera válida a restrição à formação de consórcios desde que justificada tecnicamente. Precedentes como o Acórdão TCU nº 2062/2017 – Plenário reforçam que tal vedação deve assegurar que a competitividade e a eficiência do certame sejam preservadas.

7.5. A vedação à participação de consórcios ou cooperativas neste procedimento licitatório não trará prejuízo à competitividade do certame. Pelo contrário, ela assegura isonomia entre os licitantes, permitindo que as empresas concorram em condições equitativas, sem a necessidade de formação de agrupamentos.

7.6. Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios ou cooperativas no presente processo licitatório é técnica e juridicamente adequada, considerando que o objeto da licitação não apresenta complexidade técnica nem exige integração de especializações. A vedação busca assegurar a eficiência e a regularidade do processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da SESAU.

8.2. Pois bem, de acordo com o artigo 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril e 2021, os serviços contínuos são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

8.3. Conforme preconiza o artigo 106 da lei Federal 14.133/2021 a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

8.4. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a contratação atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8.5. Para fins de estimativa, deverá formar lotes de acordo com a capacidade do veículo, que deverá ser do tipo furgão com estrutura fechada, possuindo compartimento traseiro amplo e vedado, sem janelas laterais (exceto nas portas traseiras, dependendo do modelo), adequado para o transporte seguro de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos Grupos A, B, e E. O veículo deverá ser projetado para acomodar as cargas de forma segura, com piso reforçado e pontos de fixação, atendendo às normas de segurança e higiene exigidas para o transporte e tratamento adequado desses resíduos.

8.6. A contratada recolherá, transportará, efetuará o devido tratamento e fará a destinação final de todos os resíduos perigosos desta unidade de saúde contemplada neste Estudo, de acordo com as Legislações Ambientais e Sanitárias vigentes e NBRs específicas elaboradas pela ABNT, conforme ainda classificado nos grupos da Resolução ANVISA 222/2018, abaixo especificadas:

8.7. Grupo A

8.7.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

8.8. Subgrupo A1

8.8.1. Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

8.8.2. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

8.8.3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

8.8.4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

8.9. Subgrupo A2

8.9.1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

8.10. Subgrupo A3

8.10.1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

8.11. Subgrupo A4

8.11.1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

8.11.2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

8.11.3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

8.11.4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

8.11.5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

8.11.6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

8.11.7. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

8.11.8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

8.12. Grupo B

8.12.1. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade - Produtos farmacêuticos.

8.12.2. Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

8.12.3. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)

8.12.4. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas

8.12.5. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

8.12.6. Coleta e transporte externos:

Art. 38 Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS, exceto para os RSS do Grupo D.

8.13. Grupo E

8.13.1. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

8.13.2. O transporte dos RSS deve ser realizado em veículos apropriados, que devem estar devidamente identificados e licenciados. O transporte deve ser realizado de forma segura e eficiente, evitando o derramamento ou a dispersão dos resíduos.

8.13.3. A destinação final dos RSS deve ser realizada em locais licenciados para o recebimento de RSS. Os locais de destinação final devem ser projetados e construídos de forma a garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

8.14. Metodologia do Serviço

8.14.1. Os RSS devem ser segregados no momento de sua geração;

8.14.2. Quando, no momento da geração de RSS, não for possível a segregação de acordo com os diferentes grupos, os coletores e os sacos devem ter seu manejo com observância das regras relativas à classificação da Resolução ANVISA 222/2018;

8.14.3. Os RSS no estado sólido, quando não houver orientação específica, devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável;

- 8.14.4. Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento;
- 8.14.5. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos e recipientes descartáveis;
- 8.14.6. Os sacos para acondicionamento de RSS do grupo A devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais;
- 8.14.7. Os sacos contendo RSS do grupo A de fácil putrefação devem ser substituídos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume;
- 8.14.8. Os RSS do Grupo A que não precisam ser obrigatoriamente tratados e os RSS após o tratamento são considerados rejeitos e devem ser acondicionados em saco branco leitoso;
- 8.14.9. Os rejeitos, tratados ou não, acondicionados em sacos brancos leitosos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 8.14.10. Quando houver a obrigação do tratamento dos RSS do Grupo A, estes devem ser acondicionados em sacos vermelhos;
- 8.14.11. O saco vermelho pode ser substituído pelo saco branco leitoso sempre que as regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal exigirem o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A;
- 8.14.12. O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
- 8.14.13. Após sua substituição, o saco para acondicionamento usado deve ser fechado e transferido para o carro de coleta;
- 8.14.14. A identificação dos sacos para acondicionamento deve estar impressa, sendo vedado o uso de adesivo;
- 8.14.15. Os RSS gerados pelos serviços de atenção domiciliar, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade e encaminhados à destinação final ambientalmente adequada;
- 8.14.16. O transporte destes RSS pode ser feito no próprio veículo utilizado para o atendimento e deve ser realizado em coletores de material resistente, rígido, identificados e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento.
- 8.15. **Coleta e Transporte Interno**
- 8.15.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) a serem coletados são dos Grupos A, B e E, conforme definido na RDC ANVISA nº 222/2018.
- 8.15.2. Os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de descarte, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE;
- 8.15.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter nas unidades contempladas, balanças eletrônicas digitais com capacidade de 0 a 300 kg, precisão mínima de 100 g, com sistema de emissão de tickets devidamente certificadas pelo INMETRO, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos dos grupos A, B e E no momento da coleta.
- 8.15.4. Apresentação do certificado de calibração da balança de precisão no momento da instalação do equipamento na unidade, seguindo os padrões estabelecidos na **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.**
- 8.15.5. O coletor utilizado para transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados; Os coletores com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.
- 8.15.6. **Obs: Consoante as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, informamos que o Centro de Diálise de Ariquemes (CDA) LOTE IV ficará isento da execução de coleta interna dos resíduos, uma vez que tal atividade já se encontra contemplada no Processo Licitatório nº 0036.021467/2023-81. (Informação nº 483/2025/SESAU-GECOMP 0056823668)**
- 8.16. **Armazenamento Interno, Temporário e Externo e Coleta Externa**
- 8.16.1. No armazenamento temporário e externo de RSS é obrigatório manter os sacos acondicionados dentro de coletores com a tampa fechada;
- 8.16.2. Os RSS de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação, em caso de armazenamento por período superior a vinte e quatro horas;
- 8.16.3. É proibido o armazenamento dos coletores em uso fora de abrigos;
- 8.16.4. O armazenamento interno de RSS químicos pode ser feito no local de trabalho onde foram gerados;
- 8.16.5. Os veículos de transporte externo dos RSS dos Grupos A, B e E não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS.
- 8.17. **Destinação**
- 8.17.1. Os veículos de transporte externo dos RSS dos Grupos A, B e E não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS;
- 8.17.2. Os rejeitos que não apresentam risco biológico e químico devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 8.17.3. As embalagens primárias vazias de medicamentos cujas classes farmacêuticas devem ser descartadas como rejeitos e não precisam de tratamento prévio à sua destinação;
- 8.17.4. Sempre que não houver indicação específica, o tratamento do RSS pode ser realizado dentro ou fora da unidade geradora.
- 8.17.5. Após tratados, os RSS devem ser considerados como rejeitos;
- 8.17.6. O tratamento dos RSS que apresentem múltiplos riscos deve obedecer à seguinte sequência:
- I - na presença de risco biológico associado contendo agente biológico classe de risco 4, encaminhar para tratamento;
 - II - na presença de riscos químico e biológico, o tratamento deve ser compatível com ambos os riscos associados.
- 8.17.7. Após o tratamento, o símbolo de identificação relativo ao risco do resíduo tratado deve ser retirado.
- 8.18. **Tratamento Térmico por Autoclavagem**

8.18.1. O processo de autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos. O processo inclui ciclos de compressão e de decompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge 110°C e 150°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples, a autoclavagem é composta basicamente das seguintes operações:

8.18.1.1. Pré-vácuo: Criam-se condições de pressões negativas de forma que, na fase seguinte, o vapor entre mais facilmente em contacto com os materiais a serem esterilizados.

8.18.1.2. Admissão de vapor. Introdução de vapor na autoclave, seguido do aumento gradual da pressão, de forma a criar condições para o contacto entre a água superaquecida e os materiais, e para facilitar sua penetração nos invólucros, dando acesso a todas as superfícies.

8.18.1.3. Exposição: Manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. para verificar as condições de funcionamento do autoclave pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3.

8.18.1.4. Descaracterização: Todos os resíduos deverão ser descaracterizados seja por trituração ou outro método, antes de serem encaminhados a destinação final. Caso a destinação final dos resíduos descaracterizados seja feita em outro local da federação, deverão apresentar laudo fornecido por empresa especializada, após a liberação das mesmas pelo órgão competente do estado onde foi realizado o destino final;

8.19. Monitoramento

8.19.1. Todas as etapas do tratamento deverão ser monitoradas e devidamente registradas, seja em formato digital ou manuscrito, principalmente temperatura, pressão, tempo da esterilização, descaracterização, destino final, entre outros visando assegurar sua eficácia do tratamento.

8.19.2. A empresa deverá possuir plano de manutenção periódico para os equipamentos conforme instruções do fabricante e com comprovação de execução por profissional devidamente habilitado.

8.19.3. Os trabalhadores que executarão suas atividades na operação da autoclave deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual.

8.20. Equipe de Coleta dos RSS

8.20.1. A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde. No veículo, a equipe deverá ser composta por motorista e por coletores para efetuar as coletas e, nas unidades hospitalares, deverá conter profissionais para efetuar as coletas e supervisor(es), conforme exigido pela unidade.

8.20.2. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166.

8.20.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

8.20.4. Os EPIs a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com RSS e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços, não podendo haver qualquer justificativa para a não utilização. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais, e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis (exceto luvas de procedimento), com as demais características anteriores.

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano ¾ e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso de botas impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.

d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação, ou outro especificado no PGRSS.

f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

8.20.5. A contratada deverá atender a qualquer outra especificação contida no PGRSS das unidades ou vinda da CCIH, caso julguem necessário o fornecimento de outros equipamentos de EPIs para a execução dos serviços. Todos os EPIs utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde devem que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPIs devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

8.20.6. O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirarem os respectivos prazos de validade do produto ou do CA, ou ainda apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

8.21. Segurança Ocupacional

8.21.1. O serviço deve garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação;

8.21.2. O serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplem os seguintes temas:

I - sistema adotado para o gerenciamento dos RSS;

II - prática de segregação dos RSS;

III - símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS;

IV - localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos de RSS;

V - ciclo de vida dos materiais;

VI - regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS;

VII - definições, tipo, classificação e risco no manejo dos RSS;

VIII - formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais;

- IX - responsabilidades e tarefas;
- X - identificação dos grupos de RSS;
- XI - utilização dos coletores dos RSS;
- XII - uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- XIII - - biossegurança;
- XIV - orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- XV - providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- XVI - visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município ou Distrito Federal;
- XVII - noções básicas de controle de infecção e de contaminação química;
- XVIII - conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRSS.

8.22. Acidente com o Lixo Hospitalar

- a) Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.
- b) Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

8.23. Tratamentos

8.23.1. Consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco a saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e saúde do trabalhador, ou seja, aplicação de método, técnica ou processo que modifique e elimine os riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Todo e qualquer sistema para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

8.23.2. **Tratamento Térmico por Incineração:** Consiste no processo de oxidação total dos elementos combustíveis que contêm os resíduos à alta temperatura (acima de 800°C) o que ocasiona a destruição e redução do volume de materiais ou substâncias (resíduos) com a eliminação quase que na totalidade de sua massa, haja vista que os sistemas hoje existentes no mercado conseguem eliminar em até 98% (noventa e oito por cento) da massa inicial.

8.23.3. **Do Incinerador:** processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. A incineração é um processo de combustão controlada que transforma os resíduos em materiais inertes (cinzas e escórias) e gases. Não é um sistema de eliminação total, mas se obtém uma importante redução em massa e volume da matéria original. Após a queima, os compostos orgânicos são reduzidos a seus constituintes minerais, principalmente, dióxido de carbono gasoso, vapor de água e sólidos inorgânicos (cinzas). A energia química contida no resíduo se converte integralmente em calor. O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

- a) temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;
- b) tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
- c) temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C;
- d) tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;
- e) concentração mínima de O na chaminé, conforme tabela a seguir, para assegurar eficiência do processo de combustão.

8.24. Motorista

8.24.1. Será destinado **01 (um) motorista** para cada **LOTE (I, II e III)**, tendo em vista que estes realizarão o recolhimento nas respectivas unidades.

8.24.2. **Obs: Consoante as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, informamos que o Centro de Diálise de Ariquemes (CDA), LOTE IV ficará isento da execução de coleta interna dos resíduos, uma vez que tal atividade já se encontra contemplada no Processo Licitatório nº 0036.021467/2023-81.** (Informação nº 483/2025/SESAU-GECOMP 0056823668).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Local de Execução dos Serviços

9.1.1. O serviço será realizada na seguintes unidades:

- I - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (JPPII), Avenida Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807- 005;
- II - Assistência Médica Intensiva (AMI), Rua Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660;
- III - Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO), Rua Joaquim Nabuco, 2718 - Areal, Porto Velho - RO, 76804-074;
- IV - Centro de Diálise de Ariquemes (CDA), Avenida Capitão Silvío, 3578 - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO, 76872- 899;
- V - Hospital Regional de Cacoal - HRC, Avenida Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887;
- VI - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767;
- VII - Hospital Regional de Extrema (HRE), Rua Abunã, 308 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76847-000;

VIII - Laboratório de Fronteira de Rondônia (LAFRON), Avenida Pedro Eleotério, 1472, Tamadaré, Guajará Mirim - RO.

9.1.1.1. **Prazo para Início da Execução dos Serviços**

9.1.2. O prazo para início dos serviços será de **30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura do Termo Contratual.

9.2. **Do Recebimento dos Serviços**

9.2.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.2.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

9.2.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.2.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

9.2.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.2.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.2.10. **Da Contratação de Pessoa Física**

9.2.11. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

9.2.12. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

10. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. O inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de especificação quanto a garantia do produto.

10.2. A garantia de produtos é um compromisso do fabricante ou vendedor em assegurar a qualidade e o funcionamento adequado do produto vendido, durante um determinado período de tempo. Este conceito é bastante amplo e pode variar de acordo com a legislação de cada país, as políticas específicas de cada empresa e a natureza do produto em questão.

10.3. Considerando que as contratações de serviços de saúde não utilizam nenhum equipamento de fornecimento pela CONTRATADA, sendo disponibilizado tão logo somente a mão de obra, caracterizando-se como contratação de SERVIÇOS sem disponibilização de equipamentos.

10.4. Diante do exposto, **conclui-se que esta contratação não se enquadra na previsão do Inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24**, que se aplica especificamente às contratações de aquisições de produtos e/ou serviços com disponibilização de equipamentos, onde é necessário definir garantia e formas de assistência, evitando assim a descontinuidade do fornecimento.

11. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, as planilhas de composição de custos para contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra foram elaboradas em estrita conformidade com o disposto no art. 51 do referido decreto. A pesquisa de preços foi realizada de forma abrangente, atendendo aos requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às especificações do § 8º do art. 51 do Decreto Estadual.

11.2. A estimativa do valor da contratação, referente aos **Lotes I, II e III**, foi estabelecida com base na Planilha de Custos, através da Planilha de Referência - **PDF** (Id. SEI nº 69747913, Planilha de Referência - **EXCEL** (Id. SEI nº 69748056) e Cotação de Referência - (Id. SEI. nº 67596109, 69760704 e 68571490). E para o LOTE IV (**apenas o Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**) Foi utilizado como estimativa a **Relatório de Pesquisa de Preço (0064756808)**, Obteve-se os valores abaixo:

11.2.1. **LOTE I:**

11.2.1.1. **Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JP II**

a) Valor mensal estimado: R\$ 288.081,79 (duzentos e oitenta e oito mil oitenta e um reais e setenta e nove centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 3.456.981,44 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

11.2.1.2. **Assistência Médica Intensiva - AMI**

a) Valor mensal estimado: R\$ 44.868,36 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 538.420,29 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

11.2.1.3. **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO**

a) Valor mensal estimado: R\$ 31.920,47 (trinta e um mil novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 383.045,62 (trezentos e oitenta e três mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

11.2.1.4. **Valor total do Lote I mensal estimado: R\$ 364.870,61** (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos);

11.2.1.5. **Valor total do Lote I anual estimado: R\$ 4.378.447,34** (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

11.2.2. **LOTE II:**

11.2.2.1. **Hospital Regional de Cacoal - HRC**

a) Valor mensal estimado: R\$ 111.790,49 (cento e onze mil setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 1.341.485,85 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

11.2.2.2. **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**

a) Valor mensal estimado: R\$ 124.087,04 (cento e vinte e quatro mil oitenta e sete reais e quatro centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 1.489.044,44 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

11.2.2.3. **Valor total do Lote II mensal estimado: R\$ 235.877,52** (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

11.2.2.4. **Valor total do Lote II anual estimado: R\$ 2.830.530,29** (dois milhões, oitocentos e trinta mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

11.2.3. **LOTE III:**

11.2.3.1. **Hospital Regional de Extrema - HRE**

a) Valor mensal estimado: R\$ 67.402,21 (sessenta e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 808.826,48 (oitocentos e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

11.2.3.2. **Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON**

a) Valor mensal estimado: R\$ R\$ 2.273,19 (dois mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 27.278,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

11.2.3.3. **Valor total do Lote III mensal estimado: R\$ 69.675,40** (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

11.2.3.4. **Valor total Lote III anual estimado: R\$ 836.104,76** (oitocentos e trinta e seis mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos).

11.2.4. **LOTE IV**

11.2.4.1. **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA (Relatório de Pesquisa de Preço (0064756808):**

a) Valor mensal estimado: R\$ 7.885,08 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos);

b) Valor anual estimado: R\$ 94.620,96 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) .

11.2.5. **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

11.2.6. Valor **TOTAL** dos **LOTES** mensal estimado: **R\$ 678.308,61** (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos);

11.2.7. Valor **TOTAL** dos **LOTES** anual estimado: **R\$ 8.139.703,35** (oito milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

12. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção Informação nº 1848/2023/SESAU-NPPS (0029431953), e informa-se que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da SESAU, pelo período de 1 (Um) ano.	
Resposta ao:	Despacho (0058007721)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Assistência Médica Intensiva - AMI	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO Hospital Regional de Cacoal - HRC Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Hospital Regional de Extrema - HRE	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.1. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.2. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- **Diretriz** => 5 - Qualificação das Ações Estratégicas Referentes aos Recursos Financeiros
- **Objetivo** => 5.3 - Aprimorar o processo de execução orçamentária/financeira com transparência
- **Meta** => 5.3.6 - Elevar para 90% a liquidação das despesas do Exercício

12.3. Plano Anual de Contratação (PAC)

12.3.1. Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link:(<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2026/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS), já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS, sob a meta descrita abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

12.3.2. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução.

ND	Valor	Licitar	Pca	Tipo	
3390390000	R\$ 70.683.022,89	S	0001	Ordinário	GECON
3390300000	R\$ 57.135.606,97	S	0001	Ordinário	
3390340000	R\$ 79.672.297,78	S	0001	Ordinário	

Ordinário

5.3.6.7 Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos e Contratos de Saúde PA 4009 1.0000 % Percentual de contratos revisados de 2034 4009 R\$ 207.490.928,00 Validada Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

13.1. Considerando as características do objeto - Serviços de Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), **não será aplicada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento)** por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, visto que conforme previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 aplica-se nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, não sendo o caso da pretensa contratação.

13.2. Igualmente, o critério de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, **não será aplicado**, visto que o valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00.

13.3. Aplica-se, no que couber, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 21.675/2017.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR LOTE**

14.2. Essa escolha é fundamentada na necessidade de garantir uma solução integrada e de alta qualidade que atenda de forma eficaz às exigências de segurança e operacionais da SESAU. Esta abordagem assegura que todos os aspectos críticos da contratação sejam considerados de maneira abrangente, promovendo a escolha da solução mais adequada e eficiente.

14.3. Considerando a natureza e características dos itens, isto é, em virtude da homogeneidade que aguardam entre si, e, considerando-se que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade. Justifica-se o critério de julgamento - **Menor Valor por lote**, em virtude de que a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda da economia de escala; e/ou redundar em prejuízo à celeridade da licitação; e/ou ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

15. DA PROPOSTA

15.1. Art. 47, da Lei 14.133/21, sendo que a contratações possam ser realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

15.2. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, e deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

15.4. No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço por Lote, de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS em anexo aos autos.

15.5. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos na planilha referencial, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

15.6. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

15.7. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) mediante planilha constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE mensalmente.

15.8. Além disso, a empresa participante deverá apresentar comprovação da convenção coletiva de trabalho que pretende adotar, mediante declaração pertinente, vigente na data do certame, aplicável à categoria profissional correspondente à atividade contratada e à base territorial de execução dos serviços, devendo ser observadas as disposições nela previstas, especialmente quanto a salários, benefícios e demais direitos trabalhistas.

15.9. No preenchimento da Planilha de Custos, deverá ser observada, para cada categoria profissional, a tabela de salários correspondente à respectiva sua Convenção Coletiva de Trabalho ou, na ausência desta, à de categoria similar que esteja em vigor (vigente).

15.10. No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem confecção ou apresentação de amostras conforme Art. 42, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.3.1. A exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, mostra-se razoável e proporcional, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa com segurança à Administração.

17.3.2. Tal percentual encontra respaldo direto no §3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de limite de até 10% do valor estimado da contratação, quando comprovada a necessidade de resguardar a execução contratual. Assim, a adoção de 5% representa medida técnica adequada, compatível com a natureza e o valor do contrato, suficiente para assegurar que apenas empresas com saúde financeira compatível assumam a execução do objeto.

17.3.3. Portanto, a exigência da capacidade financeira visa assegurar a execução regular, contínua e de qualidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, prevenindo riscos de interrupção na prestação dos serviços e garantindo a proteção do patrimônio público, a integridade física de pacientes, profissionais e usuários, bem como a segurança das unidades.

17.4. Qualificação Técnico-Operacional

17.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

17.4.1.1. Parcelas de maior relevância (0058979889)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente.				
LOTE I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II; AMI; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	(7.665,76 + 3222,14 + 1.480,68) x 12 = 148.422,96	44.527
LOTE II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	(6.488,1 + 4.227,8) x 12 = 128.590,8	38.577
LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano

Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	(479,63 + 32,4) x 12 = 6.144,36	1.843
LOTE IV - Centro de Diálise de Ariquemes - CDA				
Tipo	Prazo	Prazo 50%	Quantidade - Kg/ano	Quantidade 30% - Kg/ano
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 meses	1.235,72 x 12 = 14.828,64	4.449

- 17.4.1.2. Entende-se por e compatível em **característica** o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço do serviço com o objeto: **Resíduo (Grupo A)**;
- 17.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos **30% (trinta por cento)** da unidade ou valor da presente contratação: **conforme coluna Quantidade 30% da tabela do subitem 17.4.1.1**;
- 17.4.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação pelo período mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da vigência proposta: **(6 meses)**;
- 17.4.1.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;
- 17.4.1.6. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.
- 17.4.1.7. Apresentar Declaração de que possui recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos, instalações, tecnologias empregadas, entre outros, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital;
- 17.4.2. Apresentar **Declaração Formal** de que **antes da assinatura do contrato entregará**:
- I - Licença Sanitária expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;
 - II - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;
 - III - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para o local de destinação final do resíduo, vigente no momento da licitação;
 - IV - Certificado de Cadastro Técnico Federal (IBAMA) expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;
 - V - Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente, vigente no momento da licitação;
 - VI - Declaração de Destinação Final, informando o tipo de resíduo, a forma de coleta, e a destinação final com a finalidade de demonstrar a correta destinação final do resíduo gerado pela unidade.
- 17.5. **Qualificação Técnico-Profissional**
- 17.5.1. Considerando que a coleta de resíduos pode ser considerada tanto "serviço comum de engenharia" quanto "serviço de engenharia" e, em se tratando de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E), que podem apresentar risco de infecção, foram definidas técnicas de tratamento específicas (**incineração** ou **incineração e autoclavagem**), justificando, assim, a exigência de conselho de classe de áreas correlatas ao objeto de contratação.
- 17.5.2. Logo, as empresas participantes deverão apresentar uma **Declaração Formal**, comprometendo-se a entregar os seguintes documentos **antes da assinatura do contrato**:
- I - Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselhos Regionais de Biologia - CRBios), detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto: coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final**, conforme legislação, para fins de contratação;
 - II - Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
 - III - Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao mesmo Conselho de Classe de seu Responsável Técnico;
 - IV - Apresentação de pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 17.5.3. Apresentará a Documentação de qualificação **técnico-operacional e técnico-profissional** da **empresa subcontratada, caso haja**, referente à parcela do objeto subcontratado.
- 22.1.1. Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam sub-empresa de serviços quanto ao tratamento parcial e destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente - Sedam (Legislação Conama 316). Justifica-se a subcontratação quanto ao tratamento parcial, considerando que existem alguns resíduos que não podem ser processados por essa técnica, mas devem ser incinerados ou enterrados em credenciado. (DM-GCBAA-TC, 0108/2018-GPGMPC do TCER).
- 17.5.4. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital, quando da convocação para apresentação e assinatura contratual, ocasionará a desclassificação da empresa, não sendo aceita a prorrogação de prazo para apresentação, salvo por fato superveniente.
- 17.6. **Vistoria Técnica: Informação 53 (67554849)**
- 17.6.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);
- 17.6.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.
- 17.6.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **Declaração expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos**, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, ou **Dispensa de Vistoria**, renunciando à alegações futuras de desconhecimento das condições locais e dificuldades técnicas na realização dos serviços.
- 17.7. **Declarações**
- a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- 17.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 17.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 17.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 17.7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 17.7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 17.7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 17.7.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.7.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 17.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

18.1. Convocação e Celebração do Contrato

- 18.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
- 18.1.2. Após análise dos documentos supramencionados e convocação pela Secretaria de Estado da Saúde, será dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para firmar o instrumento de Contrato.
- 18.1.3. Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Gestor da Pasta, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

18.2. Formalização do Contrato

- 18.2.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da lei nº 14.133/21.
- 18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei nº 14.133/21.

18.3. Da Repactuação, do Reajuste e da Revisão do Contrato (Decreto 28.874/2024)

- 18.3.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.3.2. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.

18.3.3. No caso concreto, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente em relação aos custos de insumos, materiais e equipamentos, **não vinculados à mão de obra, observado o disposto no item 18.3.5.**

18.3.4. Da Repactuação

- 18.3.4.1. Conforme previsão nos art. 157 ao 162 o Decreto nº 28.874/24.
- 18.3.4.2. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de um (01) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 18.3.4.3. O interregno mínimo de um (01) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
 - ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.3.4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.3.4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874/2024. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

18.3.4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

18.3.4.7. **OBIS:** No que se refere ao **Lote IV**, considerando que o objeto não se caracteriza como contratação com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), não se aplicam as disposições previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024 relativas à repactuação contratual.

18.3.5. Do Reajuste

18.3.5.1. Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24: "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano."

18.3.5.2. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice mais vantajoso para administração.

18.3.5.3. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

18.3.5.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.3.5.5. Considerando que o objeto da contratação envolve dedicação exclusiva de mão de obra (**LOTE I, II E III**), **não se aplicará o reajuste em sentido estrito em relação aos custos de mão de obra**, os quais serão recompostos por meio do instituto da repactuação, nos termos da legislação vigente.

18.3.5.6. Entretanto, o reajuste poderá ser aplicado exclusivamente aos demais componentes de custo do contrato, **tais como insumos, materiais e equipamentos** eventualmente empregados na execução dos serviços. Nesses casos, a atualização ocorrerá mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

18.3.6. Revisão

18.3.6.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

18.3.6.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3.6.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.3.6.4. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.4. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

18.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.4.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

18.5. Vigência Contratual

18.5.1. O contrato terá um prazo de vigência de **01 (Um) ano** a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os requisitos mínimos de qualidade para a contratação de uma empresa especializada em coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos para administração pública podem variar de acordo com a legislação e as políticas específicas de cada país ou localidade. No entanto, aqui estão alguns requisitos gerais que são frequentemente considerados essenciais para a seleção de uma empresa adequada:

19.2. **Licenças e Certificações:** A empresa deve apresentar todas as licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades ambientais e reguladoras para operar legalmente na coleta e transporte de resíduos sólidos.

- 19.3. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada no setor de gestão de resíduos sólidos, bem como possuir a capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final de forma eficiente e segura.
- 19.4. **Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deve dispor da infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, e instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.
- 19.5. **Segurança Operacional:** Deve apresentar políticas, procedimentos e treinamentos para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte de resíduos. A empresa precisa adotar medidas rigorosas de segurança para garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos. Isso inclui equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento adequado, procedimentos de emergência e controle de riscos.
- 19.6. **Rastreabilidade:** A empresa precisa ter controle de rastreamento e controle para acompanhar todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, garantindo transparência e conformidade com a legislação.
- 19.7. **Responsabilidade Social e Ambiental:** empresa deve apresentar comprovação de responsabilidade social e esteja comprometida com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atua, possua todas as certificações e licenças ambientais exigidas para operar no setor de gestão de resíduos sólidos.
- 19.8. **Gestão Ambiental:** Deve ser capaz de implementar um sistema de gestão ambiental eficaz, incluindo procedimentos para minimizar impactos ambientais, reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem e o tratamento residual dos resíduos.
- 19.9. **Cumprimento de Normas e Legislação:** A empresa deve estar atualizada com as normas e legislações específicas relacionadas à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e seguindo rigorosamente todas as exigências legais.
- 19.10. **Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas voltadas para sua operação, visando reduzir o impacto ambiental, promover a economia circular e buscar formas inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos.
- 19.11. **Comprovação de Destinação Final:** A empresa deve ser capaz de comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados, seja por meio de relatório, documentos ou certificados.
- 19.12. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** É essencial que A CONTRATADA atenda aos critérios de sustentabilidade que estejam em conformidade com a legislação vigente no Brasil para garantir a proteção do meio ambiente e a saúde pública. A seguir estão os principais critérios de sustentabilidade que devem ser considerados:
- 19.12.1. **Critérios Ambientais:**
- 19.12.1.1. Gestão de Resíduos:
- 19.12.1.1.1. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): A empresa deve seguir a hierarquia de gestão de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por último, a disposição final ambientalmente adequada.
- 19.12.1.1.2. Tecnologias Adequadas:
- 19.12.1.1.2.1. Uso de tecnologias e processos que minimizem os impactos ambientais, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 313/2002, que trata do inventário de resíduos industriais.
- 19.12.1.1.2.2. RDC nº 222/2018 estabelece diretrizes específicas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, determinando as responsabilidades das instituições de saúde e das empresas prestadoras de serviços especializados nesse segmento. Essa normativa define os requisitos técnicos para o manejo seguro e eficiente dos resíduos, desde a sua geração até a destinação final, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
- 19.12.2. **Critérios Sociais**
- 19.12.2.1. Segurança e Saúde Ocupacional:
- 19.12.2.1.1. Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 32, que trata da segurança e saúde no trabalho com resíduos perigosos.
- 19.12.3. **Critérios Econômicos:**
- 19.12.3.1. Eficiência Econômica:
- 19.12.3.1.1. Análise de custo-benefício que leve em consideração os custos ambientais e sociais, conforme orientações da Lei nº 12.305/2010 (PNRS), que incentiva práticas de gestão econômica sustentável dos resíduos.
- 19.12.3.2. Inovação Tecnológica:
- 19.12.3.2.1. Incentivo à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para gestão de resíduos perigosos, alinhadas com políticas públicas de inovação e sustentabilidade.
- 19.12.4. **Critérios Legais e Regulatórios:**
- 19.12.4.1. **Conformidade Legal:**
- 19.12.4.1.1. A empresa deve cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e regulamentações específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- 19.12.4.2. **Relatórios e Auditorias:**
- 19.12.4.2.1. Resolução CONAMA nº 448/2012: Obrigatoriedade de relatórios de conformidade ambiental e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das exigências legais e ambientais.
- 19.12.5. **Considerações Finais**
- 19.12.5.1. A conformidade com esses critérios garante que a contratação de empresas para a gestão de resíduos perigosos do grupo D seja realizada de maneira sustentável, alinhada com a legislação brasileira vigente, protegendo o meio ambiente e promovendo o bem-estar social e econômico.
- 19.12.5.2. Considerando que os resíduos pertencentes ao Grupo D (Comum) não são classificados como perigosos, fica estabelecido que a empresa contratada não será responsável pela coleta desses resíduos, uma vez que tal serviço é de responsabilidade da coleta pública, conforme as normas e práticas usuais.
- 19.12.6. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:
- I - Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;
 - II - Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
 - III - Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

- IV - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei nº 12.305/2010;
- V - Resolução CONAMA nº 237/1997;
- VI - Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005;
- VII - Decreto Federal nº 10.936/2022;
- VIII - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018;
- IX - Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratada

- 20.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos;
 - 20.1.1.1. Iniciar os serviços de acordo com as especificações contidas no item **8.3 deste Termo de Referência**;
 - 20.1.2. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo exigido conforme **item 9**.
 - 20.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 20.1.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
 - 20.1.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - 20.1.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
 - 20.1.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 20.1.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - 20.1.6. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na execução do serviço, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
 - 20.1.7. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
 - 20.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - 20.1.9. A CONTRATADA deverá cumprir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**.
 - 20.1.10. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos de serviço de saúde – RSS localizados no armazenamento temporário (sala de resíduos), ou no armazenamento externo, conforme o caso, e os transportar até o local de tratamento e disposição final;
 - 20.1.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 - 20.1.12. A CONTRATADA deverá observar quanto ao emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).
 - 20.1.13. Nas contratações que envolverem DEMO, deverá ser incluso nas obrigações da contratada as previsões do art. 50 da Lei 14.133/2021 a seguinte cláusula:
 - 20.1.14. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, comprovando periodicamente à Contratante a sua conformidade com as seguintes exigências:
 - 20.1.15. Regularidade Fiscal: A Contratada deverá manter a situação regular quanto aos tributos federais, estaduais, distritais e municipais, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, certidões atualizadas de regularidade fiscal que comprovem a adimplência de suas obrigações tributárias. Regularidade Trabalhista: A Contratada compromete-se a manter em situação regular suas obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de contribuições sociais e de FGTS, apresentando, quando solicitado, as certidões ou documentos que comprovem o cumprimento destas obrigações, de acordo com o que preceitua o Art. 50 da Lei nº 14.133/2021.
 - 20.1.16. Comunicação de Alterações na Regularidade: A Contratada deverá comunicar prontamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo adotar, de imediato, as providências necessárias para regularização.
 - 20.1.17. Da Apresentação de Documentação: o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - I - registro de ponto;
 - II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - III - comprovante de depósito do FGTS;
 - IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20.2. Da Contratante

- 20.3. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
- 20.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 20.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 20.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 20.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021.
- 21.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 21.3. A prestação de serviço é garantida pela Contratada, contra quaisquer espécies de imprevistos da não execução, sendo prestado o serviço sem interrupção, conforme especificação.
- 21.4. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 21.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Técnica de Tratamento por Autoclavagem: Informação 53 (67554849)

22.1.1. Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam sub-empreita de serviços quanto ao tratamento parcial e destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

22.2. Técnica de Tratamento por Incineração: Informação 53 (67554849)

22.2.1. Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam sub-empreita de serviços quanto a destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

22.3. Justifica-se a subcontratação quanto ao tratamento parcial, considerando que existem alguns resíduos que não podem ser processados por essa técnica, mas devem ser incinerados ou enterrados em aterros credenciado. (DM-GCBAA-TC, 0108/2018-GPGMPC do TCER).

22.4. As empresas subcontratadas deverão, obrigatoriamente, apresentar as mesmas documentações apontadas na qualificação técnica supramencionada (itens 17.4 e 17.5).

22.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações ambientais e sanitárias pertinentes, independente de estarem elencadas neste Termo de Referência ou no contrato.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

23.1. A resolução N. 01/2024/SESAU-SC (0048586915) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.

O Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição, Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079), no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sobre a Gestão e fiscalização de contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências; e é imprescindível garantir a conformidade e a eficiência na execução dos contratos celebrados por esta instituição.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0047523841) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 (0041658066) de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0048122701) na Gestão e Fiscalização dos contratos.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

23.2. Desta forma, a gestão e fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos administrativos (0055451121), ANEXO II deste Termo de Referência.

24. PAGAMENTO

24.1. A contratada deverá apresentar boletim de medição (pesagem em kg) dos serviços contendo quantidade discriminada e assinatura do responsável pelo setor ou servidor designado para acompanhamento, comprovação de quitação do serviço de disposição final e a Nota Fiscal mensal para o setor responsável, e esta deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato da unidade, para posterior liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria de Estado da Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente específica do licitante.

24.2. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme o serviço prestado/fornecido e mediante a comprovação dos quilos de resíduos coletados de acordo com o relatório apresentado no mês, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente.

24.3. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

24.4. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

b) **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

24.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor e o período da prestação do serviço;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

24.6. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

24.7. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

24.8. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

24.9. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

24.10. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.11. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100).$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 24.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 24.15. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 24.16. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 24.17. Ademais, considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser observado o disposto no **art. 26 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, especialmente quanto à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e à eventual retenção de valores, quando cabível.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parte inadimplida do contrato**.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - causar o atraso na execução do objeto;
 - V - não manter a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal.
- 25.4. As sanções descritas no item nº 25.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 25.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	04% sobre o valor mensal do contrato
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
26.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.18. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu Art. 2º, inciso VII, estabelece o conceito de Solução de TIC:

VII - solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

27.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

28. DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

28.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da Contratada.

28.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

28.4. No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada para cada categoria profissional a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou à de categoria similar que esteja em vigor (vigente).

28.5. Qualquer tolerância da contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.6. Não poderão ser habilitadas no certame empresas que façam sub-empreita de serviços objeto deste Termo de Referência.

28.7. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus Anexos.

28.8. No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

28.9. A produtividade estabelecida na IN 05/2009 do MPOG e no CADTERC é apenas uma referência, a ofertante poderá apresentar índices de produtividade diferenciados desde que comprovada à exequibilidade da proposta.

28.10. A Contratada deverá observar quanto ao emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).

28.11. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28.12. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

28.13. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021;

28.14. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.

28.15. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.

28.16. Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

28.17. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.

28.18. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde fica comprometida a emitir a devida Nota de Empenho assim que liberado o crédito orçamentário pela Secretária de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), no presente exercício e próximo de acordo com a LOA 2026.

28.19. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde cumpre o princípio **compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias. Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21.**

28.20. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde atesta o cumprimento das disposições contidas no Plano de Contratações Anual (Decreto nº 10947/22), no Plano Diretor de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento estabelecidos pela Instrução Normativa nº 81/2022 (Art. 7º), garantindo assim a otimização dos processos e a observância dos princípios da administração pública.

28.21. **DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (12.527/2011)**

28.21.1. Cumpre destacar que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI dispõe de mecanismos seguros e auditáveis para classificação documental e definição de níveis de acesso, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos correlatos.

28.21.2. Em observância a essa legislação, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO realiza a classificação e o tratamento das informações de forma criteriosa, observando as hipóteses legais de sigilo e garantindo a adequada conciliação entre os princípios da transparência, publicidade, proteção de dados e segurança da informação. Assim, assegura-se que todos os documentos e informações produzidos no âmbito deste processo sigam rigorosamente as disposições legais que regem o acesso à informação pública e a preservação de dados sigilosos.

29. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

29.1. A fim de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório, as planilhas de composição de custos foram elaboradas em consonância com o disposto no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o § 8º do Decreto Estadual, assegurou a ampla divulgação e a participação de interessados, contribuindo para a obtenção de preços justos e competitivos.

29.2. Conforme a Planilha de Custos, através da Planilha de Custos, através da Planilha de Referência - **PDF** (Id. SEI nº 69747913, Planilha de Referência - **EXCEL** (Id. SEI nº 69748056) e Cotação de Referência - (Id. SEI. nº 67596109, 69760704 e 68571490), onde fora estimado o valor dos **LOTE I, II e III anual** total de R\$ 8.045.082,39 (oito milhões, quarenta e cinco mil oitenta e dois reais e trinta e nove centavos). E **Relatório de Pesquisa de Preços (referente apenas ao Centro de Diálise de Ariquemes – CDA)** (ID SEI nº 0064756808) estimou o valor do **Lote IV em R\$ 94.620,96 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, para a média anual. Ressalta-se que o objeto da presente licitação, por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra, não exige a elaboração de planilha de composição de custos e formação de preços, nos termos do Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **ficará isento da execução de coleta interna dos resíduos, uma vez que tal atividade já se encontra contemplada no Processo Licitatório nº 0036.021467/2023-81.** (Informação nº 483/2025/SESAU-GECOMP 0056823668).

29.3. Portanto Valor TOTAL dos LOTES anual estimado: R\$ 8.139.703,35 (oito milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

30. **ANEXOS**

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Minuta de Contrato

Anexo II - Mapa de Risco 38 (Id. 0049446660)

Anexo III - Tabela para Auxílio Dias de Coleta do Lixo Hospitalar

Anexo IV - Estimativa Mínima dos Materiais e Equipamentos

Anexo V - Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde

Anexo VI - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (Id. 0055451121)

Anexo VII - Adendo Matriz de Riscos (Id. 0049447072)

Anexo VIII - Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho (69759621);

Elaborado por:

ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA

Assessor- NSC/CECOMP/CAD

Revisor por:

ALISSON A. MAIA DE SOUZA

Gerente CGECOMP/CAD

Revisor Técnico:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS/SESAU/RO

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência, SAMS e Anexos.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde



ANEXO I - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**ANEXO I - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.2 – Da Retenção do Imposto de Renda na Fonte

8.2.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou da prestação de serviços.

8.2.2. A base de cálculo para a retenção corresponderá ao valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, deduzidos os descontos incondicionais e abatimentos, aplicando-se as alíquotas vigentes conforme a natureza do serviço prestado, nos termos da legislação federal pertinente.

8.2.3. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE aos cofres públicos, em nome da CONTRATADA, constando na documentação fiscal o respectivo destaque da retenção, de modo a possibilitar a compensação ou dedução futura pela CONTRATADA, conforme a legislação tributária.

8.2.4. A retenção do Imposto de Renda na fonte não exclui nem substitui as demais obrigações tributárias da CONTRATADA, inclusive aquelas de natureza municipal, estadual, previdenciária ou trabalhista, devendo esta manter-se regular perante todos os órgãos competentes, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

8.2.5. Na hipótese de a CONTRATADA se enquadrar em situação de imunidade, isenção ou regime especial que a desobrigue da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, antes da emissão da primeira nota fiscal, a documentação comprobatória emitida por autoridade competente, sob pena de ser realizada a retenção conforme as normas gerais.

8.2.6. O não atendimento às disposições desta cláusula poderá ensejar a retenção dos valores correspondentes, até a devida regularização fiscal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação e neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUCER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

14.5 Concluída a licitação, a contratante tem a prerrogativa de resolver o contrato (Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara do TCU), mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESA/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a SESA/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESA/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

15.1.3 - O reconhecimento pela SESA/RO dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

 Titular da Contratante

 Titular da contratada

 Procurador do Estado de Rondônia

ANEXO II - MAPA DE RISCO 38 (ID. 0049446660)

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/ treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Não contratar empresa especializada.	Não dar andamento no processo de contratação de empresa especializada	Planejamento	Alto	Que seja contratada empresa com ampla experiência.	Verificar possibilidade de reincidir contrato ou aplicar multa prevista no Edital para casos de descumprimento do serviço.	Fiscal de Contrato/Contratada.

ANEXO III**TABELA PARA AUXÍLIO DOS HORÁRIOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE**

HORÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM

ANEXO IV**ESTIMATIVA MÍNIMA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA (0035402968/0029229860)
ESTIMATIVA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Material Permanente

Item	Especificação	Unidade	QuantidadeMensal	QuantidadeAnual
01	Contêiner para abrigo externo de 400 litros - fabricado em polietileno de alta densidade com tampa vedante do mesmo material, rodas giratórias com dois freios, resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, podendo ser lavados com detergentes industriais. Deve ter ausência total de reentrâncias, devendo possuir válvula de dreno no fundo. Utilizado para acondicionar resíduos do Grupo A.	Unid	01	01
02	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, disposta no abrigo externo para depósito dos resíduos do Grupo B.	Unid	01	01
03	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, disposta no abrigo externo para depósito dos resíduos do Grupo E.	Unid	01	01
04	Recipiente coletor de pilhas e baterias, devidamente identificado.	Unid	01	01
05	Coletor de Lâmpadas fluorescentes e compactas, em material resistente, devidamente identificado.	Unid	01	01
06	Balança Digital que emita ticket de informação de peso e data.	Unid	01	01
07	Lixeira PVC com tampa e acionamento por pedal 100 litros	Unid	02	02
08	Lixeira PVC com tampa e acionamento por pedal 50 litros	Unid	02	02
09	Lixeira PVC com tampa e acionamento por pedal 30 litros	Unid	08	08
10	Carrinho de transporte com capacidade para de 150 litros	Unid	02	02

Obs: os equipamentos deverão ser substituídos sempre que apresentarem dano.

Material de Consumo

Item	Especificação	Unidade	QuantidadeMensal	QuantidadeAnual
01	Saco plástico branco leitoso 50 litros para Coleta de resíduos do Grupo A	Unid	648	7776
02	Saco plástico branco leitoso 100 litros para Coleta de resíduos do Grupo A	Unid	325	3900
03	Caixa de Resíduos Perfuro Cortante 13 litros, fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 13853, para coleta do Grupo E	Unid	80	960
04	Hipoclorito de Sódio 5%, galão 5 lts	Unid	01	12
05	Detergente líquido concentrado, galão 5lts	Unid	02	24
06	Rodo grande	Unid	01	12
07	Vassoura	Unid	01	12
08	Esponja Dupla face	Unid	12	144
09	Flanela	Unid	10	120
10	Pano de Chão	Unid	02	24
11	Borrifador 500ml para higienização	Unid	02	24
12	Balde	Unid	02	24
13	Pá	Unid	02	24

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) (0034846187)
Média mensal de insumos da empresa de coleta de resíduos infectantes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
01	Saco branco 100 litros para coleta de resíduo do grupo A.	Unid	4.320	51.840
02	Saco branco 50 litros para coleta de resíduo do grupo A.	Unid	2.280	4.560
03	Saco branco 30 litros para coleta de resíduo do grupo A.	Unid	2.160	3.120
04	Saco vermelho, para coleta do resíduo do grupo A.	Unid	120	1.440
05	Caixa para coleta de resíduos perfura cortantes, grupo E.	Unid	470	5.640
06	Hipoclorito de Sódio 1%, com 05 lt	Galão	04	48

07	Álcool em gel 70%.	Lt	05	60
08	Álcool líquido 70%	Lt	05	60
09	Detergente líquido superconcentrado com 05 lt	Galão	02	24
10	Sabonete líquido com 05 lt	Galão	04	48
11	Espanja/Bucha amarela para limpeza	Unid	10	120
12	Pano para uso geral	Unid	04	48
13	Mascara descartável	Unid	180	2.160
14	Mascara n95	Unid	90	1.080
15	Toucas descartáveis	Unid	180	2.160
16	Luvax verde	Par	10	120
17	Container/Bombonas de 200 litros para resíduos do Grupo A	Unid	30*	--
18	Container/Bombonas de 200 litros para os resíduos do Grupo B.	Unid	08*	--
19	Container/Bombonas de 200 litros para os resíduos do Grupo E.	Unid	02*	--
20	Recipiente coletor de pilhas e baterias com suporte para fixação na parede.	Unid	01*	--
21	Freezer 02 portas	Unid	01*	--
22	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 100 lt	Unid	30*	--
23	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 50 lt	Unid	15*	--
24	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 30 lt	Unid	10*	--
25	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 15 lt	Unid	18*	--
26	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 150 lt	Unid	02*	--
27	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 200 lt	Unid	01*	--
28	Suporte de caixa de perfucortante	Unid	24*	--
29	Uniforme (Calça e camisa)	Conj.	12*	--
30	Bota de borracha cano longo	Par	12*	--
31	Empregados	--	06	--

* Substituição conforme necessidade ou por avaria e desgaste de uso.

Hospital Regional de Extrema - HRE (0042996897)

MATERIAL PERMANENTE			
DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA ANUAL (12 MESES)
Lixeira 60 Litros	Unidade	30	30
Lixeira 100 Litros	Unidades	20	20
Suporte Perfuro cortante	Unidades	45	45
Bombonas, claramente identificados com o logotipo da empresa, e com identificação e simbologia de material infectante, com tampa rosqueada ou sistema de vedação e lacre, capacidade de 200 Litros.	Unidades	40	40
Carrinho coletor tipo container, identificado e simbologia de material infectante, na cor branca, capacidade de 240 Litros	Unidades	05	05
Balança digital comercial tipo plataforma, com impressora (Kg, data/ hora e identificação da Empresa), capacidade 300 Kg	Unidades	01	01
MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA ANUAL (12 MESES)
Saco de lixo branco leitoso, com identificação e simbologia de material infectante, capacidade de 60 litros	Unidades	350	4.200
Saco de lixo branco leitoso, com identificação e simbologia de material infectante, capacidade de 100 litros	Unidades	150	1.800
Saco de lixo vermelho, com identificação e simbologia de material infectante, capacidade de 60 litros	Unidades	200	2.400

Caixa perfurocortantes identificada e simbologia de material perfurocortantes, na cor amarela para descarte de resíduo Grupo E, capacidade de 13 litros.	Unidades	60	720
Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	4	48
Sabonete líquido, galão de 5 litros.	Galão	4	48
Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	4	48
Álcool em gel 70%.	Litros	10	120
Álcool líquido 70%.	Litros	10	120

Hospital Regional de Cacoal - HRC (0042528152)

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MENSAL
1	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	UND	40
2	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	UND	15
3	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	UND	05
4	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raio-X).	UND	01
5	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação na parede.	UND	01
6	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	UND	01
7	Freezer 02 portas	UND	01
8	Balança de pesagem com capacidade 200kg	UND	01
9	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 100 lt	UND	50
10	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 50 lt	UND	31
11	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 30 lt	UND	17
12	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 15 lt	UND	25
13	Suporte para coletor perfuro cortante	UND	48
14	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 600 lt	UND	02
15	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 240 lt	UND	02
16	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 150 lt	UND	02

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MENSAL	QNT ANUAL
1	saco branco 60 litros para coleta de resíduo do grupo A.	UND	5.040	60.480
2	Saco branco 30 litros para coleta de resíduo do grupo A.	UND	3.720	44.640
3	Saco branco 120 litros para coleta de resíduo do grupo A.	UND	6.000	72.000
4	Saco vermelho, para coleta do resíduo do grupo A.	UND	30	360
5	Caixas para coleta de resíduos perfuro cortantes, grupo E	UND	990	11.880
6	Caixas para coleta de resíduos químicos perfuro cortantes, cor laranja, grupo B	UND	300	3.600
7	Álcool em gel 70%.	Litros	08	96
8	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	03	36
9	Sabonete líquido, galão de 5 litros.	Galão	04	48
10	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	04	48

Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO (0035154856)

DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA ANUAL (12 MESES)
Álcool em gel 70%	Litros	05	60
Álcool líquido 70%	Litros	05	60
Caixas para coleta de resíduos perfuro cortantes	Unidades	60	720
Detergente líquido, galão de 5 litros.	Galão	02	24

Esponja de limpeza méd. 110mmx75mmx20mm	Unidades	10	120
Hipoclorito de sódio a 1%	Lts	20	240
Sabão em pó Alvejante - embalagem 1kg	kg	10	120
Saco de Lixo infectante 50L amarelo	Unidades	500	6000
Saco de Lixo infectante 50L branco	Unidades	700	8400
Saco de Lixo infectante 50L vermelho	Unidades	500	6000
Saco de Lixo infectante 100L vermelho	Unidades	500	6000
Saco de Lixo infectante 100L branco	Unidades	1000	12000
Avental manga longa impermeável de pvc profissional de alta qualidade	Unidades	10	120
Bota de borracha cano longo	Par	10*	
Avental impermeável	Unidades	10	120
Luvas de borracha cano longo com certificados de aprovação	Par	10	120
Máscara respirador semifaciais n95 - classe PFF-2	Unidades	90	1080
Máscara cirúrgica descartável tripla caixa com 50 unidades	Caixas	06	72
Óculos de proteção	Unidades	10	120
Touca descartável - pacote com 100 unidades	Pacotes	03	36
Uniformes (calça e camisa)	Conjunto	16*	
Bombonas de 200 Litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do grupo A.	Unidades	30*	
Bombonas de 200 Litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do grupo B.	Unidades	15*	
Bombonas de 200 Litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do grupo E.	Unidades	10*	
Carros de 240L com tampa para transporte interno de Resíduos	Unidades	02	
Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	Unidades	02	
Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de resíduos do grupo A.	Unidades	03*	
Lixeira com tampa/pedal de 50L cor branca, devidamente identificada, para descarte de resíduo do grupo A.	Unidades	20*	
Lixeira com tampa/pedal de 100L, devidamente identificada, para descarte de resíduo do grupo A.	Unidades	25*	
Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	Unidades	03*	
Suporte de caixa de perfucortante.	Unidades	30*	
Balança eletrônica grande até 300Kg	Unidade	01	
Impressora para etiqueta	Unidade	01	
Equipamento frigorífico/freezer horizontal em comodatoCâmara climática com controle de uidade - 340 litros - SolidSteel;Capacidade 340 litrosMaterial: aço inoxidávelTemperatura mínima: -18°CDegelo: automático (regulável com necessidade)Voltagem: 110/220V bifásico	Unidade	01*	

* Substituição conforme necessidade ou por avaria e desgaste de uso.

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II - HEPSJP/II E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI (0039884526)**Tabela I - Material Permanente HEPSJP/II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lixeira branca, tamanho de 30 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	Und.	49
02	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	Und.	13
03	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros, fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	Und.	02

04	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo.Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	Und.	02
05	Balança digital grande até 300kg.Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Und	01
06	Freezer Horizontal duas portas com capacidade de 500 litros voltagem 110 V	Und	01

Tabela I - Material Permanente AMI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lixeira branca, tamanho de 30 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	UND	36
02	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	UND	02
03	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros, fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	UND	02
04	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo.Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	UND	02
05	Balança digital grande até 300kg.Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	und	01

TABELA I UNIFICADA HEPSP/II: MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Lixeira branca, tamanho de 30 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	Und.	85
02	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	Und.	15
03	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros, fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	Und.	4
04	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo.Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	Und.	4
05	Balança digital grande até 300kg.Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	und	01
06	Freezer Horizontal duas portas com capacidade de 500 litros voltagem 110 V	und	01

Tabela II - Material De Consumo - Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo /II

Item	Especificação	Periodicidade	UND	QNT
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	3.750
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	12.000
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.	Mensal	Und.	1.770
4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	80
5	Álcool Gel 70%	Mensal	Litros	40
6	Sabão em pó de 500 gramas	Mensal	Caixa	30

Tabela II - Material De Consumo - Assistência Médica Intensiva

Item	Especificação	Periodicidade	UND	QNT
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	2.500
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	2.500
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.Características:-Caixa externa e bandeja em papelão ondulado,- Cinta interna e fundo em papel rígido,- Saco plástico impermeável,- Alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa.	Mensal	Und.	150
4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	15

5	Álcool Gel 70%	Mensal	Litros	10
6	Detergente líquido	Mensal	Litros	15

TABELA II UNIFICADA: MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Periodicidade	UND	QNT
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	6.250
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	14.500
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente. Características:- Caixa externa e bandeja em papelão ondulado,- Cinta interna e fundo em papel rígido,- Saco plástico impermeável,- Alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa.	Mensal	Und.	1.920
4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	95
5	Álcool Gel 70%	Mensal	Litros	50
6	Sabão em pó de 500 gramas	Mensal	Caixa	30
7	Detergente Líquido	Mensal	Litros	15

Labolatório de Fronteira- LAFRON 0048845447

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Lixeiras de 30 litros para coleta de resíduo infectante com pedal	und	10
02	Lixeiras de 50 litros para coleta de resíduo infectante com pedal	und	01
03	carro para transporte interno 360 litros para resíduos infectante	und	01
04	bombonas de 200litros com bocas largas com tampa (INMETRO)	und	10
05	saco branco 50 litros branco leitosos com simbolo de risco biológico	und	300
06	saco branco 100 litros leitosos com simbolo de risco biológico	und	100
07	caixa de perfuro cortante de 20l	und	100
08	caixa de perfuro cortante de 3l	und	10
09	caixa de perfuro corante de 7l	und	10
10	suporte caixa coletora para material de perfucortante 20l	und	04
11	suporte caixa coletora para material de perfucortante 3 l	und	03
12	suporte caixa coletaora para material de perfucortante 7l	und	02
13	hipoclorito de sódio	litros	50
14	álcool em gel 70%	litros	50
15	detergente liquido neutro	litros	10
16	balança digital com impressora para emissão de etiquetas aferida pelo INMETRO	litros	01

ANEXO V - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Manual PGRSS JP II (0055552666)
- Manual PGRSS AMI (0055448432)
- Manual PGRSS Retaguarda (0035183758)
- Manual PGRSS CDA (0029700164)
- Manual PGRSS HRC (0056065944)
- Manual PGRSS HEURO (0056072432)
- Manual PGRSS HRE (0055448791)

- Manual PGRSS LAFRON (0056065944)
- Estudo Técnico Resíduos Hospitalares (0023261636)
- Estudo Técnico Custo Unitário Básico (0023261640)

ANEXO VI - MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (0055451121)**Anexo VII - ADENDO MATRIZ DE RISCOS (0049447072)**

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Mudanças na Legislação Ambiental e Sanitária	Alterações nas leis e regulamentos que regem o manuseio, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.	X		
Aumento de Volume de Resíduos	Crescimento inesperado na quantidade de resíduos gerados, possivelmente devido a surtos epidemiológicos ou aumento de capacidade de atendimento da instituição contratante.	X		
Paralisações ou Greves	Interrupções no serviço devido a greves de trabalhadores da empresa contratada ou de setores correlatos.		X	
Quebra de Equipamentos Críticos	Falhas ou avarias em veículos, incineradores ou outros equipamentos essenciais para a prestação do serviço.		X	
Acidentes ou Incidentes Ambientais	Ocorrência de acidentes durante o transporte ou tratamento dos resíduos, causando danos ambientais ou riscos à saúde pública.		X	
Pandemias ou Epidemias	Situações de emergência sanitária que aumentam a quantidade e complexidade dos resíduos gerados.			X
Mudanças na Política de Destinação Final de Resíduos	Alterações nas diretrizes sobre como os resíduos devem ser tratados e dispostos, como mudanças de aterros sanitários para incineradores.	X		
Furto ou Roubo de Equipamentos	Perda de equipamentos essenciais devido a furtos ou roubos.		X	
Aumento dos Custos de Combustíveis	Subida nos preços dos combustíveis que eleva os custos de transporte dos resíduos.		X	
Imposição de Novas Taxas ou Tarifas	Implementação de novas taxas ou tarifas sobre a destinação de resíduos ou uso de infraestruturas públicas.	X		

ANEXO VIII - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (69759621)

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Aziz dos Santos, Assessor(a)**, em 15/04/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Junior Alves Siqueira, Assessor(a)**, em 15/04/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Gerente**, em 16/04/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71239282** e o código CRC **0EAF3BB6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

SAMS

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de 1 (um) ano.

Resposta ao:

Despacho (0058007721)

0036.494502/2021-15

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Assistência Médica Intensiva - AMI Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO Hospital Regional de Cacoal - HRC Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Hospital Regional de Extrema - HRE	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Laboratório de Fronteira de Rondônia LAFRON Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

LOTE I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II; AMI; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JPPII Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A1	111,87	8.580,23	102.962,76		
				A3	77				
				A4	7.476,89				
			B	-	223,44				
			E	-	691,03				
02	Assistência Médica Intensiva - AMI Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A3	3.222,14	3.572,53	42.870,36		
				A4	40,42				
			E	-	309,97				
03	Hospital de Retaguarda de Rondônia Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A1	1.302,28	1.783,95	21.407,40		
				A3	89,20				
				A4	89,20				
			B	-	35,68				
			E	-	267,59				

LOTE II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
04	Hospital Regional de Cacoal - HRC Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A1	4.631,90	7.260,70	87.128,40		
				A3	41,70				
				A4	1.814,50				
			B	-	300,90				
			E	-	471,70				

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
05	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A1	3.466,80	4.927,30	59.127,60		
				A2	56,23				
				A3	704,77				
			B	-	51,52				
			E	-	647,98				
LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON									
06	Hospital Regional de Extrema - HRE Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A1	479,63	640,67	7.688,04		
			B	-	55,82				
			E	-	105,22				
07	Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A1	32,40	92,10	1.105,20		
LOTE IV - Centro de Diálise de Ariquemes - CDA									
08	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA - Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A4	1.235,72	1.323,00	15.876,00		
		KG	E	-	87,28				

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por:

ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA

Assessor NSC/CECOMP/CAD

Revisado por:

ALISSON A. MAIA DE SOUZA

Gerente CGECOMP/CAD

Revisor Técnico:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS/SESAU/RO

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência, SAMS e Anexos.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Aziz dos Santos, Assessor(a)**, em 15/04/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Allan Junior Alves Siqueira, Assessor(a)**, em 15/04/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Gerente**, em 16/04/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71251210** e o código CRC **9C87BF3A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/ treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Não contratar empresa especializada.	Não dar andamento no processo de contratação de empresa especializada	Planejamento	Alto	Que seja contratada empresa com ampla experiência.	Verificar possibilidade de reincidir contrato ou aplicar multa prevista no Edital para casos de descumprimento do serviço.	Fiscal de Contrato/ Contratada.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras
GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 06/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Técnico**, em 06/06/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049446660** e o código CRC **EA23A2F2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Mudanças na Legislação Ambiental e Sanitária	Alterações nas leis e regulamentos que regem o manuseio, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.	X		
Aumento de Volume de Resíduos	Crescimento inesperado na quantidade de resíduos gerados, possivelmente devido a surtos epidemiológicos ou aumento de capacidade de atendimento da instituição contratante.	X		
Paralisações ou Greves	Interrupções no serviço devido a greves de trabalhadores da empresa contratada ou de setores correlatos.		X	
Quebra de Equipamentos Críticos	Falhas ou avarias em veículos, incineradores ou outros equipamentos essenciais para a prestação do serviço.		X	
Acidentes ou Incidentes Ambientais	Ocorrência de acidentes durante o transporte ou tratamento dos resíduos, causando danos ambientais ou riscos à saúde pública.		X	
Pandemias ou Epidemias	Situações de emergência sanitária que aumentam a quantidade e complexidade dos resíduos gerados.			X
Mudanças na Política de Destinação Final de Resíduos	Alterações nas diretrizes sobre como os resíduos devem ser tratados e dispostos, como mudanças de aterros sanitários para incineradores.	X		
Furto ou Roubo de Equipamentos	Perda de equipamentos essenciais devido a furtos ou roubos.		X	
Aumento dos Custos de Combustíveis	Subida nos preços dos combustíveis que eleva os custos de transporte dos resíduos.		X	
Imposição de Novas Taxas ou Tarifas	Implementação de novas taxas ou tarifas sobre a destinação de resíduos ou uso de infraestruturas públicas.	X		

Esses eventos e medidas visam garantir que ambos os lados estejam cientes dos riscos e preparados para mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o sucesso na execução dos serviços.

Porto Velho, 06 de junho de 2024.

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras
GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 06/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Técnico**, em 06/06/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049447072** e o código CRC **95FC87FB**.

SESAU
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



RONDÔNIA
Governo do Estado

**MANUAL DE
GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATOS**



Edição 2024
Porto Velho,
Rondônia, 2024.

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

1ª Edição

Porto Velho/RO

Secretaria de Estado de Saúde 2024

Governador do Estado de Rondônia
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Texto de

Tamara Cunha de Oliveira
Regiane da Silva Gomes
Luciano Petisco
Ida Maria Dalboni Gonzaga

Revisão

Ernani Marques de Almeida
Maiara Marcelia Lima Santos
Fernando Velasques Gonçalves

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU

CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO

MENSAGEM AO SERVIDOR

Prezados Servidores,

Este Manual Normativo de Acompanhamento dos Contratos Administrativos é um documento do tipo “Manual Normativo”, com o qual se pretende elevar a maturidade administrativa da SESAU, com vistas à harmonização, por meio de diretrizes, procedimentos e normas específicas que deverão ser seguidos, para a consecução de processos adequadamente instruídos.

As diretrizes, procedimentos e normas específicas estabelecidas neste “Manual Normativo”, orientam a gestão e fiscalização de contratos eficaz e eficiente no âmbito da SESAU. Os procedimentos adotados visam fornecer uma estrutura clara e consistente para o acompanhamento, execução e fiscalização de contratos administrativos, promovendo transparência, otimização dos recursos e garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, regulamentações e normas pertinentes.

A legislação e as melhores experiências administrativas evoluem com o tempo, e o presente documento sempre será uma peça em aperfeiçoamento, na sua proposta de orientação aos seus usuários. Desta forma, abre-se um espaço para eventuais atualizações e a discricionariedade pessoal de cada profissional que exerça as atividades aqui descritas.

O aprimoramento contínuo dos processos de trabalho envolvidos nas atividades de contratações públicas realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde também é um destaque e o acompanhamento de contratos administrativos, possui conexão transversal com todas as áreas da SESAU e, portanto, trará grandes benefícios para todos.

Enfim, não podemos nos esquecer de que o propósito aqui é atingir as melhores práticas nas questões de controle, integridade, de transparência, de compliance e na prestação de contas à sociedade. E, automaticamente, resguardando a instituição e seus gestores, nas suas diversas atribuições nas contratações públicas.

Face ao exposto, este Manual Normativo tem como objetivo central estabelecer diretrizes, procedimentos e normas específicas, sob a premissa de orientar os responsáveis pela fiscalização dos contratos no âmbito administrativo.

Secretário de Estado da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	7
1.2. Termos e definições.....	9
2. MACROPROCESSO.....	15
2.1. Planejamento.....	15
2.2. Seleção e Contratação.....	15
2.3. Gerenciamento e Fiscalização do Contrato.....	16
2.4. Gerenciamento de Riscos do Processo de Contratações Públicas.....	16
3. GESTÃO CONTRATUAL.....	16
3.1. Gestor do Contrato.....	17
3.2. Das Garantias.....	20
3.3. Alterações nos Contratos.....	22
3.4. Paralisação e Reinício para Contratos de Obras.....	24
3.5. Reajuste.....	24
3.6. Revisão - Reequilíbrio Econômico-Financeiro.....	25
3.7. Repactuação.....	26
3.8. Acréscimo/Supressão Contratual.....	26
4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	27
4.1. Fiscalização Técnica.....	28
4.1.1. Fiscalização Técnica de Obras e Serviços de Engenharia.....	30
4.2. Fiscalização Administrativa.....	30
4.2.1. Critérios para Elaboração dos Relatórios Administrativos.....	32
4.2.2. Critérios para Elaboração dos Relatórios com Dedicção Exclusiva.....	32
4.2.3. Descumprimento das Obrigações Trabalhistas.....	33
4.3. Fiscalização Setorial.....	34
4.4. Fiscalização pelo Público Usuário.....	35
4.5.1. Designação da Comissão de Fiscalização.....	36
4.5.2. Conhecimento Técnico.....	37
4.5.3. Acúmulo de Funções.....	37
4.5.4. Preposto da Empresa.....	38
4.5.5. Inicialização da Fiscalização.....	38
4.5.6. Fiscalização Contratual Técnica Periódica.....	40
4.5.7. Fiscalização Contratual Administrativa Mensal.....	42
4.5.8. Verificação Quanto ao Cumprimento Contratual.....	42
4.5.9. Verificação de Regularidades Fiscais, Sociais e Trabalhistas.....	44
4.5.10. Pesquisa de Situação dos Sócios e da Empresa.....	45
4.5.11. Das Penalidades.....	47
4.5.12. Verificação da Necessidade de Análise de Riscos.....	48
4.5.13. Preparação e Instrução do Processo para fins de Pagamento ao Fornecedor.	49
5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE.....	52

5.1. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços.....	52
5.2. Do Reajustamento ao Contrato de Saúde.....	52
5.3. Pagamento - Contrato de Saúde.....	53
6. DA COMPETÊNCIA DOS SETORES E PRAZOS.....	54
7. ANEXOS.....	55
8. REFERÊNCIAS.....	60

APRESENTAÇÃO

A contratação pública, procedimento para o Estado suprir as suas necessidades de recursos para atender ao interesse público, com a sua complexidade e importância, é processo fundamental para o atendimento da finalidade pública, que consiste em trabalhar para se atender ao interesse público, agindo conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

A eficiência de um processo licitatório e do contrato depende do atendimento concreto e efetivo do interesse público, e esta depende da execução do contrato, momento em que é possível mensurar se o interesse público realmente foi atendido. Assim, é de extrema importância a etapa de execução e fiscalização de contratos administrativos é dever da administração, conforme caput do art. 115 e 117 da lei 14.133/21 c/c art. 104 inciso III.

O processo de fiscalização de contratos aborda três etapas distintas: (I) Designação da Comissão de Fiscalização do contrato aos servidores; (II) Inicialização da fiscalização do contrato; (III) Acompanhamento das fiscalizações dos contratos, denominada “Fiscalização Técnica Periódica”; e “Fiscalização Administrativa”, incluindo a gestão de riscos do processo.

Neste contexto, apresenta-se este **Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos** da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU/RO), doravante denominado Manual, contendo as orientações e os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos, com o propósito de consolidar um conjunto de procedimentos, rotinas, orientações e modelos que facilitem a gestão e fiscalização dos contratos.

Estará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde - Coordenação Administrativa (Gerência de Contratos), a manutenção da atualização deste Manual.

Espera-se obter com a implementação bem-sucedida do Manual:

- Assegurar os servidores designados como gestores e fiscais (e substitutos) quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e a conformidade legal regulamentar;
- Padronizar os procedimentos de fiscalização de contratos e obter indicadores qualitativos da gestão e fiscalização de contratos na SESAU/RO;
- Aumentar a eficiência e o controle sobre os contratos sob responsabilidade das unidades executoras;
- Aumentar a eficiência na execução dos contratos: obter plena realização de seus objetivos; Maior adequação à legislação;
- Disseminar com maior eficácia as recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Na elaboração deste Manual foram considerados a legislação vigente, além dos impactos de novos fatores no processo de contratações públicas em Rondônia, dos quais se destacam:

- Para nortear os processos de contratação há um grande número de normativos, que se encontram estabelecidos em normativos diversos. Entendemos que a centralização dos normativos e procedimentos relativos às contratações em um manual otimiza tempo e recursos para a realização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação;
- A publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida atualmente como a “Nova Lei de Licitações e Contratos”, editada para substituir a Lei Federal nº 8.666/93, em fase de implementação no Governo de Rondônia, com as mudanças nas contratações, como, por exemplo, a nova modalidade de contratação, os novos critérios de julgamento, e de outras mudanças em andamento, como adequações em sistemas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre-se destacar que Manual, está em consonância com as referências legais descritas abaixo:

- Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, criada para regular a realização de licitações e o fechamento de contratos da Administração Pública, que estabelece no art. 2º que “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, alterando a Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, e o seu art. 194, que prevê que “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”, e no art. 193, inciso II que “a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos a publicação oficial desta Lei.”;
- Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia” – Alterada pela Lei nº 5.509, de 21 de dezembro de 2022 (§ 4º do artigo 40 da Lei nº 3.830);
- Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011 que dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de

2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

- Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.
- Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.
- Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses.
- Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
- Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012 (“Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual”);
- Resolução nº 01/2020/CGE-GAB, que dispõe sobre orientações para procedimentos de consultoria em gestão de riscos nas contratações emergenciais do COVID-19 - quando demandado pela alta administração de cada unidade, conforme o art. 3º da Portaria n. 63, de 20 de março 2020;
- Instrução Normativa nº 04 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (Órgão Federal), de 11 de setembro de 2014, que dispões sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 05 da Controladoria Geral da União (CGU), de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 025/TCE-R0-2009, que disciplina a disponibilização por meio eletrônico de editais de licitação, para fins da análise prévia de que trata o artigo 113, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

1.2. Termos e definições

A seguir será explicitado os principais termos e suas definições, utilizados em aquisições públicas, extraídos de normativos legais e manuais utilizados na Administração Pública:

Adimplemento Contratual - É o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes, conforme a previsão contratual.

Aditamento Contratual - São alterações do contrato administrativos para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado quer seja por vontade da administração ou por acordo entre as partes.

Apostilamento - É a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. Segundo a Lei nº 14.133/21, artigo 136, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; Alterações na razão ou na denominação social do contratado; Empenho de dotações orçamentárias.

Área gestora dos contratos - Unidade responsável que realiza todas as atividades administrativas necessárias para a formalização, aditamentos, atualizações, apenações e encerramento contratual. De acordo com a estrutura do órgão ou da unidade contratante, uma ou mais unidades administrativas poderão exercer as atribuições para a gestão dos contratos.

Área requisitante - Trata-se da unidade, que solicita os bens e serviços a serem contratados, e as que irão utilizar após a contratação.

Termo circunstanciado para serviços e obras - Aceitação formal de entrega de bens e/ou serviços realizada pela comissão de recebimento, afirmando estar em conformidade, de acordo com especificação no Termo de Referência e contrato.

Compra - Aquisição de bens e/ou serviços, de forma remunerada, podendo ser entregue de imediato ou parceladamente, prevista no Inciso III, art. 6º, Lei Federal nº 8.666/93, e art. 6º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra direta - Aquisição de bens e/ou serviços, realizada pelas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme previsão nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contrato Administrativo - São ajustes firmados entre a Administração Pública e o fornecedor, que independe da sua denominação, havendo um acordo de vontades formando-se um vínculo, e são estipuladas nele obrigações recíprocas. Podem ser realizados por meio de instrumentos como termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Previsto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de adequação financeira (DAF) - Documento que atesta a existência de recurso orçamentário e financeiro previsto para cobertura da despesa, e especifica a origem deste recurso.

Estudo Técnico Preliminar - Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação que servirá de base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Fiscalização do contrato - É o acompanhamento da execução do contrato, e tem por finalidade, verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas, operacionais, administrativas, legais e tributárias, com a verificação e implementação de controles. Bem como, aborda o gerenciamento de riscos. Que por sua vez, será conduzida e realizada pelo contratante (Administração Pública) e seus representantes, por meio de um acompanhamento minucioso e desvelado, nas etapas/fases da execução contratual. Assegurando que a contratada estará respeitando a legislação vigente e cumprindo as suas obrigações contratuais.

Gestão de Contrato - Atividade administrativa que consiste em condutas e procedimentos minuciosos e zelosos a serem aplicados pelo agente público para acompanhamento, controle dos contratos e condução da gestão de riscos. Abrange desde o planejamento da contratação, os demais procedimentos necessários para a sua formalização, como as alterações e a aplicação de penalidades, até o seu encerramento.

Gestão de Riscos - Processo lógico e sistemático que pode ser utilizado para estabelecer base confiável para a tomada de decisões a fim de melhorar a eficácia e a eficiência do desempenho. A gestão de riscos constitui mais que uma estratégia da

organização, mas a política responsável pela definição das diretrizes norteadoras do gerenciamento do risco, entre as quais se insere a definição do apetite ao risco, ou seja, o risco que a organização se dispõe a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.

Glosa - Trata-se do procedimento destinado a restringir parte do valor indicado em uma fatura, reduzindo-se o preço a ser pago. O valor glosado poderá ser liberado posteriormente, se a retenção teve por objetivo apenas obrigar o contratado a corrigir uma irregularidade, ou não ser mais pago, quando, por exemplo, o serviço não tiver sido realizado integralmente. No primeiro caso, tem-se a glosa com finalidade cautelar, no segundo, definitiva.

Licitação - É um procedimento administrativo isonômico, realizado pela Administração Pública para selecionar melhor proposta, dentro dos preceitos de qualidade, é aquela que for mais vantajosa, e menos onerosa, para a contratação de um serviço, mão de obra, alienação, locação ou aquisição de um produto, devendo ser feito de forma obrigatória para as contratações de bens ou serviços de terceiros. Quanto às hipóteses de dispensa e inexigibilidade da licitação, encontram-se previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, art. 75, 74 e parágrafos 3º e 6º do art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

Licitante - Trata-se de pessoa física ou jurídica, ou para os casos de consórcio de pessoas jurídicas, que manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins das leis acima referenciadas, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Empenho - Ato emanado de autoridade competente (Secretário Executivo) que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Documento extraído a cada empenho (corresponde à sua materialização) que indica o nome do credor, a representação e a importância da despesa, e a dedução do saldo da dotação própria. É a comprovação do registro do empenho. Nota de Empenho pode substituir o termo de contrato, conforme previsto no art. 62, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação - Consiste no segundo estágio da despesa, efetuado também pela unidade contratante, em que se verifica o direito adquirido pelo credor que envolve todos os atos de verificação e conferência, desde a entrada do material ou da prestação do serviço, até o reconhecimento da despesa, baseado em títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, inclusive a verificação da regularidade fiscal do fornecedor. A finalidade é a verificação de apurar o quê, quanto e a quem pagar, e terá como base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho, e os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Pagamento - É o último estágio da despesa pública. Ocorre com a entrega do numerário ao fornecedor/credor, e é efetuado após a regular liquidação da despesa, por meio de despacho exarado pela autoridade competente, determinando sua execução.

Oficialização da Demanda - É o documento que contém o detalhamento da necessidade da área requisitante de contratação, assinado por ela.

Ordenador de Despesas - Autoridade administrativa (Secretário, Secretário Adjunto e Secretário Executivo) detentora de competência para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação de despesas.

Parecer Jurídico - É a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da qual expressa opinião sobre o pedido do autor, com base no que a lei dispõe sobre aquele assunto. Objetiva trazer clareza sobre um determinado assunto ou processo, e pode expressar opinião favorável ou contrária à proposição à qual se refere. Seu escopo de ação é abrangente, e pode ter relação com a documentação do processo que antecede à contratação, alterações ou encerramentos contratuais

Planejamento da Contratação - É a fase que recebe como insumo uma necessidade de negócio e gera como saída um edital completo, incluindo-se o termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) para a contratação. Aplica-se nas contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, nos quais são precedidas de um planejamento adequado, formalizado no processo de contratação, incluindo a elaboração da matriz de riscos, incorporado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, quando for o caso.

Reajuste - Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Lei 14.133/2021).

Recebimento Provisório - O recebimento provisório, consiste na certificação formal de que os serviços foram prestados ou de que os bens foram recebidos para posterior análise de conformidade e qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no instrumento convocatório. A emissão do Termo de Recebimento Provisório não acarreta, em princípio, a aceitação total do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo é a aceitação do bem ou serviço por parte da Administração, por estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho ou Termo de Referência do processo de aquisição. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Equilíbrio Econômico-Financeiro - É a igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, do outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá. Os procedimentos e/ou instrumentos utilizados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos são o reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Registro de Ocorrências - É um documento, podendo ser livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas, onde o fiscal do contrato anota todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

Seleção do Fornecedor - É a fase que recebe como insumo o edital completo, e gera como saída o contrato assinado e tornado público, por meio da publicação do extrato do contrato.

Serviço Executado de Forma Contínua - São os serviços auxiliares, necessários para a Administração para o desempenho de suas atribuições, e que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das suas atividades finalísticas, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Exemplos: limpeza e conservação, manutenção predial, vigilância etc.

Termo de Contrato - É instrumento de ajuste que a Administração celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime jurídico de direito público. É obrigatório nas contratações por tomada de preços, concorrência e toda contratação (dispensa e inexigibilidade) cujo valor seja acima do estabelecido para a tomada de preços (art. 62, Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/21). Exceção: aquisição de bens com entrega única que não demande obrigações futuras (ex: assistência técnica), (§4º, art. 62, Lei nº 8.666/93 e art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/21).

Termo de Referência ou Projeto Básico - É instrumento elaborado a partir dos estudos técnicos e preliminares, obrigatório para toda contratação, que reúne os elementos necessários e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação. Contém minimamente a descrição técnica, detalhamento do objeto a ser contratado, justificativa (motivação) da contratação, as condições de fornecimento ou prestação do serviço (prazo e local de entrega, validade dos produtos, garantia dos serviços, forma de acondicionamento etc.), obrigação das partes envolvidas (contratada e contratante), sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição ou direcionem a aquisição.

Vigência do Contrato - Consiste no período durante o qual o contrato administrativo se apresenta como obrigatório para as partes, sendo submetidas aos direitos e

obrigações dele decorrentes, com início na data de sua assinatura ou outra posterior devidamente determinada. Compreende a etapa de execução do objeto, e o seu recebimento.

Assessoria Jurídica - Examinar as hipóteses de exceção das regras de exigibilidade de licitação (dispensa ou inexigibilidade), a emissão de pareceres jurídicos pontuais acerca da licitação, examinar e aprovar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes.

Coordenação Administrativa - Unidade administrativa da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que tem como competência, dentre outras, garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, com atribuições de planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de aquisições e contratações públicas, além de implementar ações que promovam a qualidade do gasto público no âmbito da SESAU/RO”.

Unidade Demandante - Solicitar a demanda de contratação, justificar, fundamentadamente, a sua necessidade, indicar a finalidade e o interesse público a ser atendido, bem como descrever o contexto da demanda nas unidades organizacionais interessadas, incluindo os riscos possíveis decorrentes da não realização da contratação solicitada.

Setor de Contratos - Realiza a gestão dos contratos tanto da área administrativa quanto dos serviços de saúde. Coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Fiscal do Contrato - Ao fiscal de contrato, compete realizar acompanhamento do contrato, tendo como objeto, avaliar sua execução, seguindo os ritos previsto para contratação e, se for o caso, analisar/julgar se a quantidade qualidade, tempo, e o modo da prestação ou execução do objeto estão em consonância s com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

Unidade Gestora - É a unidade, responsável por realizar os procedimentos relativos ao ordenamento das despesas, em todas as fases, tais como empenho, liquidação e ordem de pagamento, executados pelo Fundo Estadual de Saúde.

2. MACROPROCESSO



Figura 01 - Macroprocesso

O macroprocesso foi concebido no entendimento de três grandes fases, sendo elas: o planejamento, seleção, contratação, gerenciamento e fiscalização do contrato.

No que concerne à gestão, esta por sua vez, permeia-se em todas as fases. Possibilitando aos atores envolvidos, uma melhor compreensão de cada fase, e a importância do gerenciamento de riscos, dentro do processo licitatório de forma contínua.

2.1. Planejamento

Fase em que se inicia a concepção do processo licitatório, conduzida pelo agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, tendo como principais atividades a elaboração dos seguintes estudos: mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço, Estudos de viabilidade, Estudo técnico preliminar, minutas de editais.

2.2. Seleção e Contratação

Fase na qual ocorre todo o processo relativo à seleção do fornecedor (ou aprovação nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação) até a publicação do

contrato, e tem como principais atividades a Seleção do fornecedor, publicação do instrumento contratual e a Nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato.

2.3. Gerenciamento e Fiscalização do Contrato

O Gerenciamento e Fiscalização do contrato têm um papel muito importante no que se refere a aplicação de controles, monitoramento, aferição dos resultados acordados, verificação das regularidades obrigatórias, sejam elas fiscais, previdenciárias, trabalhistas, sociais, dentre outras, observando a análise de riscos em todas as fases do macroprocesso de contratações públicas.

2.4. Gerenciamento de Riscos do Processo de Contratações Públicas

A implementação da gestão de riscos e controles internos dos processos licitatórios e dos respectivos contratos está prevista na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no parágrafo único do art. 11, e art. 169, que tratam das diretrizes para a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração e integrantes das três linhas de defesa do órgão.

3. GESTÃO CONTRATUAL

Gestão de contrato é o gerenciamento das atividades relacionadas à execução, sob a forma: fiscalização técnica do contrato, administrativa, setorial e pelo público usuário. Bem como dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros.

A gestão e fiscalização dos contratos, envolve servidores públicos, que representam a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima (Secretário Executivo) do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por, no mínimo, um servidor público com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, designado por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, ao acompanhamento e ao pagamento do objeto contratual adimplido.

Quanto aos servidores públicos, designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo, estes por sua vez, deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá manter de maneira equânime o número de contratos que serão submetidos à fiscalização de um mesmo servidor.

3.1. Gestor do Contrato

O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

Cabendo ao gestor do contrato, ser responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Devendo agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável

É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos e não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

Considerando que o gestor do contrato nem sempre participa das fases de Planejamento e Licitação, é importante que leia atentamente o Memorial Descritivo, o Projeto Executivo (quando for o caso) e o contrato, prestando especial atenção às cláusulas que descrevem as especificações do objeto, as condições de execução, os procedimentos de fiscalização e as penalidades aplicáveis à Contratada. Cabe ao Gestor, principalmente, as seguintes atribuições:

- instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

- promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;
- diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.
- convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

- emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos, ou planilha de controle;

Quando a Contratada manifestar interesse na alteração de alguma cláusula contratual, como exemplo a prorrogação do prazo, o Gestor deve solicitar apresentação de justificativas e comprovações necessárias à Fiscalização, que deve analisar a legalidade e conveniência da alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei de Licitações (14.133/2021). Em havendo grande complexidade técnica do objeto, o Gestor deverá solicitar pareceres ou relatórios elaborados por servidores da área ou por profissionais contratados para auxiliá-lo.

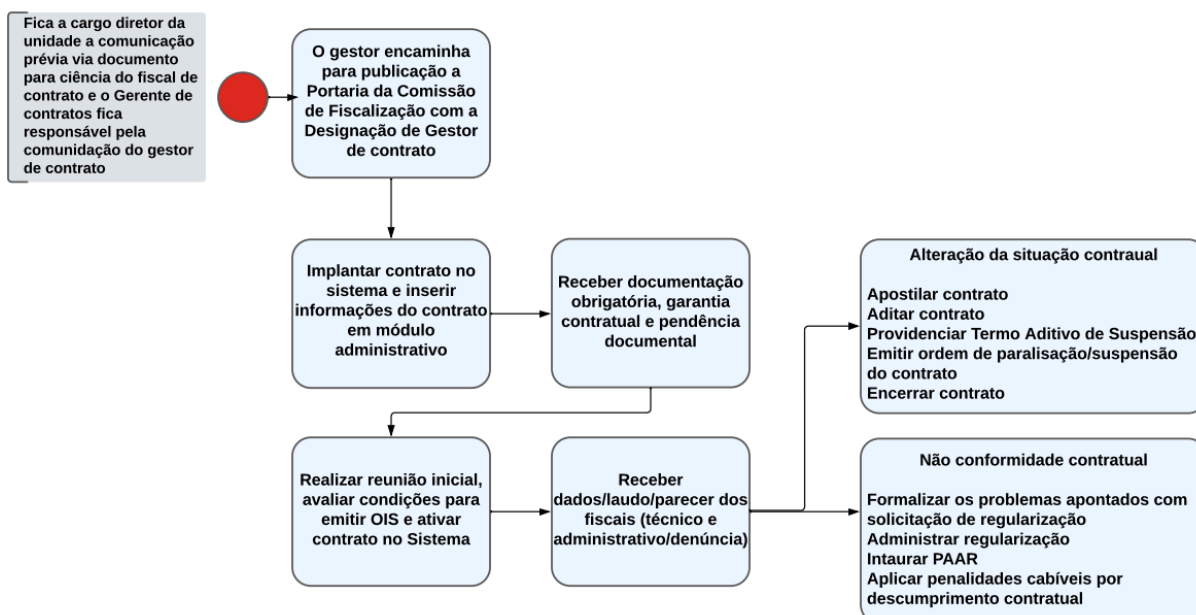


Figura 02 - Responsabilidades do Gestor do Contrato, disponível também em PDF, no processo SEI nº 0036.041279/2023-79 (ID: 0047309666).

O Gestor deverá solicitar que as empresas contratadas apresentem periodicamente, no mínimo uma vez ao ano, Termo de Quitação Geral Anual, nos termos do Art. 507-B da CLT.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor deverão ser encaminhadas aos seus superiores (Gerente de contratos) em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

3.2. Das Garantias

As garantias visam dar margem razoável de segurança ao fiel cumprimento das obrigações assumidas por parte da contratada, conforme prevê o Art. 96, da Lei

14.133/93, portanto, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

No que concerne à gestão de seguros e garantias do contrato, esta por sua vez, é de atribuição do Gestor de Contratos, incluindo a sua contratação e reclamação. E diante da contratação do seguro, deve-se analisar as cláusulas da apólice e compará-las com os requisitos definidos no edital. Caso as cláusulas não estejam compatíveis, deve-se notificar a contratada para retificar a apólice junto à seguradora.

Além disso, é responsável por notificar a contratada e a seguradora de qualquer expectativa de sinistro e reclamar o seguro, caso tal expectativa se concretize (§8º, Art. 5º, da IN 06/2019).

A Unidade Gestora deve verificar as situações abaixo relacionadas antes de notificar a seguradora da expectativa de sinistro ou reclamar o seguro:

- O envio à contratada da notificação solicitando o cumprimento da obrigação num prazo determinado, com cópia à seguradora, comunicando através desta a expectativa de sinistro, com documentação dos itens não cumpridos do contrato;
- O aviso à seguradora de qualquer mudança pela contratada no escopo e/ou prazo de execução do contrato (termos aditivos de qualquer natureza);
- A apresentação, pela contratada, de endosso da apólice referente aos termos aditivos;
- O aviso à seguradora da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR;

- A comprovação de inadimplência da contratada que possa gerar prejuízo a SESAU;
- O envio de documentos necessários à realização de expectativa/reclamação do sinistro de acordo com o especificado na apólice e;
- Verificar se a garantia está dentro do prazo prescricional (1 ano a partir da ciência do fato gerador da pretensão, art. 206 do Código Civil).



Figura 03 - Responsabilidades dos agentes em relação ao Seguro-Garantia

3.3. Alterações nos Contratos

As alterações contratuais, conforme os ditames no art. 124 da Lei nº 14.133/21, devem ser realizadas durante o período de vigência do contrato, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizadas por meio da celebração do Termo Aditivo do contrato, nos casos de prorrogação de prazo, acréscimos e supressões.

Quanto a outras modificações que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, também são admitidas em lei, tais como: alteração do nome

ou denominação empresarial da contratada; alteração do endereço da contratada; retificação de cláusula contratual e retificação de dados (CNPJ) da empresa contratada.

Oportuno esclarecer que nem toda alteração contratual deverá ocorrer mediante a formulação de Termo Aditivo, podendo ser formalizados por Apostila. São os casos enumerados pela a Lei nº 14.133/21 em seu art. 136:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- Alterações na razão ou na denominação social do contrato ou do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

Em suma, o Termo de Apostilamento pode ser definido como um registro, que pode ser realizado no próprio contrato ou em outro documento oficial, enquanto o Termo Aditivo é um instrumento realizado separadamente que segue toda formalidade inerente ao contrato, devendo, inclusive, obediência à obrigatoriedade de publicação na Imprensa Oficial. Portanto, cabe ao Gestor e ao Fiscal do contrato observarem quando caberá a formulação desses instrumentos durante a vigência contratual.

Todas as tratativas realizadas junto à Contratada durante o processo de aditamento contratual deverão ser formalizadas e registradas.

No caso de contratação integrada, o Art. 9º, § 4º da Lei nº 12.462 de agosto de 2011, delibera que seja vedada a celebração de termos aditivos, exceto nos seguintes casos:

- Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

No caso de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços no RDC não poderão sofrer acréscimo de quantitativos, conforme Decreto nº 7.581/11.

3.4. Paralisação e Reinício para Contratos de Obras

No caso de paralisação do contrato, caberá ao Gestor e Fiscais observar que a suspensão do prazo de execução contratual terá como marco inicial a data de expedição da ordem de paralisação da execução do contrato.

As paralisações podem ser parciais ou totais, sendo que a total suspende as medições, devendo ser alterada a situação cadastral no sistema de controle de contratos; enquanto a paralisação parcial pode ocorrer em trechos específicos de uma obra, por exemplo, não havendo paralisação do prazo de execução, nem necessitando de alteração no sistema de controle de contratos.

ATENÇÃO

Prazo de vigência é diferente de prazo de execução.

Prazo de vigência é o prazo do contrato, enquanto o prazo de execução é o tempo fixado para a execução do objeto.

Prorrogação do prazo de vigência é ato de competência exclusiva do gestor.

Após expedida a Ordem de paralisação, ela já se encontra apta a produzir seus efeitos próprios, dentre os quais o de obrigar o contratado a paralisar a obra ou o serviço. Mesmo que o contrato esteja paralisado, a vigência contratual continua a mesma. O que sofre a remissão de data é o período de execução. O registro da efetiva paralisação da obra ou do serviço será feito por apostilamento.

Quando identificada a necessidade de paralisação do contrato, os fiscais devem comunicar ao Gestor, apresentando as justificativas pertinentes em até 48 horas a partir da emissão da Ordem de Paralisação.

A suspensão deve-se dar por ordem escrita da Administração, que deverá ser fundamentada e a decisão formalmente comunicada à contratada. Recomenda-se que a Contratada seja consultada e se manifeste dando anuência para suspensão contratual, observando o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Reajuste

O reajuste tem por finalidade a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato em razão da variação normal do custo de produção decorrente da inflação. Para tanto, pode-se utilizar índices específicos ou setoriais, desde que oficiais. Os

dispositivos legais que tratam do reajuste contratual são: art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, e art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Este procedimento é realizado em periodicidade igual ou superior a um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, segundo a Lei nº 10.192/01.

O critério de reajuste é item obrigatório na composição do edital da licitação, bem como do contrato administrativo, devendo conter ainda a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços (vide art. 1º e 2º da Lei 10.192/01).

Este instrumento é regulado por vários dispositivos legais, pela Lei nº 10.192/01, que dispõe em seu art. 3º temos que:

“Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta (...) serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666/93. § 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste art. será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”.

Para realizar o cálculo do reajuste, a Fiscalização deve observar os índices descritos na contratação, e caso tenham sido extintos, levar à diretoria setorial responsável pela deliberação.

3.6. Revisão - Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro desvincula-se de quaisquer índices de variação inflacionária, pois tem por objetivo a correção das distorções geradas por ocorrências extraordinárias e imprevisíveis ou previsíveis.

A revisão contratual deve ser fundamentada, ou seja, deve haver a motivação do ato por pelo menos uma das partes contratantes. A motivação deverá demonstrar de forma clara a incidência de onerosidade excessiva ocasionada por acontecimentos supervenientes, sendo indispensável que tais fatos sejam exaustivamente comprovados no processo administrativo regular.

Considerando tratar-se de situação de caráter excepcional, em que o grande desequilíbrio e a imprevisibilidade estão relacionados à teoria da imprevisão, esta revisão poderá ocorrer antes do período mínimo de um ano da vigência contratual, desde que verificadas as exigências enumeradas na alínea “d” do inc. II do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. Repactuação

É dever do contratado provocar a Administração para exercer seu direito à repactuação contratual. Este pedido deve ocorrer a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo, que venha fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo, devendo ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o contratado não manifeste seu pedido de forma tempestiva, e a prorrogação do contrato ocorrer sem sua respectiva repactuação, haverá a preclusão do seu direito a repactuar, este direito também preclui se houver expiração do prazo de vigência do contrato.

A repactuação tem por finalidade promover o reajuste dos contratos de serviços de prestação continuada.

3.8. Acréscimo/Supressão Contratual

A Administração poderá alterar o contrato realizando acréscimos ou supressões, respeitados os limites dispostos na legislação, e apresentados na tabela a seguir:

Reforma de edifício ou equipamento				Demais casos	
	Tipo de Alteração	Unilateral	Consensual	Unilateral	Consensual
Acréscimo	qualitativa	50%	*	25%	*
	quantitativa	50%	50%	25%	25%

Supressões	qualitativa	50%	não há limite	25%	não há limite
	quantitativa	50%	não há limite	25%	não há limite

Tabela - Limites para acréscimo e supressão

4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização contratual é o conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, tendo o papel de acompanhar, avaliar e conferir a execução do objeto nos moldes contratados nos aspectos técnicos, administrativo e operacional para efeito de pagamento. Em que configura-se como o monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Portanto, é de dever realizar o registrar sempre uma ocorrência no caso de detecção de algum incidente, e por auxiliar o gestor do contrato, aplicando os controles e revisando os riscos pertinentes à execução.

As funções da fiscalização do contrato compreendem diversos procedimentos de verificação de natureza técnica e administrativa, estabelecidos neste Manual e na etapa do Planejamento da Fiscalização do contrato, observados os normativos legais, a natureza e complexidade do objeto contratado, as boas práticas e a gestão de risco.

As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato.

A fiscalização deverá ser realizada in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento.

Conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais do contrato com informações pertinentes a tais atribuições.

4.1. Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica consiste no acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, visando aferir a qualidade, quantidade, tempo e

modo de execução, bem como assegurar a qualidade da prestação dos serviços, e se estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

A função de fiscal técnico de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do contrato.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

c) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

d) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Verificar e confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

e) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

f) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fim de produzir um histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

g) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

h) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

i) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

j) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

l) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

m) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

n) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

o) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

p) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

q) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

r) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

s) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

t) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

u) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

v) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

x) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

z) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

4.1.1. Fiscalização Técnica de Obras e Serviços de Engenharia

No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP podendo ser mais de um engenheiro

a critério do gestor, cumpre ainda aos fiscais de obras e prestação de serviços de engenharia:

- 1) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- 2) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- 3) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento
- 4) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- 5) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- 6) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

ATENÇÃO:

É admitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Fiscalização Administrativa

Consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais. É o acompanhamento quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sendo necessária nos contratos de prestação de serviços de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal;
- k) para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação ao setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- l) verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

- m) certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto aos setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

4.2.1. Critérios para Elaboração dos Relatórios Administrativos

Quanto aos relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

- a) cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;
- b) observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;
- c) atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;
- d) atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;
- e) cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- f) avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

ATENÇÃO

A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

4.2.2. Critérios para Elaboração dos Relatórios com Dedicação Exclusiva

No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- b) cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

c) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

d) guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

e) guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

g) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

h) avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.2.3. Descumprimento das Obrigações Trabalhistas

Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

1. a retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;
2. caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, em nome do Estado, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos.

3. Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.
4. A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.
5. Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.
6. na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
7. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade;

Acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais em contratos de terceirização de mão de obra. No primeiro mês da prestação dos serviços, Fiscal Administrativo deverá solicitar em meio eletrônico à contratada a relação dos empregados terceirizados de todo contrato administrativo, com nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos (quantidade e valor: vale-transporte, auxílio-alimentação, dentre outros) e horário do posto de trabalho.

Deverá ser realizada fiscalização periódica e constante da execução dos contratos, principalmente no que se refere ao cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, em especial: pagamento do FGTS, da GPS, dos salários até o 5º dia útil do mês seguinte; notificações à empresa terceirizada por descumprimento de cláusulas contratuais; sanções aplicadas à empresa que descumpra suas obrigações contratuais, entre outros.

As ocorrências observadas na execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

4.3. Fiscalização Setorial

A fiscalização setorial tem por objetivo ser um braço do órgão em todas as suas unidades, especialmente as desconcentradas. Pode abranger tanto os aspectos técnicos quanto os administrativos, garantindo uma maior eficiência nos contratos em que há descentralização de sua execução em diferentes unidades.

4.4. Fiscalização pelo Público Usuário

A fiscalização pelo público usuário realizada por quem de fato faz uso ou é beneficiário dos serviços, a exemplo dos servidores, de modo que é recomendável que a sua efetivação se realize por intermédio de avaliações qualitativas relativas aos serviços e materiais disponibilizados pela contratada, bem como pela manutenção de canais de comunicação para recebimento de reclamações.

Nota: O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, conforme art. 20. inciso XVI, e art. 23. inciso X, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, RO.

4.5. Das Fases do Processo de Fiscalização

O macroprocesso de fiscalização é contemplado por quatro processos interligados, e de muita importância para se assegurar as melhores práticas e aplicações de controles, a fim de mitigar os riscos, minimizando as possíveis consequências durante a fase de execução contratual.

Dentro dos processos apresentados na Figura 04, a seguir, são apresentados os subprocessos, iniciando pela “Designação da Comissão de Fiscalização”, por ato do titular da unidade administrativa (ou o representante da Administração pública responsável pela contratação), que posteriormente irá conduzir o segundo subprocesso, de “Inicialização da Fiscalização”. Em seguida, se torna possível o efetivo monitoramento do contrato, de forma periódica, conduzida pelo fiscal técnico de forma contínua, dentro de uma periodicidade previamente determinada no planejamento denominada “Fiscalização Técnica Periódica”. Finalmente, tem-se a “Fiscalização Administrativa”, com foco nos documentos administrativos relativos às obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e contratuais, para fins de pagamento ao fornecedor e revisão da análise de riscos.

A Administração deve manter permanentemente, de forma eletrônica ou física, registro apropriado para anotações relacionadas com a execução e fiscalização do contrato.

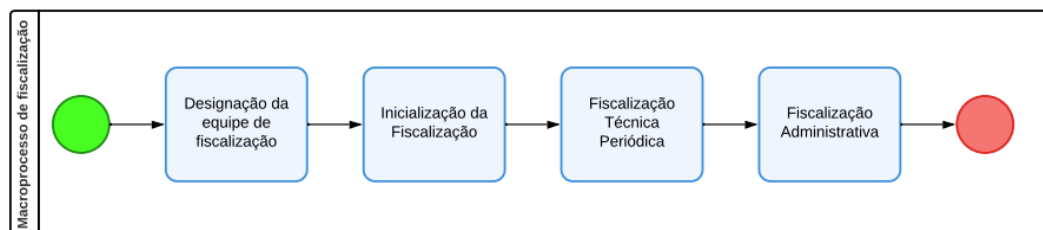


Figura 04 - Macroprocesso da fiscalização

4.5.1. Designação da Comissão de Fiscalização

A designação da Comissão de Fiscalização ocorrerá por nomeação de servidores, no caso do fiscal pelos diretores/coordenadores das unidades administrativas, e o gestor será designado pelo gerente de contratos, conforme Figura 05, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito de sua abrangência, de forma diligente, zelosa e minuciosa.

A Portaria será expedida até a data da publicação do contrato e divulgada oficialmente.

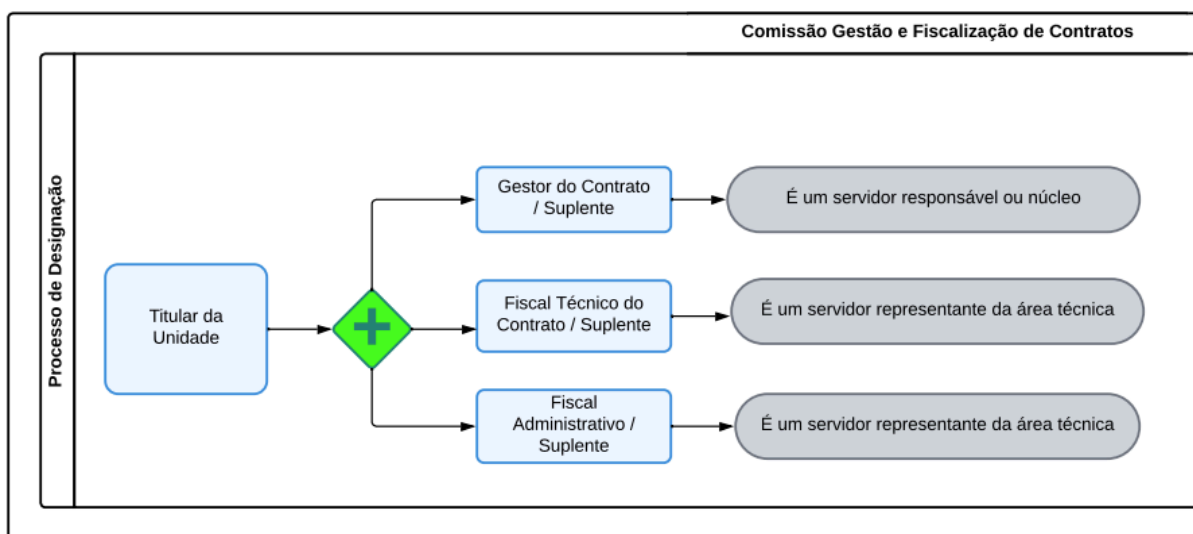


Figura 05 - Designação da Comissão de Fiscalização

A Comissão de Fiscalização composta pelo gestor, fiscais e seus suplentes deverá ser cientificada, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação.

Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das suas atividades.

Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento, extemporâneo e definitivo, do gestor ou fiscais e seus suplentes, até que seja providenciada a indicação, o exercício de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Os servidores designados como fiscais e seus suplentes deverão manter vigilância constante acerca de cláusulas contratuais que julguem merecer maior atenção e, com o cuidado de sempre, fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, e se as entregas estão ocorrendo de forma oportuna. Deverão verificar se o quantitativo dos recursos utilizados é o adequado, evitando acréscimos desnecessários; zelar pela qualidade do serviço, e acompanhar o tempestivo atendimento das ocorrências apresentadas à contratada.

4.5.2. Conhecimento Técnico

A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, os quais serão escolhidos com fundamento na sua qualificação, conhecimento e capacidade técnica para acompanhar a prestação de serviços.

4.5.3. Acúmulo de Funções

A segregação de funções é o princípio do controle administrativo que confere maior transparência, eficiência, eficácia, imparcialidade e racionalidade em todas as etapas dos processos de execução das despesas públicas.

As funções de fiscal administrativo e fiscal técnico poderão ser acumuladas pelo mesmo servidor, no mesmo contrato, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual. Como exemplo, são os casos de contratos de bens comuns, de objetos de menor porte, de menor valor. Não se recomenda, no entanto, o acúmulo de funções no caso de contratações cujo objeto seja mais complexo e de maior valor.

O acúmulo de funções no mesmo contrato é permitido entre quaisquer dos fiscais e gestores. Entretanto, esta é uma exceção à regra, em que é necessário observar a segregação de funções relativas a atores nas etapas do processo de contratações, não podendo ser acumuladas, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos. A questão é o eventual comprometimento da imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Exemplos: exercer função de fiscal e membro da comissão de licitação; fiscal e gestor do contrato; fiscal e integrante da equipe de planejamento, dentre outros.

Caso ocorra a referida acumulação de funções, o gestor do contrato registrará no Plano de Fiscalização.

O suplente do fiscal do contrato terá as mesmas atribuições do fiscal respectivo, na sua substituição, com o acúmulo ou não das funções, conforme previsto, ou poderá acumular também as funções de mais de um fiscal, registrando a opção pelo acúmulo de funções no Plano de Fiscalização.

Recomenda-se que, em novas contratações com objetos de natureza similar, os fiscais sejam mantidos e indicados já na fase inicial de planejamento da contratação, de modo que as informações acerca da execução contratual vigente sejam utilizadas nas definições das quantidades e dos requisitos do processo em fase de elaboração. Caso não sejam mantidos, é importante que eles repassem informações de modo a subsidiar o aprimoramento para as próximas contratações.

4.5.4. Preposto da Empresa

O preposto da empresa será formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, devendo constar expressamente no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor de contratos, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante para o exercício da atividade.

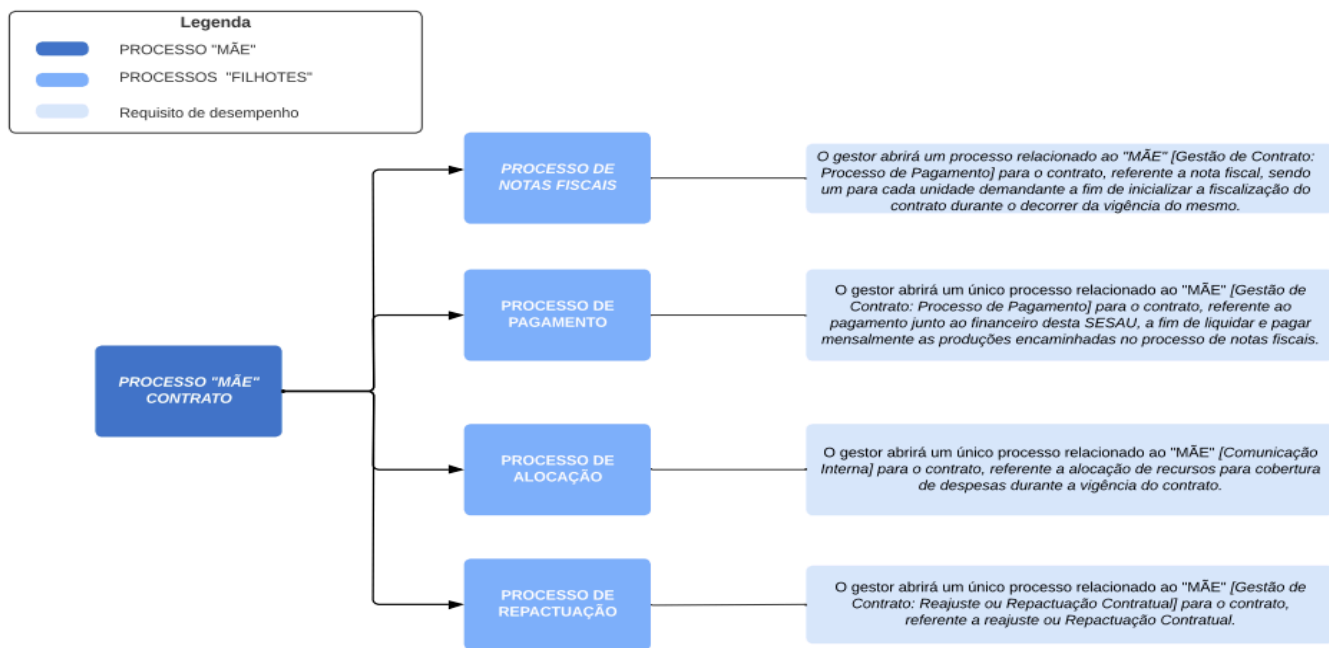
As comunicações entre a SESAU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que for exigida tal formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas para esse fim, preferencialmente pelo sistema SEI.

4.5.5. Inicialização da Fiscalização

Após a designação da Comissão de Fiscalização pelo titular da unidade administrativa, ocorrerá a inicialização da fiscalização, na qual o gestor do contrato manterá registros por meio de Processos SEI relacionados ao Processo Originário "MÃE" :

1. [Gestão de Contrato: Processo de Pagamento] para o contrato, referente a nota fiscal, sendo um para cada unidade demandante a fim de inicializar a fiscalização do contrato durante o decorrer da vigência do mesmo.
2. Em seguida o gestor abrirá um único processo relacionado ao "MÃE" [Gestão de Contrato: Processo de Pagamento] para o contrato, referente ao pagamento junto ao financeiro desta SESAU, a fim de liquidar e pagar mensalmente as produções encaminhadas no processo de notas fiscais.
3. O gestor abrirá um único processo relacionado ao "MÃE" [Comunicação Interna] para o contrato, referente a alocação de recursos para cobertura de despesas durante a vigência do contrato.
4. O gestor abrirá um único processo relacionado ao "MÃE" [Gestão de Contrato: Reajuste ou Repactuação Contratual] para o contrato, referente a reajuste ou Repactuação Contratual.

Para isso, será utilizada a função de relacionamento de processos (SEI), que é utilizada para agrupar processos que possuam alguma ligação entre si, porém, autônomos, conforme fluxograma a seguir:



Fluxograma: Organização dos Processos Administrativos, disponível também em PDF, no processo SEI nº 0036.041279/2023-79 (ID: 0041976378).

Dessa forma, os documentos do processo licitatório (nato-digitais ou digitalizados) estarão relacionados e disponíveis para acesso no próprio processo de gestão contratual "processo mãe". Logo, será necessário acessar o processo licitatório SEI que lhe deu origem, e realizar os procedimentos para agrupamento de processos, definidos no SEI.

O subprocesso de fiscalização técnica periódica será conduzido pelo fiscal técnico e pode-se iniciar da seguinte forma:

1. Pelo acompanhamento periódico do fiscal técnico, em que verifica se há alguma ocorrência durante a execução do contrato.
2. Durante a fiscalização técnica periódica, caso seja verificada alguma ocorrência, ela deve:
3. Constar em formulário "**Relatório de fiscalização**"¹, modelo Anexo, e comunicar à contratante (preposto) e ao gestor do contrato, onde aquela (a contratante) tem um prazo (conforme acordado no planejamento de fiscalização) para realizar a correção da ocorrência informada;

¹ O Relatório de fiscalização é um importante documento à disposição do Fiscal, onde ficará consignada cada etapa do trabalho de Fiscalização e onde será anotado quando forem realizadas visitas, vistorias, encaminhamento de providências, resultados de diligências, incidentes etc. É uma ferramenta com valor de documento formal, e por isso deve ser preenchido com atenção.

4. Toda vez que detectar alguma ocorrência o fiscal técnico encaminhará um ofício à empresa prestadora dos serviços.
5. Em resposta ao ofício da ocorrência pelo fiscal, se a ocorrência for solucionada pela contratada dentro do prazo, ela enviará a comunicação para o fiscal com o comprovante de correção, e este registrará a solução da ocorrência, que será comunicada também ao gestor do contrato;
6. Após o vencimento do prazo, caso a comunicação não seja enviada pela contratada, faz-se o registro da ocorrência no relatório de fiscalização e comunica-se a irregularidade por meio de despacho, ao gestor do contrato, solicitando notificação;
7. Caso envie a comunicação dentro do prazo e a ocorrência não seja solucionada, faz-se o registro e comunica-se ao gestor do contrato por meio de Despacho, via SEI, ao gestor do contrato, solicitando notificação;
8. O gestor do contrato, ao receber o despacho da irregularidade, verificará se a ocorrência foi solucionada. Caso positivo, dará ciência ao fiscal do contrato, que recebe ciência de acompanhamento.
9. Caso a ocorrência não tenha sido solucionada, o gestor avaliará o procedimento a ser tomado, seja pela necessidade de concessão de novo prazo para a contratada, seja pela necessidade de aplicação de sanções, e dará ciência ao fiscal do contrato;
10. Caso seja concedido novo prazo, ele é acordado de forma a não se incorrer em prejuízo para a administração pública, sendo registrado e comunicado ao contratado, que, após realizar as correções da ocorrência, comunicará ao gestor do contrato a solução com os devidos comprovantes;
11. Caso haja a necessidade de aplicação de sanções, elas serão encaminhadas por meio de despacho para o NAPCP, apurar e aplicar conforme a previsão no contrato.

4.5.6. Fiscalização Contratual Técnica Periódica

O subprocesso de fiscalização técnica periódica será conduzido pelo fiscal técnico, tendo a sua periodicidade definida no Plano de Fiscalização, e pode-se iniciar de duas formas:

- I. Pelo acompanhamento periódico do fiscal técnico, em conformidade à frequência já previamente determinada no plano de fiscalização, em que verifica se há alguma ocorrência durante a execução do contrato.
- II. Durante a fiscalização técnica periódica, caso seja verificada alguma ocorrência, ela deve:
- III. Constar em formulário “Relatório de fiscalização” , modelo Anexo, e comunicada à contratante (preposto) e ao gestor do contrato, onde aquela (a contratante) tem um prazo (conforme acordado no planejamento de fiscalização) para realizar a correção da ocorrência informada;

- IV. Quando não for encontrado qualquer tipo de ocorrência, faz-se o registro no relatório de fiscalização. Caso a ocorrência seja encontrada pelo fiscal requisitante, esse comunicará ao fiscal técnico, que avaliará se há necessidade de atuar junto à contratada. Caso positivo, comunicará a ocorrência à contratada e realizará o registro da ocorrência. Caso contrário, apenas realizará o registro da avaliação da ocorrência;
- V. Toda vez que detectar alguma ocorrência na execução do contrato, o fiscal do contrato irá verificar se esta medida estava prevista nos riscos indicados no Plano de Gerenciamento de Riscos. Em caso afirmativo, ele fará uma reavaliação das medidas de tratamento adotadas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentar o Plano de Gerenciamento de Riscos, inserindo as novas medidas a serem adotadas;
- VI. Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, esse será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de se evitá-lo ou mitigá-lo. E sempre que ocorrer alguma alteração na análise de riscos, o fiscal comunicará ao gestor do contrato, e registrar a ciência sobre essa atualização ao fiscal do contrato;
- VII. Em resposta à comunicação da ocorrência pelo fiscal, se a ocorrência for solucionada pela contratada dentro do prazo, ela enviará a comunicação para o fiscal com o comprovante de correção, e este registrará a solução da ocorrência, que será comunicada também ao gestor do contrato;
- VIII. Após o vencimento do prazo, caso a comunicação não seja enviada pela contratada, faz-se o registro da ocorrência e comunica-se a irregularidade por meio de despacho, ao gestor do contrato, solicitando notificação;
- IX. Caso envie a comunicação dentro do prazo e a ocorrência não seja solucionada, faz-se o registro e comunica-se ao gestor do contrato por meio de Despacho, via SEI, ao gestor do contrato, solicitando notificação;
- X. O gestor do contrato, ao receber o despacho da irregularidade, verificará se a ocorrência foi solucionada. Caso positivo, dará ciência ao fiscal do contrato, que recebe ciência de acompanhamento e a registrou no relatório de fiscalização;
- XI. Caso a ocorrência não tenha sido solucionada, o gestor avaliará o procedimento a ser tomado, seja pela necessidade de concessão de novo prazo para a contratada, seja pela necessidade de aplicação de sanções, e dará ciência ao fiscal do contrato;
- XII. Caso seja concedido novo prazo, ele é acordado de forma a não se incorrer em prejuízo para a administração pública, sendo registrado e comunicado ao contratado, que, após realizar as correções da ocorrência, comunicará ao gestor do contrato a solução com os devidos comprovantes; – Caso haja a necessidade de aplicação de sanções, elas serão aplicadas conforme a previsão no contrato e registradas em relatório de fiscalização, com a notificação da contratada.

A figura abaixo ilustra o processo de fiscalização técnica mensal, disponível também em PDF, no processo SEI nº 0036.041279/2023-79, (ID: 0041976401).

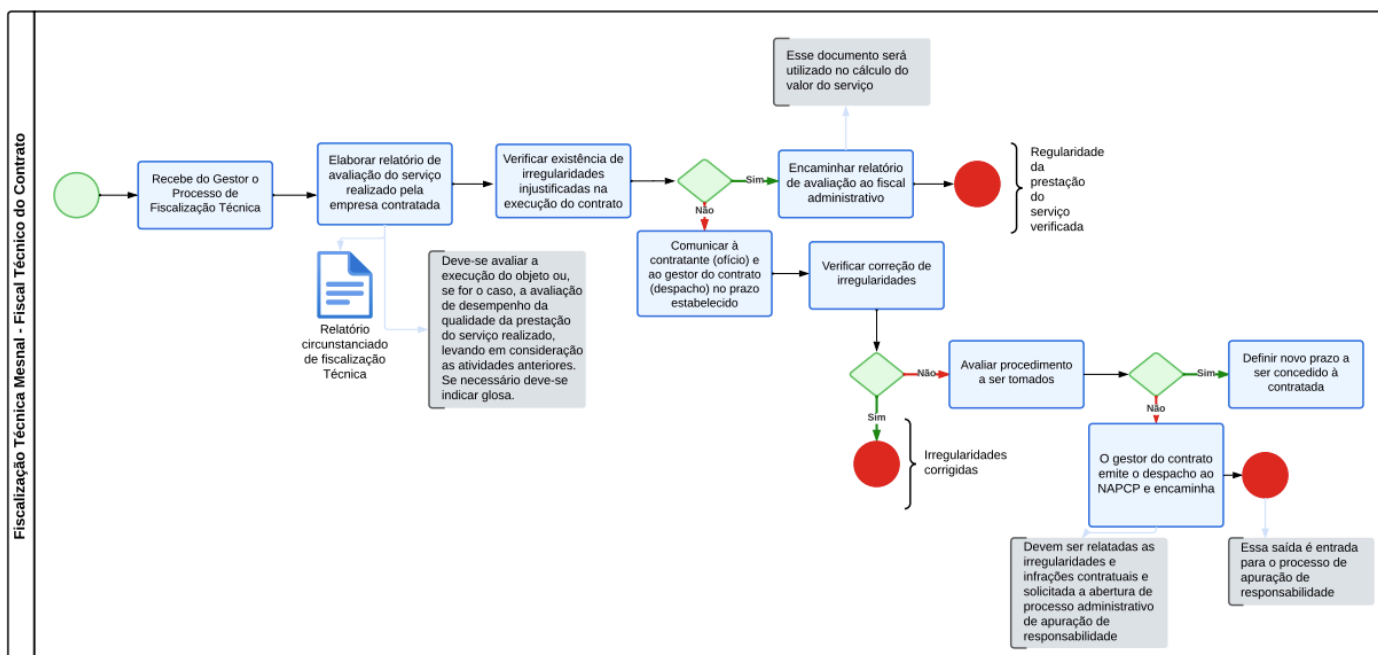


Figura 06 - Fiscalização Técnica Mensal

4.5.7. Fiscalização Contratual Administrativa Mensal

O fiscal administrativo ficará responsável de realizar as tratativas previstas no manual para garantir cumprimento contratual, de regularidades fiscais, de FGTS, sociais e trabalhistas; da situação dos sócios e da empresa, das penalidades e da necessidade de análise de risco.

4.5.8. Verificação Quanto ao Cumprimento Contratual

Consiste na checagem do cumprimento das cláusulas previstas no contrato, principalmente quanto às obrigações da contratada, nas atribuições acessórias relacionadas ao objeto principal contratado. Como exemplo, cumprimento de prazos, entrega de relatórios, oferecer meios de aferição do serviço quando for necessário, verificação de regularidade da documentação, além de:

- I. Caso a contratação seja por Registro de Preços, deverá o fiscal administrativo fiscalizar inclusive a Ata de Registro de Preço.
- II. Ao detectar irregularidades, fará o registro em Relatório Administrativo de acompanhamento mensal, comunicando a ocorrência ao gestor do contrato e

à contratada, para responder dentro do prazo previsto no Plano de Fiscalização.

- III. Em resposta da contratada à comunicação da ocorrência pelo fiscal, se a ocorrência for solucionada dentro do prazo, ela enviará a comunicação para o fiscal com o comprovante de correção, e o fiscal registrará a solução da ocorrência, comunicando também ao gestor do contrato.
- IV. Após o vencimento do prazo, caso a comunicação não seja enviada pela contratada, faz-se o registro no relatório e comunica-se a irregularidade por meio de despacho ao gestor do contrato, solicitando notificação.
- V. Caso envie a comunicação dentro do prazo e a ocorrência não seja solucionada, faz-se o registro no relatório e comunica-se ao gestor do contrato por meio de despacho (conforme modelo) ao gestor do contrato, solicitando notificação.
- VI. O gestor do contrato, ao receber o despacho da irregularidade, verificará se a ocorrência foi solucionada. Caso positivo, registra-se no relatório, e comunica ao fiscal do contrato, que confirmará o cumprimento deste passo, para autorização do pagamento.
- VII. Caso a ocorrência não tenha sido solucionada o gestor avaliará o procedimento a ser tomado, sendo a necessidade de conceder um novo prazo para a contratada, ou a necessidade de aplicação de sanções, e dará ciência ao fiscal do contrato.
- VIII. Caso seja concedido um novo prazo, ele é acordado de forma a não se incorrer em prejuízo para a administração pública, sendo registrado no relatório, e comunicado ao contratado, que, após realizar as correções da ocorrência, e comunicar ao fiscal do contrato a solução com os devidos comprovantes, e este confirmará o cumprimento deste passo para a autorização do pagamento.
- IX. Caso haja a necessidade de aplicação de sanções, elas serão aplicadas conforme a previsão no contrato e registradas no relatório, e notificadas à contratada.
- X. Caso não seja detectada irregularidade pelo fiscal administrativo do contrato, realiza-se o registro no relatório, conforme a periodicidade prevista no Plano de Fiscalização, e comunica ao Gestor do contrato, que confirmará o cumprimento deste passo para a autorização do pagamento.
- XI. Toda vez que detectar alguma ocorrência na execução do contrato, o fiscal do contrato também irá verificar se esta medida estava prevista nos riscos indicados no Plano de Gerenciamento de Riscos. Em caso afirmativo, ele fará uma reavaliação das medidas de tratamento adotadas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentará o Plano de Gerenciamento de Riscos, inserindo as novas medidas a serem adotadas.
- XII. Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, este será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de se evitá-lo ou mitigá-lo.

- XIII. E sempre que ocorrer alguma alteração na análise de riscos, o fiscal comunicará ao gestor do contrato, e registrará a ciência sobre esta atualização ao fiscal do contrato.

4.5.9. Verificação de Regularidades Fiscais, Sociais e Trabalhistas

Essa verificação consiste em avaliar o cumprimento das obrigações fiscais da contratada perante as esferas federal, estadual e municipal, a regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e a regularidade relativa aos encargos sociais e trabalhistas

A regularidade será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quanto à regularidade fiscal no âmbito federal;
02. Certidões Negativas de Débitos emitidas pela Secretaria de Fazenda do Estado de Rondônia e a Secretaria de Fazenda do estado onde ela se encontra situada;
03. Certidão negativa de débitos municipais referente ao município sede da empresa, e ao município onde ela presta o serviço;
04. Certidão negativa do INSS quanto à verificação da existência de débitos previdenciários, referentes aos encargos sociais, e outros documentos que forem pertinentes;
05. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quanto à regularidade perante o FGTS;
06. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, referente à regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Neste sentido o TCU, nos Acórdãos nº 897/2011-Plenário e 7049/2012 – 2ª Câmara, recomenda a verificação da regularidade fiscal do fornecedor em cada pagamento nos contratos de execução parcelada ou continuada. Eis os textos dos Acórdãos:

Acórdão nº 879/2011 – Plenário

[ACÓRDÃO]

9.2. alertar à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias do Sul/RS que:

9.2.2. a cada pagamento referente a contrato de execução continuada ou parcelada, deve ser exigida do contratado a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal e aos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; (Grifamos.)

Acórdão nº 7049/2010 – 2ª Câmara

[ACÓRDÃO]

9.2. determinar à Eletrobrás que:

[...]

9.2.8. exija das empresas no ato da assinatura dos contratos, e a cada pagamento, no caso de contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS e SRF), com o FGTS (CEF) e com a Fazenda Federal (SRF e PGFN), em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º), Lei nº 8.666/1993 (arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII), Lei nº 8.036/1990 (art. 27, 'a') c/c a de nº 9.012/1995 (art. 2º), Lei nº 8.212/1991 (art. 47) c/c o Decreto nº 3048/1999 (art. 195 e parágrafo único, art. 257, inciso I, alínea 'a' e § 10, alíneas 'a' e 'b'), ao Decreto-Lei nº 147/1967 (art. 62) e ao Acórdão nº 1.922/2003-Primeira Câmara; (Grifamos.)

4.5.10. Pesquisa de Situação dos Sócios e da Empresa

Além das verificações relativas à execução e ao cumprimento do contrato, e das verificações fiscais, existem elementos que podem ocasionar situações de risco que podem comprometer a execução do contrato e a imagem da SESAU-RO.

Essas situações podem ser detectadas por meio de verificações a serem adotadas pelo fiscal do contrato, sempre que julgar necessário e durante toda a vigência do contrato, para avaliar a situação dos sócios, pelas seguintes pesquisas:

- I. mudanças expressivas do capital social do fornecedor;
- II. mudança no objeto social do fornecedor, em data próxima ao certame;
- III. identificação de doações políticas que possam indicar a existência de conflito de interesses dos fornecedores, sócios e representantes;
- IV. sócios falecidos ou outra inconsistência que sinalize indícios de fraude, como CPF suspenso, por exemplo;
- V. identificação de indícios de alterações em documentos (rasuras, adulterações, falsificações);
- VI. realização de pesquisas na internet no processo de contratação e respectivas prorrogações contratuais, para verificação da sua existência ou permanência física no endereço cadastrado;
- VII. outras que entenderem necessárias.
- VIII. De mesmo modo, avaliar a situação da empresa por meio das seguintes pesquisas:
 - IX. existência de denúncias e/ou representações relativas à contratação, se:
 - X. noticiam indicativos de fraude, conluio, direcionamento ou superfaturamento;
 - XI. noticiam condutas impróprias de agentes da Administração ou a participação societária, ainda que indireta, de servidor/dirigente do órgão/entidade contratante;

- XII. noticiam que o fornecedor contratado pelo órgão/entidade subcontrata outra empresa (que participou ou não da cotação de preços);
- XIII. se foram divulgadas na mídia notícias de práticas antiéticas, de fraude ou de corrupção referentes ao fornecedor contratado;
- XIV. se foram reportadas notícias de ocorrência de situações de conflitos de interesses envolvendo servidores, dirigentes e o fornecedor contratado;
- XV. se as denúncias e/ou representações noticiam que agentes da administração possam ter obtido algum tipo de vantagem financeira com a contratação;
- XVI. se as denúncias e/ou representações noticiam que a empresa/fornecedor não têm empregados registrados ou não possui patrimônio condizente com a contratação;
- XVII. se as denúncias e/ou representações noticiam a participação de agente público, mesmo que informalmente, como representante ou intermediário dos interesses de fornecedor licitante no órgão/entidade contratante;
- XVIII. outras que entenderem necessárias.
- XIX. No Anexo constam de forma exemplificativa fontes de busca/consulta em que podem ser realizadas essas pesquisas. Ressalta-se que a não detecção da situação avaliada, por meio dessas pesquisas, não garante que o fato não tenha ocorrido. Essas fontes podem ser alteradas com o decurso do tempo.
- XX. A periodicidade da realização dessas pesquisas, a seleção de quais pesquisas serão realizadas constarão no planejamento de fiscalização da contratação, podendo-se, a qualquer momento durante a execução do contrato, serem inseridas novas pesquisas.
- XXI. Ao detectar alguma dessas situações ou divergências, o fiscal faz:
- XXII. o registro da constatação ou divergência e a evidenciação em documento próprio - Anexo;
- XXIII. uma avaliação do risco ao contrato e o registro da recomendação de tratamento do risco no Modelo de Análise de Riscos; e
- XXIV. prepara um despacho a ser encaminhado para o Gestor do Contrato, com a constatação ou divergência, e a avaliação do risco junto com a sugestão de tratamento (no caso dos riscos mitigáveis e evitáveis).

Caso o risco da constatação não seja aceitável, deverá ser mitigado ou evitado, sendo necessário, que o fiscal administrativo elabore um despacho a ser encaminhado para o gestor do contrato, com a avaliação do risco, que deverá conter a constatação ou divergência e a avaliação do risco, já com a sugestão de tratamento, e registrou também a recomendação do tratamento do risco no Modelo de Análise de Riscos.

Cabe ressaltar que mesmo que não for detectada a constatação ou divergência pelo fiscal administrativo do contrato, de qualquer forma, o registro no relatório será realizado. Ao gestor do Contrato, ao receber o despacho, o mesmo irá avaliar a constatação ou divergência e o seu risco, e:

- a) Caso avaliar o risco da constatação como aceitável, ele registra a aceitação do risco no Modelo de Análise de Riscos, e comunicará a aceitação do risco para o fiscal administrativo.
- b) Caso o risco seja mitigável, o gestor do contrato avalia a recomendação de tratamento registrada pelo fiscal no Modelo de Análise de Risco.
- c) Caso seja aprovado o tratamento, registra a aprovação no Modelo de Análise de Risco, e aplicará o tratamento ao risco e comunicará ao fiscal.
- d) Caso o tratamento não seja aprovado, é realizada nova avaliação do risco, no qual será estabelecido um novo tratamento, que será aplicado, e registrado no Modelo de Análise Riscos, e comunica-se ao fiscal.
- e) Caso o risco for evitável, o gestor do contrato notifica a contratada.

4.5.11. Das Penalidades

No caso de ocorrências de fatos decorrentes do contrato que ensejem penalidades cabíveis à contratada, conforme informações prestadas pelo fiscal de contrato, o gestor deve analisá-los e realizar entendimentos devidamente fundamentados que possam subsidiar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades à contratada, sem prejuízo das demais ações cabíveis no âmbito das competências dos fiscais e gestores de contrato.

Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em relação aos contratos com a administração pública, existe a necessidade do gestor autuar processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados neste artigo, como: (i) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, (ii) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, (iii) ensejar o retardamento da execução de seu objeto, (iv) não manter a proposta, (v) falhar ou fraudar a execução do contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo ou (vii) cometer fraude fiscal.

A não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como representação por parte do Tribunal de Contas do Estado.

Da mesma forma, constitui motivo para rescisão do contrato o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, bem como razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, VII e XII).

Deve-se observar a aplicação das sanções legais previstas na Lei n.º 8.666/93, arts. 81 a 88 e 109, conforme o caso concreto.

4.5.12. Verificação da Necessidade de Análise de Riscos

Quanto à gestão de riscos, refere-se ao processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos positivos ou negativos capazes de afetar os objetivos, programas, projetos ou processos de trabalho do Tribunal nos níveis estratégico, tático e operacional.

Cabendo ao gestor manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, procedendo à sua reavaliação anualmente, nas prorrogações de vigência ou após a ocorrência de eventos relevantes, visando à boa e regular execução do contrato.

A implementação da gestão de riscos e controles internos dos processos licitatórios e os respectivos contratos está prevista na recente Lei das Licitações (Lei nº 14.133/2021), no parágrafo único do art. 11, e art. 169, que tratam de diretrizes para a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração e integrantes das três linhas de defesa do órgão.

Eis o texto da Lei:

“Art. 11 - Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”

Da mesma forma que é feita pela fiscalização periódica, toda vez que se detectar a ocorrência na execução do contrato, o fiscal administrativo do contrato:

- I. Verificará se essa medida estava prevista no Plano de Gerenciamento de Riscos. Em caso afirmativo, ele fará uma reavaliação das medidas de tratamento propostas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentará o plano de risco inserindo as novas medidas a serem adotadas.
- II. Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, este será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de mitigá-lo ou evitá-lo.
- III. Sempre que ocorrer alguma alteração na análise de riscos, o fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, e retornará ao fiscal administrativo do contrato a ciência sobre esta atualização.

Alguns exemplos de considerações de riscos e controles que uma organização do setor público pode ter na fase de gerenciamento e fiscalização do processo de contratação estão descritos em anexo.

4.5.13. Preparação e Instrução do Processo para fins de Pagamento ao Fornecedor

A despesa será liquidada e paga mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica.

O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços, inclusive de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ou de execução de obras será formalizado pela unidade orçamentária/executora contratante, em expediente devidamente autuado no SEI, com a junção dos seguintes documentos necessários, conforme o caso:

- Cópia do ato que designou a comissão de Fiscalização do contrato;
- Cópia do contrato ou instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos (vincular o processo de contratação SEI correspondente);
- Cópia da nota de empenho, devidamente assinada por meio de certificação digital;
- Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal / fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- Medições detalhadas que atestem a execução de obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento;
- Cópia do Certificado de Regularidade Cadastral do fornecedor (caso esteja irregular, entrar em contato com a empresa e solicitar a regularização);
- Demonstrativo de retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Outras certidões de regularidade fiscal julgadas necessárias previstas no contrato;
- Outros documentos definidos em contrato.

Para pagamento de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, incluir nos autos os seguintes documentos:

- Relatórios com os resultados dos exames admissionais, periódicos, demissionais, por mudança de função e por retorno ao trabalho, assinado pelo

médico do trabalho coordenador, conforme NR7 que compõe a Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978, e suas alterações;

- Convenção Coletiva a qual há empresa é vinculada.
- Cópia da carteira de trabalho e a conferência se o salário registrado está de acordo com a convenção coletiva. (as cópias deverão ficar na unidade).
- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
- Escala dos funcionários referente ao período de execução do serviço (deverá ser entregue ao fiscal administrativo 24 horas antes do início do mês e informá-lo quanto a qualquer alteração de funcionário).
- Folha de frequência ou registros correspondentes dos empregados vinculados à execução do contrato (Todos os funcionários deverão ter).
- Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato (correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida), caso seja o primeiro pagamento não é necessário a apresentação do mesmo.
- Contracheques e Comprovantes de pagamento salário (correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida), caso seja o primeiro pagamento não é necessário a apresentação do mesmo.
- Comprovante de Pagamento de Vale Transporte (correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida), caso seja o primeiro pagamento não é necessário a apresentação do mesmo.
- Comprovante de Pagamento de Vale alimentação (correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida), caso seja o primeiro pagamento não é necessário a apresentação do mesmo.
- Comprovantes de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho
- Cópia do Protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade Social (GFIP/SEFIP);
- Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês da última fatura vencida;
- Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;
- Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento.

Gestor do contrato

Ao receber toda a documentação supra relacionada, o Gestor do contrato providenciará:

- Ciência, em campo próprio do Termo de recebimento definitivo, dos relatos informados, verificações realizadas e atestes dos fiscais responsáveis pelo recebimento do material, bens ou serviços, com declaração de que foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para a Administração Estadual.
- Estando de acordo, o Termo Recebimento Definitivo do bem e/ou serviço contratado (caso contrário, devolverá a documentação para os fiscais

designados para tomar as providências necessárias, até que sejam sanados os apontamentos).

- Ateste para liberação da Nota Fiscal / Fatura para o Setor Financeiro para os procedimentos regulares de liquidação e ordem de pagamento ao fornecedor.
- Despacho dos autos para o Ordenador de despesas, conforme fluxograma de pagamento abaixo.

A figura abaixo ilustra o processo de fiscalização Administrativa mensal, disponível também em PDF, no processo SEI nº 0036.041279/2023-79, (ID: 041976413).

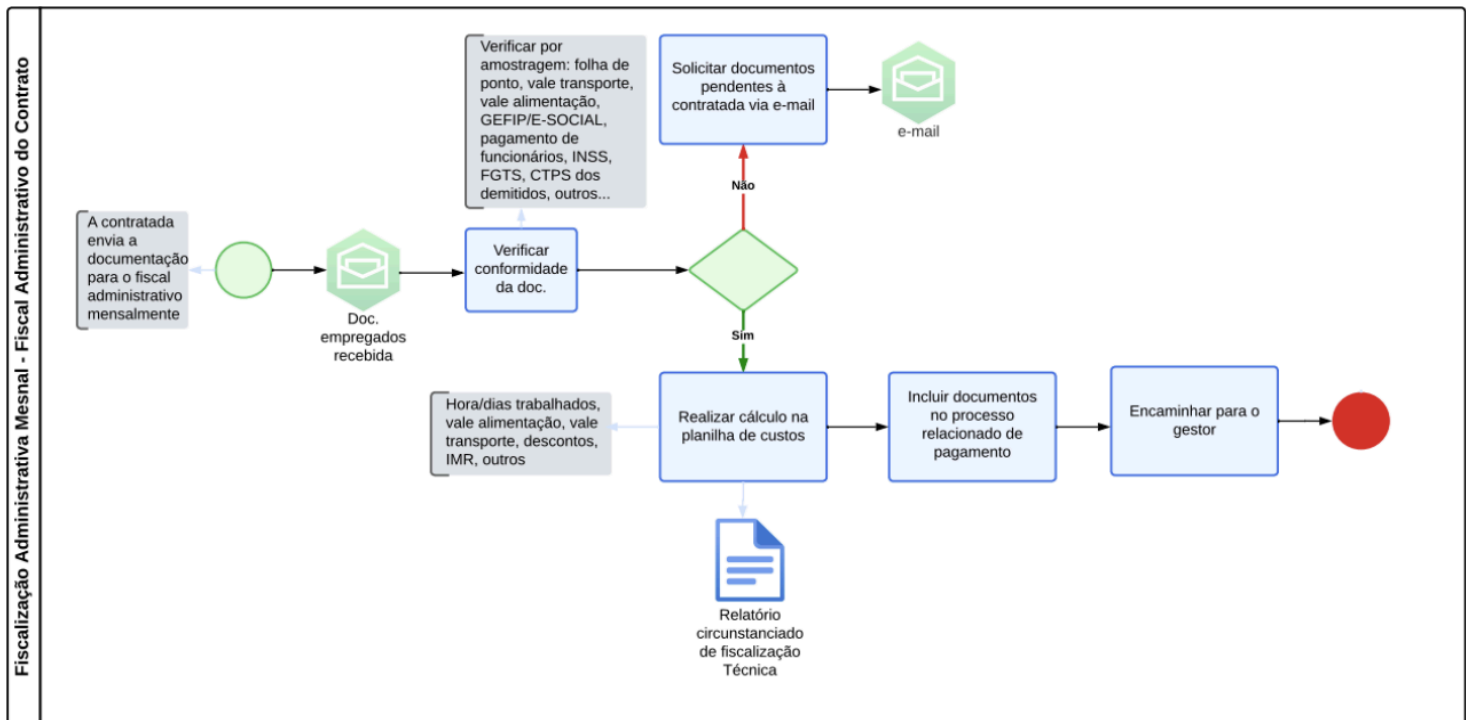


Figura 07 - Fiscalização Administrativa mensal

Setor Financeiro da Unidade Executora

Por fim, o Ordenador de despesas verificará se a documentação recebida atende às condições para o prosseguimento do processo de pagamento da despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Caso não atender às condições contratadas, o Ordenador das despesas devolverá a documentação para o Gestor do contrato, para tomar as providências necessárias, e quando sanados os apontamentos, retornará para o ordenador de despesas.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE

As empresas que prestam serviços de saúde deverão apresentar à Administração Pública relatórios mensais para fins de comprovação do adimplemento do objeto do contrato qualitativa e quantitativamente, para avaliação da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (SESAU-CRECSS), que procederá com as análises necessárias para fins de comprovação dos serviços prestados.

5.1. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços

A contratante/credenciante, por meio da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS e equipe da comissão de fiscalização das Regionais de Saúde acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

As empresas contratadas/credenciadas se obrigam a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria e comissão de fiscalização de contrato da Secretaria de Saúde e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do instrumento contratual.

A avaliação será considerada pela contratante para avaliar a necessidade de solicitar à contratada/credenciada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado declarações sobre o desempenho e conformidade dos serviços prestados.

5.2. Do Reajustamento ao Contrato de Saúde

Os preços contratados serão alterados de acordo com os reajustes efetuados pelo Ministério da Saúde no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), e/ou ainda de acordo com as tabelas complementares de financiamento definidas por meio de pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), as quais serão incorporadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia por meio de Portaria específica.

5.3. Pagamento - Contrato de Saúde

O pagamento ocorrerá mensalmente a partir do segundo mês de execução, exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, consoante aos parâmetros de valoração estabelecidos na contratação, devendo ser apresentadas para a SESAU/RO, as Notas Fiscais/Faturas emitidas em 02 (duas) vias, juntamente com a produção referente ao período requerido, contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone e outros que a CONTRATANTE achar pertinente) e devidamente atestadas pela Administração, devendo constar no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa contratada/credenciada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado, em ordem cronológica, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos.

E será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração.

A figura a seguir ilustra quanto ao fluxo de pagamento para os serviços de saúde com a finalidade de cumprir o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, disponível também em PDF, no processo SEI nº 0036.041279/2023-79 (ID: 041976429).

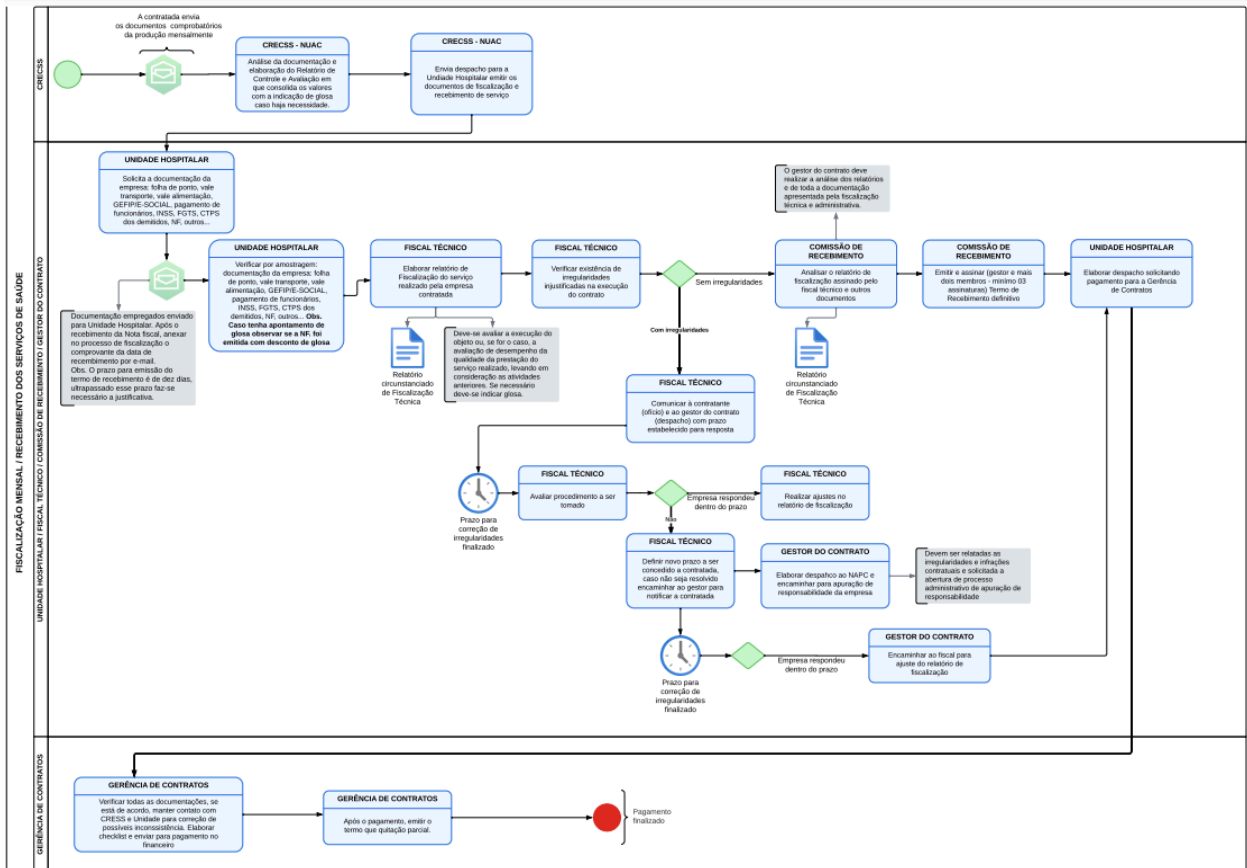


Figura 08 - Fluxo de pagamento dos serviços de saúde

6. DA COMPETÊNCIA DOS SETORES E PRAZOS

SETOR	COMPETÊNCIA
Gerência de Contratos	Gestor de Contrato
Unidades hospitalares e Administrativas	Fiscal Técnico
GAD das unidades hospitalares e Administrativas	Fiscal Administrativo
DOCUMENTOS	PRAZOS
Relatório de Fiscalização Técnica	No início do mês, abre o documento "relatório de fiscalização" e inicia o registro das ocorrências durante aquela competência. Ex. No dia 03/01, inicia a fiscalização com registros das ocorrências e no decorrer do mês faz a alimentação de

	<p>todas as ocorrências e quando necessário notifica a empresa e comunica o gestor.</p> <p>Ao final do mês o fiscal assina o documento e encaminha o processo para o fiscal administrativo.</p>
Relatório Administrativo	<p>Após o fechamento do mês, com o prazo de 10 (dez) dias, o Fiscal Administrativo emite o relatório com toda a verificação da documentação trabalhista e pagamentos da empresa.</p>
Termo de Recebimento Definitivo	<p>Com prazo de até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, caso seja ultrapassado o prazo é necessário inserir a justificativa da morosidade na emissão do documento.</p>

7. ANEXOS

Buscando atender as ações e tratativas, atinentes a gestão de contratos, disponibilizamos no quadro 4, a relação dos documentos (Modelo), que por sua vez, configuram-se como sugestão, o qual não restringe, readaptar, reestruturar, pela unidade recebedora dos serviços julgar necessários, desde que estejam em consonância com os ditames, previstos no o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que trata do recebimento em termo detalhado dos serviços.

Quadro 4- Exemplos de documentos, disponibilizados no processo SEI nº 0036.041279/2023-79, com a disponibilização de documentos a serem utilizados como modelo.	
Documentos - Processo SEI nº 0036.041279/2023-79.	Documento Modelo
Minuta de Portaria designação da Comissão de Fiscalização	(0041384119)
Fluxograma Organização dos processos "filhotes"	(0041976378)
Fluxograma Fiscalização Mensal Administrativa	(0041976413)

Fluxograma Pagamento Saúde	(0046352436)
Análise 1 Considerações de risco na fiscalização	(0041546889)
Adendo Ex. de fontes de consulta de situação da empresa	(0041546986)
Termo de Recebimento Provisório Geral todos os objetos	(0041541099)
Termo de Recebimento Definitivo Geral todos os objetos	(0041384717)
Planilha Mão de obra	(0041549508)
Relatório Administrativo DEMO TODOS OS OBJETOS	(0041549547)
Relatório de Fiscalização LAVANDERIA	(0041489140)
Relatório de Fiscalização VIGILÂNCIA	(0041554333)
Termo de Recebimento Definitivo 2 Aluguel	(0041682401)
Relatório de Fiscalização Aluguel	(0041688415)
Termo de Recebimento Definitivo 4 Monitoramento de Água	(0041699949)
Relatório de Fiscalização Monitoramento de Água	(0041815812)
Relatório de Fiscalização Serviço Autônomo de Água	(0041726325)
Relatório de Fiscalização Ar e Gases Medicinais	(0041702595)
Relatório de Fiscalização Locação de Compressor	(0041800790)
Relatório de Fiscalização Cirurgia Neurologia e Pediátrica	(0041704540)

Termo de Recebimento Definitivo 8 Cirurgia Neurologia e Pediátrica	(0041806171)
Relatório de Fiscalização Coleta de Lixo	(0041727712)
Termo de Recebimento Definitivo 5 Tratamento de Esgoto	(0041740995)
Relatório de Fiscalização SERVIÇO DE UROLOGIA Litotripsia Extracorpórea	(0041749351)
Relatório de Fiscalização Limpeza Administrativa/Hospitalar	(0041782247)
Relatório de Fiscalização Técnica de Engenharia Clínica	(0041799235)
Termo de Recebimento Definitivo 7 Serviços de acolhimento voluntário	(0041803736)
Relatório de Fiscalização Tratamento de Esgoto	(0041804691)
Relatório de Fiscalização Técnica de UTI - NEO/PED/ADULTO	(0041806237)
Termo de Recebimento Provisório Serviços de impressão	(0041808404)
Termo de Recebimento Definitivo 9 Serviços de impressão	(0041807756)
Relatório de Fiscalização Serviços de impressão	(0041809151)
Relatório de Fiscalização Manutenção de Climatização - Ar Condicionado	(0041808997)
Relatório de Fiscalização técnica de TRS	(0041810573)
Relatório de Fiscalização Container	(0041811072)

Termo de Recebimento Definitivo 11 Container	(0041813885)
Termo de Recebimento Definitivo 10 Locação e Manutenção de Grupo Gerador	(0041811815)
Termo de Recebimento Definitivo 10 Locação e Manutenção de Grupo Gerador	(0041811815)
Termo de Recebimento Definitivo 12 Mandados Judiciais	(0041815581)
Relatório de Fiscalização Mandados Judiciais	(0041820025)
Termo de Recebimento Definitivo 16 Leitos Clínicos	(0041824934)
Relatório de Fiscalização SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE	(0041816069)
Relatório de Fiscalização Limpeza de Fossas	(0041823396)
Termo de Recebimento Definitivo 17 Análises clínicas	(0041825441)
Relatório de Fiscalização Serviços Funerários	(0041828216)
Termo de Recebimento Definitivo 19 - Plantões Médicos	(0041829046)
Relatório de Fiscalização serviços postais	(0041831901)
Termo de Recebimento Definitivo 20 AMBULÂNCIA	(0041834560)
Relatório de Fiscalização AMBULÂNCIA	(0042195879)
Relatório de Fiscalização CIRURGIA PEDIÁTRICA	(0041860012)
Termo de Recebimento Provisório Alimentação	(0041670156)
Relatório de Fiscalização Alimentação	(0041667856)

Adendo Relatório de Fiscalização Alimentação	(0041882443)
Relatório Administrativo Alimentação	(0041667803)
Termo de Recebimento Definitivo 1 Alimentação	(0041670194)
Relatório de Fiscalização Agenciamento de Passagem Terrestre	(0042270791)
Termo de Recebimento Provisório Agenciamento de Passagem Terrestre	(0042334405)
Termo de Recebimento Definitivo 25 Agenciamento de Passagem Terrestre	(0042334430)
Relatório de Fiscalização serviço de Dosimetria	(0042334005)
Termo de Recebimento Definitivo 24 serviço de Dosimetria	(0042334112)
Relatório de Fiscalização RECEPÇÃO	(0042334668)
Termo de Recebimento Provisório RECEPÇÃO	(0042334685)
Termo de Recebimento Definitivo 26 RECEPÇÃO	(0042334696)
Relatório de Fiscalização Agenciamento de Passagem aérea	(0042458627)

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320. Acesso em: 01 mar. 2024.

_____. Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Acesso em: 01 mar. 2024.

MINAS GERAIS. Manual de Fiscalização de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2023. Disponível em: https://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/compras-e-contratos/Manual_de_Gestao_e_Fiscalizacao_SEF_2022.pdf. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASÍLIA. Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. Ministério da Cultura. Brasília, 2013. Disponível em: contratos.cultura.gov.br/Manual/Manual_gestao_fiscalizacao_de_contratos_Minc.PDF. Acesso em: 01 mar. 2024.

PLANILHA DE CUSTO

Hospital Pronto Socorro João Paulo II

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Hospital Pronto Socorro João Paulo II	KG	A	A1	111,87	8580,23	102962,76	R\$ 33,58	R\$ 288.081,79	R\$ 3.456.981,44
				A3	77,00					
				A4	7476,89					
				B	-					
				C	-					
E	-	691,03								
VALOR TOTAL :								R\$ 288.081,79	R\$ 3.456.981,44	

POSTOS DE SERVIÇO

Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação	Quantidades de Postos
1	Todos os dias	07h às 19h	JPII - CENTRO CIRÚRGICO	Diurno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
2	Todos os dias	19h às 07h	JPII - CENTRO CIRÚRGICO	Noturno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
3	Todos os dias	07h às 19h	JPII - SALA DE EMERGÊNCIA	Diurno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
4	Todos os dias	19h às 07h	JPII - SALA DE EMERGÊNCIA	Noturno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
5	Todos os dias	07h às 19h	JPII - UTI	Diurno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
6	Todos os dias	19h às 07h	JPII - UTI	Noturno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
7	Todos os dias	07h às 19h	JPII - AGENTE DE COLETA EXTERNA	Diurno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
8	Todos os dias	19h às 07h	JPII - AGENTE DE COLETA EXTERNA	Noturno	02 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
9	Segunda a Sexta	07h às 19h	JPII - RESPONSÁVEL TÉCNICO	Diurno	01 Funcionário por posto	1
10	Segunda a Sexta	07h às 19h	JPII - SUPERVISOR	Diurno	01 Funcionário por posto	1
TOTAL DE POSTOS						10

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 7.715,26	16	R\$ 123.444,16	R\$ 1.481.329,97
2	Agente de Coleta - Noturno	R\$ 8.405,82	16	R\$ 134.493,07	R\$ 1.613.916,88
3	Motorista	R\$ 10.800,42	1	R\$ 10.800,42	R\$ 129.605,08
4	Responsavel Tecnico	R\$ 9.476,45	1	R\$ 9.476,45	R\$ 113.717,39
4	Supervisor	R\$ 9.867,68	1	R\$ 9.867,68	R\$ 118.412,12
VALOR TOTAL			35	R\$ 288.081,79	R\$ 3.456.981,44

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.974,30	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 1.974,30	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.622,70
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.622,70	8,33% R\$ 218,56
B	Férias e Adicional de Férias	2.622,70	11,11% R\$ 291,38
TOTAL			19,44% R\$ 509,94
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (10%)	3.132,64	30,00% R\$ 939,79
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.132,64	2,50% R\$ 78,32
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) [Sat/Inss(médio)] (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% PAPs 0,5 a 2,0)	3.132,64	3,00% R\$ 93,98
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.132,64	1,50% R\$ 46,99
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.132,64	1,00% R\$ 31,33
F	SEBRAE	3.132,64	0,60% R\$ 18,80
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.132,64	0,20% R\$ 6,27
H	FGTS (8,0%)	3.132,64	8,00% R\$ 250,61
TOTAL			36,80% R\$ 1.152,81
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%* 0,0199**2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,83
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 509,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.152,81
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.292,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.132,64	0,46% R\$ 14,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.132,64	0,04% R\$ 1,25
C	Aviso prévio trabalhado	3.132,64	1,94% R\$ 60,77
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.132,64	0,71% R\$ 22,36
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.132,64	4,00% R\$ 125,31
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 224,11
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.175,95	0,93% R\$ 47,92
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.175,95	1,39% R\$ 71,95
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.175,95	0,13% R\$ 6,73
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.175,95	0,02% R\$ 1,04
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.175,95	0,28% R\$ 14,49
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.175,95	0,03% R\$ 1,55
G	Outros (Especificar)	5.175,95	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 143,68
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 143,68
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 143,68
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 143,68
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 339,69
C	Equipamentos		R\$ 68,68
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 444,93
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			
R\$ 5.728,00			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.728,00	5,00% R\$ 286,40
B	Lucro (MT + MS.A)	6.014,40	10,00% R\$ 601,44
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 6.615,84
			R\$ 7.715,26
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 7.715,26	1,65% R\$ 127,30
C.1.2	COFINS	R\$ 7.715,26	7,60% R\$ 586,36
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.715,26	5,00% R\$ 385,76
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.099,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.987,26
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.622,70
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.292,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 224,11
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 143,68
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 444,93
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 5.728,00
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.987,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.715,26

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.974,30	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduos Hospitalar – Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		R\$ 290,12
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.912,82
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.912,82	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.912,82	11,11%
TOTAL			R\$ 323,61
TOTAL			R\$ 566,35
Base de cálculo: De acordo com a Instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.479,17	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.479,17	2,50%
C	RAT X SAT (conforme GRRP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3%, FAP de 0,5 a 2,0)	3.479,17	3,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.479,17	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.479,17	1,00%
F	SEBRAE	3.479,17	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.479,17	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.479,17	8,00%
TOTAL			R\$ 278,33
TOTAL			R\$ 1.280,33
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%* 0,0199*/2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,83
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 566,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.280,33
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.476,51
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.479,17	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.479,17	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.479,17	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.479,17	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.479,17	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 248,90
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 – Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.674,79	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.674,79	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.674,79	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.674,79	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.674,79	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.674,79	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.674,79	0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 157,52
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		R\$ 157,52
4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 157,52
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 157,52
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 339,69
C	Equipamentos		R\$ 58,68
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 444,93
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.240,68
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.240,68	5,00%
B	Lucro (MT + MS A)	6.552,72	10,00%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75%
			R\$ 7.207,99
			R\$ 8.405,82
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 8.405,82	1,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 8.405,82	7,60%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 8.405,82	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 1.197,83
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.165,13
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.912,82
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.476,51
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 248,90
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 157,52
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 444,93
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.240,68
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.165,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.405,82

Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 3.500,06
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.148,46
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	4.148,46	8,33% R\$ 345,71
B	Férias e Adicional de Férias	4.148,46	11,11% R\$ 460,89
TOTAL			19,44% R\$ 806,60
Base de cálculo: De acordo com a Instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	4.955,06	20,00% R\$ 991,01
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.955,06	2,50% R\$ 123,88
C	RAT X SAT (Conforme GFRR (Riscos Ambientais do Trabalho) [Sat/Inss(médio)] (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	4.955,06	3,00% R\$ 148,65
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.955,06	1,50% R\$ 74,33
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.955,06	1,00% R\$ 49,55
F	SEBRAE	4.955,06	0,60% R\$ 29,73
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.955,06	0,20% R\$ 9,91
H	FGTS (8,0%)	4.955,06	8,00% R\$ 396,40
TOTAL			36,80% R\$ 1.823,46
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	3.500,06*50%*0,0199*2/12	R\$ 5,80
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 632,36
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 806,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.823,46
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 632,36
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.262,42
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.955,06	0,46% R\$ 22,79
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.955,06	0,04% R\$ 1,98
C	Aviso prévio trabalhado	4.955,06	1,94% R\$ 96,13
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.955,06	0,71% R\$ 35,38
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.955,06	4,00% R\$ 198,20
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 354,48
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.801,93	0,93% R\$ 72,23
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.801,93	1,39% R\$ 108,45
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.801,93	0,13% R\$ 10,14
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.801,93	0,02% R\$ 1,56
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.801,93	0,28% R\$ 21,85
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.801,93	0,03% R\$ 2,34
G	Outros (Especificar)	7.801,93	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 216,57
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 216,57
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 216,57
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 216,57
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 36,57
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 8.018,50
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	8.018,50	5,00% R\$ 400,92
B	Lucro (MT + M5.A)	8.419,42	10,00% R\$ 841,94
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 9.261,36
			R\$ 10.800,42
C	Tributos		14,25% R\$ 1.339,06
C.1	Tributos federais		9,25% R\$ 870,21
C.1.1	PIS	R\$ 10.800,42	1,65% R\$ 178,21
C.1.2	COFINS	R\$ 10.800,42	7,60% R\$ 820,83
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 10.800,42	5,00% R\$ 540,02
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.339,06
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.781,93
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 4.148,46
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.262,42
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 354,48
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 216,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 36,57
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 8.018,50
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.781,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.800,42

A		Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B		ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C		Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	12	
		NR de meses de execução contratual		
		Identificação do Serviço		
		Anexo III-A – Mão-de-obra		
		Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.960,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Responsável Técnico	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			R\$ 3.960,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 3.960,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário		3.960,00	8,33% R\$ 330,00
B	Férias e Adicional de Férias		3.960,00	11,11% R\$ 439,96
TOTAL			19,44%	R\$ 769,96
Base de cálculo: De acordo com a Instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)		4.729,96	20,00% R\$ 945,99
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)		4.729,96	2,50% R\$ 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% P.A.P de 0,5 a 2,0))		4.729,96	3,00% R\$ 141,90
D	SESI OU SESC (1,5%)		4.729,96	1,50% R\$ 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)		4.729,96	1,00% R\$ 47,30
F	SEBRAE		4.729,96	0,60% R\$ 28,38
G	IN CRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		4.729,96	0,20% R\$ 9,46
H	FGTS (8,0%)		4.729,96	8,00% R\$ 378,40
TOTAL			36,80%	R\$ 1.740,62
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 769,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.740,62
2.3	Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.510,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		4.729,96	0,46% R\$ 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		4.729,96	0,04% R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado		4.729,96	1,94% R\$ 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		4.729,96	0,71% R\$ 33,77
E	Multas sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2020)		4.729,96	4,00% R\$ 189,20
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15%	R\$ 338,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		6.845,53	0,93% R\$ 63,38
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		6.845,53	1,39% R\$ 95,15
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		6.845,53	0,13% R\$ 8,90
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		6.845,53	0,02% R\$ 1,37
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)		6.845,53	0,28% R\$ 19,17
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		6.845,53	0,03% R\$ 2,05
G	Outros (Especificar)		6.845,53	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78%	R\$ 190,02
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78%	R\$ 190,02
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			2,78%	R\$ 190,02
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 190,02
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insusos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis			R\$ 36,57
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 36,57
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)				R\$ 7.035,55
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		7.035,55	5,00% R\$ 351,78
B	Lucro (MT + M6.A)		7.387,32	10,00% R\$ 738,73
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75%	R\$ 8.126,06
				R\$ 9.476,45
C	Tributos			14,25%
C.1	Tributos federais			9,25%
C.1.1	PIS		R\$ 9.476,45	1,65% R\$ 156,36
C.1.2	COFINS		R\$ 9.476,45	7,60% R\$ 720,21
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)		R\$ 9.476,45	5,00% R\$ 473,82
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	R\$ 1.350,39
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 2.440,90
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 3.960,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.510,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 338,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 190,02
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 36,57
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.035,55	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 2.440,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 9.476,45
INFORMAÇÃO:				
Informo que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 0036.001738/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AR PURO AMBIENTAL AJUSTADA (0040576714). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.				

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.108,57	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 3.108,57	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 648,40	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.756,97
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	3.756,97	8,33% R\$ 313,08
B	Férias e Adicional de Férias	3.756,97	11,11% R\$ 417,40
TOTAL			19,44% R\$ 730,48
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (10%)	4.487,45	30,00% R\$ 897,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.487,45	2,50% R\$ 112,19
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) [Sat/Inss(médio)] (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% PAPs 0,5 a 2,0)	4.487,45	3,00% R\$ 134,62
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.487,45	1,50% R\$ 67,31
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.487,45	1,00% R\$ 44,87
F	SEBRAE	4.487,45	0,60% R\$ 26,92
G	INCAR (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.487,45	0,20% R\$ 8,97
H	FGTS (8,0%)	4.487,45	8,00% R\$ 359,00
TOTAL			36,80% R\$ 1.651,38
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	3.108,57*50%* 0,0199*2/12	R\$ 5,16
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 631,71
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 730,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.651,38
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 631,71
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.013,57
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.487,45	0,46% R\$ 20,64
B	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.487,45	0,04% R\$ 1,79
C	Aviso prévio trabalhado	4.487,45	1,94% R\$ 87,06
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.487,45	0,71% R\$ 32,04
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.487,45	4,00% R\$ 179,50
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 321,03
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.128,14	0,93% R\$ 65,99
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.128,14	1,39% R\$ 99,08
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.128,14	0,13% R\$ 9,27
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.128,14	0,02% R\$ 1,43
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.128,14	0,28% R\$ 19,96
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.128,14	0,03% R\$ 2,14
G	Outros (Especificar)	7.128,14	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 197,87
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 197,87
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 197,87
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 197,87
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 36,57
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.326,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.326,00	5,00% R\$ 366,30
B	Lucro (MT + MS A)	7.692,30	10,00% R\$ 769,23
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		85,75% R\$ 8.461,53
			R\$ 9.867,68
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 9.867,68	1,65% R\$ 162,82
C.1.2	COFINS	R\$ 9.867,68	7,60% R\$ 749,94
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.867,68	5,00% R\$ 493,38
	TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25% R\$ 1.406,14
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.541,67
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 3.756,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.013,57
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 321,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 197,87
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 36,57
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 7.326,00
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.541,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.867,68

UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)

Ordem	Uniformes	Periodicidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Calça	6 meses	2	4	R\$ 47,60	R\$ 190,40	R\$ 15,87
2	Camisa	6 meses	2	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 11,00
3	Crachá	6 meses	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
4	Par de calçados	6 meses	1	2	R\$ 50,21	R\$ 100,42	R\$ 8,37

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO**R\$ 36,57****INFORMAÇÃO:**

Devido a falta de elaboração do Termo de Referência, amada não foi possível definir as especificações ou quantidades dos uniformes necessários. Para contornar essa lacuna e agilizar o processo, o departamento encarregado de criar planilhas decidiu recorrer à Cláusula Trigésima da Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, estipulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia.

De acordo com essa cláusula, as empresas são obrigadas a fornecer uniformes completos aos seus funcionários. Um uniforme completo consiste, no mínimo, no mínimo 02 calças, 02 Camisas, 01 crachá e 01 Par de calçados, devendo ser substituído a cada seis meses. Além disso, as empresas devem fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários conforme as normas regulamentadoras.

MATERIAIS								
Consumo Mensal								
Ordem	Descrição	Periodicidade	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	3750	45000	R\$ 0,24	R\$ 10.687,50	R\$ 890,63
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	12000	144000	R\$ 0,37	R\$ 53.352,00	R\$ 4.446,00
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.	Mensal	Und.	1770	21240	R\$ 2,59	R\$ 55.011,60	R\$ 4.584,30
4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	80	960	R\$ 3,53	R\$ 3.388,80	R\$ 282,40
5	Alcool Gel 70%	Mensal	Litros	40	480	R\$ 12,40	R\$ 5.952,00	R\$ 496,00
6	Sabão em pó de 500 gramas	Mensal	Caixa	30	360	R\$ 5,69	R\$ 2.048,40	R\$ 170,70
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 130.440,30	R\$ 10.870,03
INFORMAÇÃO :								
Saco branco 30 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$ 23,75, todavia, o valor corresponde ao pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$23,75/100 = 0,24$.								
Saco branco 100 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$37,05, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$37,05/100 = 0,37$.								
Alcool Gel 70% - O valor cotado para o referido item foi R\$ 6,20 todavia, o valor corresponde a embalagem com 500 ml, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litros, o valor unitário corresponde a $R\$6,20*2 = 12,40$.								

Material Permanente							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Lixeira branca, tamanho de 30 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	Und.	49	24	R\$ 50,00	R\$ 2.450,00	R\$ 102,08
02	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	Und.	13	24	R\$ 268,97	R\$ 3.496,61	R\$ 145,69
03	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros, fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	Und.	02	24	R\$ 499,90	R\$ 999,80	R\$ 41,66
04	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo.Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	Und.	02	24	R\$ 1.523,90	R\$ 3.047,80	R\$ 126,99
05	Balança digital grande até 300kg.Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Und.	01	24	R\$ 948,54	R\$ 948,54	R\$ 39,52
06	Freezer Horizontal duas portas com capacidade de 500 litros voltagem 110 V	Und.	01	24	R\$ 3.136,56	R\$ 3.136,56	R\$ 130,69
Como não há uma definição específica da vida útil em meses, foi adotada a vida útil dos materiais permanentes e equipamentos conforme estabelecido no Despacho 0035154856.							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Und	01	60	R\$ 96.663,33	R\$ 96.663,33	R\$ 1.611,06
						R\$ 110.742,64	R\$ 2.197,69
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 68,68
INFORMAÇÃO :							
O Termo de Referência, no item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos. Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote I, composto por três unidades: Hospital Pronto Socorro João Paulo II (JP/II), Assistência Médica Intensiva (AMI) e Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO). O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$ 96.663,33 para cada uma.							

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001645/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10262.200034/2025-31
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10262.200365/2024-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.762.496/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS e por seu Tesoureiro, Sr(a). CLAUDEMIR DE MORAES VIANA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ATHENIS MAIA DE LUCENA e por seu Presidente, Sr(a). ANA MARIA LIMA ARAGAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços**, com abrangência territorial em **Alta Floresta D'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Alto Paraíso/RO, Alvorada D'Oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cabixi/RO, Cacaupora/RO, Cacoal/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Candeias do Jamari/RO, Castanheiras/RO, Cerejeiras/RO, Chupinguaia/RO, Colorado do Oeste/RO, Corumbiara/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D'Oeste/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-Mirim/RO, Itapuã do Oeste/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Mirante da Serra/RO, Monte Negro/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Nova União/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Parecis/RO, Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras do Oeste/RO, Porto Velho/RO, Presidente Médici/RO, Primavera de Rondônia/RO, Rio Crespo/RO, Rolim de Moura/RO, Santa Luzia D'Oeste/RO, São Felipe D'Oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Seringueiras/RO, Teixeiraópolis/RO, Theobroma/RO, Urupá/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO e Vilhena/RO.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO BASE DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS / REAJUSTES E CORREÇÕES SALARIAIS

ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

	SALÁRIO
Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	1.743,48
Encarregado / Supervisor	3.108,57
Limpador de Fachada	1.940,85
ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	SALÁRIO
Agente de Coleta de Lixo Urbano/Varredor de rua/Gari/Margarida	1.872,31
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SALÁRIO
Borracheiro de Autos	2.646,02
Controlador de Custos de Manutenção de Autos	3.005,15
Eletricista de Autos	3.694,76
Encarregado de Manutenção de Autos	6.838,88
Mecânico de Autos	3.694,76
Pintor de Autos	3.694,76
Soldador de Autos	3.694,76
ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE	SALÁRIO
Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar	1.974,30
Agente de Saúde	2.240,62
Agente de Epidemiologia	2.269,42
Microscopista	2.269,42
Maqueiro	2.370,94
Técnico em Enfermagem (Lei nº 14.434/2022 e alterações)	3.325,00
ATIVIDADES DE APOIO EDUCACIONAL	SALÁRIO
Zelador	1.743,48
Monitor de Transporte Escolar	1.938,92
Cuidador Educacional	2.778,72
Secretário Escolar (tecnólogo)	2.717,44
Merendeiro	1.836,77
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO:	SALÁRIO
Agente de Pesquisa / Auxiliar de Pesquisador	3.649,80
Almoxarife /Conferente	2.914,21
Assistente Administrativo	4.985,03
Atendente Comercial	2.605,80
Atendente de Telemarketing	2.230,77
Auxiliar Administrativo/Compras/Financeiro/RH	4.012,39
Auxiliar de Escritório	2.113,28
Desenhista Industrial Gráfico (Design Gráfico)	3.467,52
Mensageiro/Office Boy/Contínuo	2.141,78
Motoboy	2.240,67
Operador de Caixa	4.024,51
Operador de Máquina Copiadora	2.133,77
Projetista	5.836,20
Recenseador de Dados	3.949,91
Recepcionista	2.492,52
Secretária/Técnico Secretariado	2.717,44
Secretária Executiva	4.012,39
Telefonista	2.133,77
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL:	SALÁRIO
Ascensorista	2.158,12
Auxiliar de Pátio	1.878,55
Auxiliar de Campo	3.491,15
Auxiliar de Serviços Gerais	2.134,92
Agente de Portaria	2.256,22
Carregador / Descarregador	2.370,94
Jardineiro	2.404,15



Leiturista / Entregador	2.389,17
Movimentador de Mercadoria - Chapa	1.743,47
Operador de Caldeira Industrial	6.444,93
Operador de Caldeira (resíduo hospitalar/lavanderia hospitalar)	3.222,47
Operador de Motosserra	3.648,26
Operário Rural	1.963,87
Operador de Guindaste Fixo / Móvel Ponte Rolante	5.163,26
Piscineiro	2.322,37
Tratador de Animais	2.322,37
ATIVIDADES DE APOIO À INFORMÁTICA:	SALÁRIO
Analista de sistemas	6.863,36
Supervisor de Informática	6.863,36
Digitador/Alimentador de dados	2.983,44
Técnico de Apoio ao usuário de informática/Suporte de Informática	3.825,17
Técnico de Suporte de informática III	5.095,71
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	5.095,71
Administrador de Redes /Gerente de Suporte	5.095,71
Administrador de Redes I	5.683,11
Administrador de Rede II	6.863,36
ATIVIDADES DE APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL	SALÁRIO
Auxiliar de Refrigeração/ Auxiliar de Mecânico	4.065,45
Carpinteiro	3.952,21
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	3.635,40
Encanador	3.506,63
Oficial de Manutenção Predial/Artífice de Manutenção	3.506,63
Pedreiro	3.952,21
Pintor Industrial	6.137,10
Pintor Comercial	2.134,92
Serralheiro	3.952,21
Soldador Industrial	4.861,41
Soldador Comercial	2.606,75
Mecânico Industrial	6.137,10
Montador de Andaimes	3.506,63
ATIVIDADES DE APOIO AO SETOR DE TRANSPORTE:	SALÁRIO
Manobrista/Garagista	2.717,44
Operador de Empilhadeira	3.503,79
Motorista Operador de Munck/Operador de Guindaste Móvel	5.163,26
Motorista - Veículo Leve	2.942,39
Motorista - Veículo Médio	3.500,06
Motorista - Veículo Pesado	4.065,15
Operador de Trator	4.065,14
Lavador de Veículos	1.932,61
ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO	SALÁRIO
Técnico em Eletrotécnico/Eletromecânico	4.576,14
Técnico de Segurança do Trabalho	3.889,65
Técnico em Hidrometria	7.444,67
Técnico em Eletrônica	5.580,14
Técnico em Telecomunicações / Edificação / Refrigeração	5.690,53
Técnico em Transformadores/Geradores /Mecânica	5.690,53
Técnico em áudio e Vídeo	3.889,65
ATIVIDADES DE APOIO COPA/COZINHA	SALÁRIO
Copeira / Auxiliar de Cozinha	1.836,77
Garçon	1.916,64
Cozinheiro (a)	3.484,09
ATIVIDADES DE LAVANDERIA	SALÁRIO
Auxiliar de Lavanderia	2.134,92

Costureira	2.972,67
Supervisor de Lavanderia	3.108,57

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se como motorista de "veículo leve" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que apenas exigem a habilitação na categoria "B"; Considera-se como motorista de "veículo médio" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que exigem habilitação nas categorias "C" e "D"; Considera-se como motorista de "veículo pesado" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que exigem habilitação na categoria "E", tudo de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A todos os empregados da categoria profissional fica garantido um **reajuste de 7,75% (sete vírgula, setenta e cinco por cento)** sobre os salários vigentes na **CCT 2024**; abrangendo **todos os Municípios e Distritos do Estado de Rondônia**.

O valor do salário base da categoria para o período de 2025 é de R\$ 1.743,48 (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas **FILIADAS e REGULARES com o SINDICATO PATRONAL terão o prazo de até 120 (Cento e Vinte) dias**, após o registro deste instrumento, para **pagamento das diferenças** salariais e demais benefícios retroativos referentes aos reajustes deste instrumento coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas **FILIADAS e REGULARES com o SINDICATO PATRONAL** devem apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL PATRONAL** vigente para ter o direito do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em consonância com o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, garantia assegurada na CF/88, inciso XXI, art. 37, que os processos relacionados aos institutos da repactuação, reajuste e revisão contratual devem seguir sua tramitação e conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999 sob pena de responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos contratos de terceirização privados, o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro também deverá ser mantido, em consonância com a CF/88, inciso XXI, art. 37, respeitado a liberdade contratual, dentro dos limites legais estabelecidos pelo código civil brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS DIÁRIAS)

Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de **R\$ 374,25 (Trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** por dia para fins **EXCLUSIVOS** de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando as Diárias forem para fora do Estado, o valor deverá ser de no mínimo **R\$ 561,38 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de **R\$ 626,94 (Seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)** mensalmente, a título de Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ajusta-se que este valor é para todos os empregados, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e incluindo os trabalhadores que fazem jornada de 12x36 horas. Para os empregados com CARGA HORÁRIA SEMANAL INFERIOR a 30 (trinta horas semanais) o auxílio alimentação deverá ser pago por **HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**, tendo como **BASE DE CALCULO (R\$ 626,94 / 180 HORAS)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ajusta-se que a disponibilização do presente auxílio deverá ser feito e entregue de uma única vez, calculando o cumprimento da jornada de trabalho, **até o dia 20 (vinte) do mês de referência, ou seja, do mês trabalhado.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento do Auxílio Alimentação deverá ser feito **exclusivamente** através de convênio com empresas do ramo de fornecimento de Cartão Magnético ou Ticket com aceitação em todo Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento e operacionalização deverão ser de acordo com as normas do PAT. Para fins de desconto, enquanto perdurar a vigência desta CCT, o desconto do empregado **até 0,99% (zero, noventa e nove por cento) do valor concedido.**

PARÁGRAFO QUINTO: Ajusta-se que o fornecimento do Auxílio Alimentação, **por meio de convenio com empresas de ticket ou cartão**, não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e indenizatórias.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor integral do caput só será pago ao trabalhador que cumprir integralmente a jornada mensal, ou seja, não tiver nenhuma falta no mês. O cálculo para fins de desconto será o valor do caput dividido por 30(trinta) e multiplicado pelo número de faltas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em locais como: Usina de SAMUEL, Usina do JIRAU, Usina de SANTO ANTONIO, PRESÍDIO FEDERAL e demais locais onde os empregados ficam impossibilitados de deslocar-se para fazer sua alimentação, em decorrência da distância, os valores a serem pagos a estes empregados a título do "caput" desta cláusula, ou seja, Auxílio Alimentação, deverá equivaler ao valor da refeição completa praticada pelo trabalhador no refeitório ou restaurante local.

PARÁGRAFO OITAVO: As empresas com frente de trabalho a ser cumprida fora do perímetro urbano além de cumprir o caput desta cláusula, deverão fornecer aos empregados às refeições diárias, enquanto perdurar a frente de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Quando a empresa adotar valor acima desta CCT para o Auxílio Alimentação, por iniciativa própria ou por atendimento ao Tomador, o direito a este valor permanece enquanto o trabalhador estiver naquele tomador, caso seja transferido para outro, o valor retorna ao estabelecido nesta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ajusta-se que o fornecimento de refeição em refeitórios não substitui o Auxílio Alimentação, tendo em vista que são Benefícios diferentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Qualquer outra forma de fornecimento será considerada cumpridora desta cláusula, se houver Acordo Coletivo de Trabalho entre a empresa e o SINTELPES.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - EXCEPCIONALMENTE, sendo necessário o pagamento via dinheiro, será obrigatório constar no contracheque: o Valor do Auxílio na coluna Vencimentos e o valor de descontos na coluna Descontos, de modo a ficar claro para o trabalhador que o valor depositado em sua conta corrente é idêntico ao valor líquido do contracheque.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A excepcionalidade do pagamento do AUXILIO ALIMENTAÇÃO via dinheiro, sendo obrigatório constar no contracheque, está AUTORIZADO apenas no primeiro mês do INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando terminantemente PROIBIDO o pagamento nos MESES POSTERIORES, com fulcro no art. 457, § 2º, da CLT, o auxílio-alimentação é parcela de natureza indenizatória. No entanto, o dispositivo veda seu pagamento em dinheiro.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO AUXILIO TRANSPORTE)

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no Decreto 10.854/2021, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale- transporte a todos os seus empregados, **nos dias efetivamente trabalhados** para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales, **salvo meses com dias trabalhados inferiores.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este **não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte**, por inexistência de deslocamentos do empregado no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales deverão ser entregues de uma única vez e até o dia 30 do mês anterior ao mês de uso do vale Transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando for solicitado ao trabalhador dias extras de trabalho além do contratado normal, deverão ser fornecidos tantos vales quanto necessário ao seu deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso fique provado que houve vício de consentimento no momento da opção, a empresa deverá pagá-los, sob pena de descumprimento de cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando houver impossibilidade de conceder o Vale Transporte através de empresa de Transporte Urbano, poderá ser feito reembolso em dinheiro, devidamente registrado em contracheque, não irradiando reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de **até R\$ 139,72 (Cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**. A partir de 01 de janeiro de 2025, **fica VEDADA a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.**

PARÁGRAFO OITAVO: Ajusta-se que esta condição é específica para situações onde o Transporte Coletivo Urbano não existe ou não atende à rota do trabalhador e ainda, quando a residência do trabalhador for acima de 1 KM (Um quilômetro) do local do trabalho, a ser comprovado via conta de energia, telefone ou água.

PARÁGRAFO NONO: Ajusta-se, que, sobre este valor não haverá incidências ou reflexos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO: OBRIGATORIAMENTE deverá constar nas formações de preços o **custo com o AUXÍLIO TRANSPORTE.**

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO SEGURO DE VIDA)

As empresas deverão contratar seguro de vida individual ou coletivo para seus trabalhadores com as seguintes coberturas: Morte acidental, Morte natural, Invalidez Permanente por acidente, Auxílio ou Assistência Funeral familiar, cobertura de cônjuge e Cesta ou Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Valor da cobertura total deve ser de no mínimo **R\$ 37.425,03 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão descontar até 50,00% (Cinquenta por cento) deste custo do Trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa que deixar de efetuar o seguro arcará com a indenização do valor estabelecido no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão realizar os seguros por intermédio de convênio firmado entre as instituições autorizadas e o SINDICATO PATRONAL.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS HOMOLOGAÇÕES)

Independente se o empregado tem ou não mais de um ano de vínculo empregatício, a formalização do desligamento **poderá ser realizada na própria empresa ou a critério do empregador, na sede do sindicato laboral.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No momento da entrega e pagamento da rescisão de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado a CTPS atualizada, TRCT, CD, Extrato Analítico do FGTS e INSS, GRRF respectiva à rescisão, Guia de Seguro Desemprego, Exame demissional, comprovante de depósito em Conta Corrente do Trabalhador com prazo não superior a dez dias do seu desligamento. O prazo de pagamento dos valores devidos na rescisão contratual será de 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na entrega do Aviso Prévio (indenizado ou trabalhado) a gestante deverá encaminhar a empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso, documento comprobatório da condição de gravidez, para que a empresa possa realizar o cancelamento do respectivo aviso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empregado poderá comparecer ao SINTELPES ou a qualquer órgão competente para conferência de cálculos e/ou documentos do seu desligamento da empresa, para em caso de divergência o sindicato ou o órgão competente possa tomar as devidas providências.

PARÁGRAFO QUARTO - Será **facultado** aos Sindicatos Profissionais a realização de procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência da Comissão de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO QUINTO - Será **facultado** as empresas realizarem homologação de rescisões contratuais com a finalidade de **liberação de conta vinculada junto aos tomadores de serviços públicos. As respectivas homologações serão realizadas na sede do Sindicato Laboral, o qual cobrará a importância de 1/30 dia do salário mensal por empregado, a título de contribuição de manutenção da entidade sindical.** Caberá ao sindicato laboral agendar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido realizado pela empresa. Caberá ainda ao sindicato laboral emitir boleto bancário que deverá ser quitado pela empresa requisitante até o dia do agendamento das homologações.

PARÁGRAFO SEXTO – O Sindicato Laboral **manterá serviços de análise documental e cálculos rescisórios**, no sentido de atender a toda classe laboral. **Ficando exclusivamente a critério do sindicato laboral a cobrança pelos respectivos serviços.** Para efeitos de análise documental e cálculos rescisórios, o empregado e/ou a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos: (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Comprovante de Aviso Prévio ou do

Pedido de Demissão do Empregado, Extrato Analítico do FGTS, Comunicação de Dispensa (CD), Requerimento do Seguro Desemprego (se cabível), Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional), entre outros documentos necessários a análise e a prestação de serviços realizada pelo sindicato laboral.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – (ACESSO AO SINDICATO AOS POSTOS D

O Sindicato poderá fazer visita às bases nos setores, sempre em início ou final de jornada em dia e horário, desde que haja comunicação prévia do sindicato laboral ao Tomador de serviços, apoiando a liberdade sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas por intermédio do RH realizaram palestras no sentido de combater o assédio moral e práticas anti-sindicais para todos os seus colaboradores.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA (TAXA DE AJUDA DE CUSTO LABORAL

As empresas atuantes no Estado de Rondônia descontarão 30 (trinta) dias após o Registro deste Instrumento Coletivo de Trabalho, em folha de pagamento, 1/30 avos dos dias trabalhados, a fim de custeio administrativo, assistencial e jurídico conforme aprovação expressa da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**, o valor descontado deverá ser repassado ao sindicato laboral conforme citado acima. Fica obrigatório que o respectivo comprovante deve ser encaminhado à secretaria do sindicato laboral ou via e-mail (SINTELPES@UOL.COM.BR), juntamente com a relação nominal em ordem alfabética de todos os empregados abrangidos pelo desconto, contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este valor deverá ser repassado pelas empresas ao SINTELPES por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, tendo como data limite **MAIO** de cada respectivo ano, ficando expressamente proibida o encaminhamento de **CARTA DE RENÚNCIA PADRONIZADA** redigida por empresa, sendo considerado como prática anti-sindical perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os empregados filiados ao SINTELPES que mensalmente recolhem a mensalidade, no mês de desconto da TAXA NEGOCIAL, não haverá desconto da mensalidade sindical.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL.

PARÁGRAFO QUARTO - A todos os trabalhadores abrangidos pela categoria, fica o **direito de opor e não contribuir para a entidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do **registro deste termo aditivo do instrumento coletivo de trabalho**, em consonância com a Assembleia Geral da Categoria Laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA (CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL)

Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de **maio**, a contribuição sindical dos empregados, o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário, conforme **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024** e ainda, conforme recomendação Nota Técnica nº

001 de 27 de abril de 2018 emitida pelo Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – Conalis e Ofício Convite 17/918 – CONALIS/REGIONAL 14ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este valor deverá ser repassado pelas empresas ao SINTELPES por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, o pagamento deve ser efetuado até o dia 30 (trinta) de julho de 2025, **ficando expressamente proibida** o encaminhamento de **CARTA DE RENÚNCIA PADRONIZADA** redigida por empresa, sendo considerado como prática anti-sindical perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direito de Oposição: Fica garantido aos trabalhadores o direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial. Este direito deverá ser exercido até 10 (dez) úteis da homologação deste instrumento coletivo, devendo o trabalhador interessado protocolar carta assinada pelo próprio punho do trabalhador (a) contendo o nome da empresa, local aonde presta serviço, dados pessoais e sua assinatura, informando que não deseja contribuir para o fortalecimento da entidade podendo ser via postal encaminhado para o endereço Rua Travessa Mamoré nº 186, Bairro: Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.804-276 (**sede do Sintelpes**) valendo a data da postagem conforme decisão da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recolhimento tem como objetivo CUSTEAR as atividades sindicais e também para que o sindicato permaneça ATUANTE e continue seu porta voz. Conforme determinação e aprovação por unanimidade dos trabalhadores em assembleia com o único intuito preservar e manter o sindicato existindo para manutenção da categoria e seus direitos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL.

Parágrafo QUINTO: Os trabalhadores decidiram por unanimidade em **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**, que as empresas poderão descontar na folha de pagamento e repassar ao SINTELPES, contribuições e mensalidades autorizadas. Os respectivos valores serão repassados em favor do SINTELPES para a manutenção, custeios, sobrevivência e existência da entidade uma vez que a Constituição garante ao trabalhador o Direito de opinar, administrar e decidir como usufruir de seus proventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA MENSALIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas descontarão dos empregados FILIADOS e repassarão ao sindicato 2% (dois por cento) do salário, desde que prévia e expressamente autorizado e devidamente encaminhado uma cópia da autorização a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a emissão da Guia de Mensalidade Sindical, as empresas enviarão ao SINTELPES até o último dia do mês a relação dos filiados, por e-mail SINTELPES@UOL.COM.BR ou em mãos. A empresa que não passar a Relação de Empregados atualizada até o prazo determinado fica obrigada a pagar o boleto com o valor baseado na Relação de Empregados existente no Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa que deixar de pagar o boleto dentro do prazo, e solicitar outro boleto, o mesmo será cobrado juros e mora já estabelecido no boleto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse ao SINTELPES deverá ser feito até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao mês do desconto em boleto bancário fornecido pelo SINTELPES até o dia 30 (trinta) do mês a ser descontado a mensalidade. Caso ocorra imprevisto a empresa por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, e deve obrigatoriamente encaminhar o comprovante de pagamento ou transferência bancária ao Sindicato até 5 (cinco) dias úteis após a transação.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que não repassar ao SINTELPES a mensalidade descontada, responderá por apropriação indébita nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - O SINTELPES apresentará Guia, no valor da mensalidade devida. A filiação e a desfiliação do trabalhador junto ao SINTELPES deverão ser feitas formalmente (por escrito e assinada pelo empregado).

PARÁGRAFO SEXTO - O protocolo/carta de filiação deverá obrigatoriamente ser entregue na empresa até o dia 15 (quinze), neste mesmo mês a empresa formalizará o desconto e repasse, caso seja entregue após o dia 15 (quinze), o desconto iniciar-se-á no mês seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O desconto da mensalidade sindical só terá efeitos, após a entrega da cópia protocolada da **FILIAÇÃO SINDICAL** e autorização expressa do desconto da mensalidade pelo Sindicato Laboral a Empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - A mensalidade do associado tem como objetivo CUSTEAR as atividades sindicais e permanecer ATUANTE na função protetiva dos direitos e assegura-los como também continuar existindo como seu porta voz, conforme **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024** divulgada no **Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675** nos dias **19, 20 e 21/10/2024**.

PARÁGRAFO NONO– Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula **são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONA

A **contribuição confederativa**, cujo objetivo é o custeio do sistema confederativo - do qual fazem parte os sindicatos, federações e confederações, tanto da categoria profissional como da econômica - é fixada em **ASSEMBLEIA GERAL**. Tem como fundamento legal o art. 8º, IV, da Constituição. E terá como base o Capital Social de cada empresa conforme tabela:

Capital de	Capital Até	Alíquota
R\$ 0,01	R\$ 40.278,75	322,23 (contrib. mínima)
R\$ 40.278,76	R\$ 80.557,50	0,80%
R\$ 80.557,51	R\$ 805.575,00	0,20% adic. 483,34
R\$ 805.575,01	R\$ 80.557.500,00	0,10% adic. 1.288,92
R\$ 80.557.500,01	R\$ 429.640.000,00	0,02% adic. 65.734,92
R\$ 429.640.000,01	Em diante	Cont. máxima 151.662,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contribuição máxima em todas as faixas será de R\$ 151.662,92 (Cento e Cinquenta e um Mil,).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - A data para recolhimento será para **empregadores até 31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – (CONTRIBUIÇÃO

ASSISTENCIAL PATRONAL)

Considerando o **previsto no art. 611-A da CLT e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Tema 935 “Constitucionalidade de Contribuições Assistenciais, Por Acordo ou Convenção Coletiva de Contribuições Assistenciais”**, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assim por deliberação da **Segunda Assembleia Geral Ordinária do Sindicato Patronal** de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados **o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo a ser recolhida todo dia 30 de cada mês, por intermédio de transferência bancária (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0632, Operação 003, Conta Corrente nº 577580517-4 – Seac Rondônia).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá as empresas o **RECOLHIMENTO MENSAL** da Contribuição e o encaminhamento do comprovante bancário ao e-mail do Sindicato Patronal (seac-rondonia@hotmail.com) e ao e-mail da empresa ou órgão tomador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a **provisão financeira para cumprimento desta CONTRIBUIÇÃO em consonância com o artigo 444 E 513 da CLT.** Está Contribuição Negocial tem por objetivo cobrir despesas com **NEGOCIAÇÃO e INTERMEDIACÃO de Instrumentos Coletivos de Trabalhos.**

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juro).

PARÁGRAFO QUINTO – A Contribuição Assistencial será **INSERIDA OBRIGATORIAMENTE** como rubrica nas planilhas de formação de preço dos novos contratos e nos termos aditivos e termos apostilamentos, ou qualquer termo de ajuste no equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de prestação de serviços, tanto por parte da Administração Pública como por parte das Empresas Privadas, devendo constar no módulo insumos de acordo com **o art. 611-A da CLT e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Tema 935 “Constitucionalidade de Contribuições Assistenciais, Por Acordo ou Convenção Coletiva de Contribuições Assistenciais”**,

PARÁGRAFO SEXTO – Está cláusula vem em consonância com Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho nº 05/2017 – (...) *“os acordos e convenções coletivas de trabalho continuarão tendo efeito “erga omnes”, ou seja, serão aplicados para todos os representados pela entidade, SENDO FILIADOS OU NÃO...”* conforme estabelecido no verbete n. 363 do Comitê de Liberdade Sindical...”.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cabe aos sindicatos aprovar em assembleias as reivindicações econômicas e sociais, os respectivos instrumentos coletivos e a forma do custeio das atividades sindicais, cujas decisões obrigam a todos como ato coletivo e soberano da categoria (artigo 8º da CF, inciso I).

PARÁGRAFO OITAVO – Nos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a **inclusão da rubrica OBRIGATÓRIA** está em consonância com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT, conforme artigo 513 – “(e) impor contribuições A TODOS AQUELES QUE PARTICIPAM DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS OU PROFISSIONAIS OU DAS PROFISSÕES LIBERAIS REPRESENTADAS”.

PARÁGRAFO NONO - A empresa que não repassar ao SEAC RONDÔNIA responderá por apropriação indébita nos termos da Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO PATRONAL.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – (CERTIDÃO DE REGULARIDADE SIN

As Certidões serão expedidas pelos sindicatos e assinadas por seu Presidente ou substituto legal, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação por escrito e terá validade de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação das Certidões nos processos licitatórios públicos ou particulares, juntamente com esta CCT, comprovam que a empresa está regular perante o (s) sindicato (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de certidão de regularidade sindical, o (s) sindicato (s) exigiram documentos pertinentes à regularidade sindical:

1. Apresentação de Documentação Jurídica (cartão de CNPJ, contrato social e alterações, etc.) – (Sintelpes e Seac);
2. CAGED do mês da solicitação (Sintelpes e Seac);
3. Comprovante da GRCS Laboral e Patronal (Sintelpes e Seac);
4. Duas últimas Mensalidades patronais e/ou laborais, se for ou houver filiados(Seac e Sintelpes);
5. Comprovante de pagamento da Contribuição assistencial Laboral e Patronal, ou documentos que comprove a não obrigatoriedade (Seac e Sintelpes);
6. GFIP/SEFIP/POROCOLO DE ENVIO/GRF (Sintelpes);
7. Comprovante de Pagamento de Salários (Sintelpes);
8. Comprovante de pagamento do Auxílio Alimentação (Sintelpes);
9. Comprovante de pagamento do Seguro de Vida (Sintelpes);
10. Comprovante de entrega de Vale Transporte, quando for necessário (sintelpes);
11. Certidões Fiscais e Trabalhistas Atualizadas (Seac).

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

Os Contratantes/Tomadores de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e nos Contratos com tomadores privados as mesmas condições devem se aplicar conforme preceitua a Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso no pagamento da fatura na forma do caput caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O tomador/contratante público deve **OBRIGATORIAMENTE** realizar os pagamentos as empresas contratadas no prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, salvo por razões de **INTERESSE PÚBLICO** e devidamente **JUSTIFICADA** e **COMUNICADA a CONTRATADA**. Ainda sobre os serviços realizados dentro do ano calendário, os mesmos devem ser devidamente quitados conforme preceitua o Art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964 – "**Pertencem ao exercício financeiro – as despesas nele legalmente empenhadas**".

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em consonância com o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, garantia assegurada na CF/88,

inciso XXI, art. 37, que os processos relacionados aos institutos da repactuação, reajuste e revisão contratual devem seguir sua tramitação e conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999 sob pena de responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos contratos de terceirização privados, o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro também deverá ser mantido, em consonância com a CF/88, inciso XXI, art. 37, respeitado a liberdade contratual, dentro dos limites legais estabelecidos pelo código civil brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia em **14/06/2024 sob o número: RO000094/2024, Processo nº 10262.200365/2024-91**, que não sofreram qualquer alteração através do presente Instrumento permanecem inalteradas e em vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

}

RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA

CLAUDEMIR DE MORAES VIANA
TESOUREIRO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA

ATHENIS MAIA DE LUCENA
TESOUREIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA

ANA MARIA LIMA ARAGAO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA

ANEXOS

ANEXO I - ATA CONJUNTA TERMO ADITIVO 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PLANILHA DE CUSTO

Assistência Médica Intensiva - AMI

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Assistência Médica Intensiva - AMI	KG	A	A4	3222,14	3572,53	42870,36	R\$ 12,56	R\$ 44.868,36	R\$ 538.420,29
			B	-	40,42					
			E	-	309,97					
VALOR TOTAL :								R\$ 44.868,36	R\$ 538.420,29	

POSTOS DE SERVIÇO

Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação	Quantidades de Postos
01	Todos os Dias	07h às 19h	AMI - UTI	Diurno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	01
02	Todos os Dias	19h às 07h	AMI - UTI	Noturno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	01
TOTAL DE POSTOS						02

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 8.502,70	2	R\$ 17.005,40	R\$ 204.064,77
2	Agente de Coleta - Noturno	R\$ 9.193,26	2	R\$ 18.386,51	R\$ 220.638,13
3	Responsavel Tecnico	R\$ 9.476,45	1	R\$ 9.476,45	R\$ 113.717,39
VALOR TOTAL				R\$ 44.868,36	R\$ 538.420,29

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.622,70
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.622,70	8,33% R\$ 218,56
B	Férias e Adicional de Férias	2.622,70	11,11% R\$ 291,38
TOTAL		19,44%	R\$ 509,94
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.132,64	20,00% R\$ 626,53
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.132,64	2,50% R\$ 78,32
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.132,64	3,00% R\$ 93,98
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.132,64	1,50% R\$ 46,99
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	3.132,64	1,00% R\$ 31,33
F	SEBRAE	3.132,64	0,60% R\$ 18,80
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.132,64	0,20% R\$ 6,27
H	FGTS (8,0%)	3.132,64	8,00% R\$ 250,61
TOTAL		36,80%	R\$ 1.152,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,83
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 509,94
2.2	GRS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.152,81
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.292,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.132,64	0,46% R\$ 14,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.132,64	0,04% R\$ 1,25
C	Aviso prévio trabalhado	3.132,64	1,94% R\$ 60,77
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.132,64	0,71% R\$ 22,36
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.132,64	4,00% R\$ 125,31
TOTAL DO MÓDULO 3		7,15%	R\$ 224,11
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.175,95	0,93% R\$ 47,92
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.175,95	1,39% R\$ 71,95
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.175,95	0,13% R\$ 6,73
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.175,95	0,02% R\$ 1,04
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.175,95	0,28% R\$ 14,49
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.175,95	0,03% R\$ 1,55
G	Outros (Especificar)	5.175,95	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,78%	R\$ 143,68
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 143,68
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 143,68
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 143,68
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 517,11
C	Equipamentos		R\$ 475,87
D	Outros:		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 1.029,55
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.312,61
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.312,61	5,00% R\$ 315,63
B	Lucro (MT + MS.A)	6.628,24	10,00% R\$ 662,82
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 7.291,06
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 8.502,70
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 8.502,70	1,65% R\$ 140,29
C.1.2	COFINS	R\$ 8.502,70	7,60% R\$ 646,21
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 8.502,70	5,00% R\$ 425,13
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 1.211,63
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.190,09
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.622,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.292,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 224,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 143,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1.029,55
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.312,61
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.190,09
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.502,70

2025			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2025
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.974,30	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 1.974,30	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	R\$ 290,12	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.912,82
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.912,82	8,33% R\$ 242,73
B	Férias e Adicional de Férias	2.912,82	11,11% R\$ 323,61
TOTAL			19,44% R\$ 566,35
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.479,17	20,00% R\$ 695,83
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.479,17	2,50% R\$ 86,98
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.479,17	3,00% R\$ 104,38
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.479,17	1,50% R\$ 52,19
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.479,17	1,00% R\$ 34,79
F	SEBRAE	3.479,17	0,60% R\$ 20,88
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MP5/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.479,17	0,20% R\$ 6,96
H	FGTS (8,0%)	3.479,17	8,00% R\$ 278,33
TOTAL			36,80% R\$ 1.280,33
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,83
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 566,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.280,33
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.476,51
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.479,17	0,46% R\$ 16,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.479,17	0,04% R\$ 1,39
C	Aviso prévio trabalhado	3.479,17	1,94% R\$ 67,50
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.479,17	0,71% R\$ 24,84
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.479,17	4,00% R\$ 139,17
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 248,90
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.674,79	0,93% R\$ 52,54
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.674,79	1,39% R\$ 78,88
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.674,79	0,13% R\$ 7,38
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.674,79	0,02% R\$ 1,13
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.674,79	0,28% R\$ 15,89
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.674,79	0,03% R\$ 1,70
G	Outros (Especificar)	5.674,79	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 157,52
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 157,52
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 157,52
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 157,52
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 517,11
C	Equipamentos		R\$ 475,87
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 1.029,55
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.825,30
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.825,30	5,00% R\$ 341,26
B	Lucro (MT + MS.A)	7.166,56	10,00% R\$ 716,66
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 7.883,22
			R\$ 9.193,26
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIIS	R\$ 9.193,26	1,65% R\$ 151,69
C.1.2	COFINS	R\$ 9.193,26	7,60% R\$ 698,69
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.193,26	5,00% R\$ 459,66
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.310,04
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.367,96
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.912,82
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.476,51
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 248,90
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 157,52
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 1.029,55
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.825,30
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.367,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.193,26

A		Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B		ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C		Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	12	
		NR de meios de execução contratual	12	
		Identificação do Serviço	12	
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.960,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Responsável Técnico	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			R\$ 3.960,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 3.960,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			BASE DE CÁLCULO
A	13º Salário			3.960,00 8,33% R\$ 330,00
B	Férias e Adicional de Férias			3.960,00 11,11% R\$ 439,96
TOTAL				19,44% R\$ 769,96
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS			BASE DE CÁLCULO
A	INSS (20%)			4.729,96 20,00% R\$ 945,99
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)			4.729,96 2,50% R\$ 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))			4.729,96 3,00% R\$ 141,90
D	SESI OU SESC (1,5%)			4.729,96 1,50% R\$ 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)			4.729,96 1,00% R\$ 47,30
F	SEBRAE			4.729,96 0,60% R\$ 28,38
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela			4.729,96 0,20% R\$ 9,46
H	FGTS (8,0%)			4.729,96 8,00% R\$ 378,40
TOTAL				36,80% R\$ 1.740,62
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			BASE DE CÁLCULO
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 769,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.740,62
2.3	Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.510,58
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			BASE DE CÁLCULO
A	Aviso prévio indenizado			4.729,96 0,46% R\$ 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)			4.729,96 0,04% R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado			4.729,96 1,94% R\$ 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)			4.729,96 0,13% R\$ 33,77
E	Multas sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)			4.729,96 4,00% R\$ 189,20
TOTAL DO MÓDULO 3				7,15% R\$ 338,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			BASE DE CÁLCULO
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			6.845,53 0,93% R\$ 63,38
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)			6.845,53 1,39% R\$ 95,15
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade			6.845,53 0,13% R\$ 8,90
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			6.845,53 0,02% R\$ 1,37
E	Substituto na Cobertura de Ausências legais (faltas legais)			6.845,53 0,28% R\$ 19,17
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho			6.845,53 0,03% R\$ 2,05
G	Outros (Especificar)			6.845,53 0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				2,78% R\$ 190,02
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2				0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			2,78% R\$ 190,02
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada			0,00% R\$ 0,00
TOTAL				2,78% R\$ 190,02
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 190,02
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e Epis			R\$ 36,57
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 36,57
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)				
				R\$ 7.035,55
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			BASE DE CÁLCULO
A	Custos Indiretos			7.035,55 5,00% R\$ 351,78
B	Lucro (MT + MS.A)			7.387,32 10,00% R\$ 738,73
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]				85,75% R\$ 8.126,06
C	Tributos			14,25% R\$ 9.476,45
C.1	Tributos federais			9,25% R\$ 6.126,06
C.1.1	PIS			R\$ 9.476,45 1,65% R\$ 156,36
C.1.2	COFINS			R\$ 9.476,45 7,60% R\$ 720,21
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)			R\$ 9.476,45 5,00% R\$ 473,82
TOTAL DOS TRIBUTOS				14,25% R\$ 1.350,39
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 2.440,90
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 3.960,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.510,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 338,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 190,02
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 36,57
Subtotal (A+B+C+D+E)				R\$ 7.035,55
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 2.440,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 9.476,45
INFORMAÇÃO:				
Informe que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 0036.001738/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AR PURO AMBIENTAL AJUSTADA (0040576714). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.				

UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)

Ordem	Uniformes	Periodicidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Calça	6 meses	2	4	R\$ 47,60	R\$ 190,40	R\$ 15,87
2	Camisa	6 meses	2	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 11,00
3	Crachá	6 meses	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
4	Par de calçados	6 meses	1	2	R\$ 50,21	R\$ 100,42	R\$ 8,37

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO**R\$ 36,57****INFORMAÇÃO:**

Devido à fase de elaboração do Termo de Referência, ainda não foi possível definir as especificações ou quantidades dos uniformes necessários. Para contornar essa lacuna e agilizar o processo, o departamento encarregado de criar planilhas decidiu recorrer à Cláusula Trigésima da Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, estipulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia. De acordo com essa cláusula, as empresas são obrigadas a fornecer uniformes completos aos seus funcionários. Um uniforme completo consiste, no mínimo, no mínimo 02 calças, 02 Camisas, 01 crachá e 01 Par de calçados, devendo ser substituído a cada seis meses. Além disso, as empresas devem fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários conforme as normas regulamentadoras.

MATERIAIS								
Consumo Mensal								
Ordem	Descrição	Periodicidade	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	2500	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.125,00	R\$ 593,75
2	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Mensal	Und.	2500	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.115,00	R\$ 926,25
3	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente. Características:- Caixa externa e bandeja em papelão ondulado,- Cinta interna e fundo em papel rígido,- Saco plástico impermeável,- Alça dupla e lacre de segurança para garantir fechamento e transporte seguro da caixa.	Mensal	Und.	150	1800	R\$ 2,59	R\$ 4.662,00	R\$ 388,50
4	Hipoclorito de Sódio	Mensal	Litros	15	180	R\$ 3,53	R\$ 635,40	R\$ 52,95
5	Álcool Gel 70%	Mensal	Litros	10	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00	R\$ 62,00
6	Detergente líquido	Mensal	Litros	15	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00	R\$ 45,00
							R\$ 24.821,40	R\$ 2.068,45
TOTAL MENSAL POR SERVENTE								R\$ 517,11
INFORMAÇÃO :								
Saco branco 30 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$ 23,75, todavia, o valor corresponde ao pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$23,75/100 = 0,24$.								
Saco branco 100 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$37,05, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$37,05/100 = 0,37$.								
Detergente líquido - O valor cotado para o referido item foi R\$15,00, todavia, o valor corresponde ao galão de 5L , sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em embalagem de 1L, o valor unitário corresponde a $R\$15,00/5 = 3,00$.								

Material Permanente							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Lixeira ixeira branca, tamanho de 30 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	UND	36	24	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 75,00
2	Lixeira branca, capacidade de 100 litros - para coleta Resíduo Infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e suportes de recipientes. O material de fabricação deve ser plástico rígido Polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente. Esses recipientes são apropriados para expurgo.	UND	02	24	R\$ 268,97	R\$ 537,94	R\$ 22,41
3	Contêiner para transporte interno, capacidade de 240 litros, fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem.	UND	02	24	R\$ 499,90	R\$ 999,80	R\$ 41,66
4	Contêiner para abrigo externo de 400 litros para os Grupos "E" - fabricado em polietileno, com tampas e rodas resistentes a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos e bactérias, podendo ser lavados com detergentes industriais e ou usados de forma doméstica. Deve ter ausência total de reentrâncias. Possuir pedal para abertura da tampa, evitando contato com o lixo, material de aço-carbono antiferrugem. Lembrando que os recipientes com mais de 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo. Cores: azul, branco, cinza, laranja, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo, em conformidade com a Resolução Conama 275.	UND	02	24	R\$ 1.523,90	R\$ 3.047,80	R\$ 126,99
5	Balança digital grande até 300kg.Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	UND	01	36	R\$ 948,54	R\$ 948,54	R\$ 26,35
Como não há uma definição específica da vida útil em meses, foi adotada a vida útil dos materiais permanentes e equipamentos conforme estabelecido no Despacho 0035154856.							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Und	01	60	R\$ 96.663,33	R\$ 96.663,33	R\$ 1.611,06
TOTAL MENSAL POR SERVENTE						R\$ 103.997,41	R\$ 1.903,47
INFORMAÇÃO :							
O Termo de Referência, no Item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.							
Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote I, composto por três unidades: Hospital Pronto Socorro João Paulo II (JP/II), Assistência Médica Intensiva (AMI) e Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO).							
O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$96.663,33 para cada uma.							

PLANILHA DE CUSTO

Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	KG	A	A1	1302,28	1783,95	21407,40	R\$ 17,89	R\$ 31.920,47	R\$ 383.045,62
				A3	89,20					
				A4	89,20					
				B	-					
				E	-					

VALOR TOTAL : R\$ 31.920,47 R\$ 383.045,62

POSTOS DE SERVIÇO

Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação	Quantidades de Postos
01	Segunda a Segunda	7h às 19h		Diurno	01 profissional por posto em escala de 12x36	01

TOTAL DE POSTOS

01

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 11.005,25	2	R\$ 22.010,50	R\$ 264.125,98
2	Responsavel Tecnico	R\$ 9.909,97	1	R\$ 9.909,97	R\$ 118.919,64
	VALOR TOTAL		3	R\$ 31.920,47	R\$ 383.045,62

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.622,70
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.622,70	8,33% R\$ 218,47
B	Férias e Adicional de Férias	2.622,70	11,11% R\$ 291,38
TOTAL			R\$ 509,85
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.132,55	20,00% R\$ 626,51
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.132,55	2,50% R\$ 78,31
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.132,55	3,00% R\$ 93,98
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.132,55	1,50% R\$ 46,99
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	3.132,55	1,00% R\$ 31,33
F	SEBRAE	3.132,55	0,60% R\$ 18,80
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.132,55	0,20% R\$ 6,27
H	FGTS (8,0%)	3.132,55	8,00% R\$ 250,60
TOTAL			R\$ 1.152,78
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,82
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 509,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.152,78
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,82
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.292,45
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.132,55	0,46% R\$ 14,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.132,55	0,04% R\$ 1,25
C	Aviso prévio trabalhado	3.132,55	1,94% R\$ 60,77
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.132,55	0,71% R\$ 22,24
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.132,55	4,00% R\$ 125,30
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 223,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.488,93	0,93% R\$ 51,05
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.488,93	1,39% R\$ 76,30
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.488,93	0,13% R\$ 7,14
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.488,93	0,02% R\$ 1,10
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.488,93	0,28% R\$ 15,37
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.488,93	0,03% R\$ 1,65
G	Outros (Especificar)	5.488,93	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 152,59
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 152,59
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 152,59
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 152,59
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 349,80
B	Materiais		R\$ 1.001,98
C	Equipamentos		R\$ 1.527,07
D	Outros:		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 2.878,84
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 8.170,56
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8.170,56	5,00% R\$ 408,53
B	Lucro (MT + MS.A)	8.579,09	10,00% R\$ 857,91
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 9.437,00
C	Tributos		14,25% R\$ 11.005,25
C.1	Tributos federais		9,25% R\$ 73.500,00
C.1.1	PIS	R\$ 11.005,25	1,65% R\$ 181,59
C.1.2	COFINS	R\$ 11.005,25	7,60% R\$ 836,40
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 11.005,25	5,00% R\$ 550,26
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 1.568,25
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.834,69
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.622,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.292,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 223,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 152,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 2.878,84
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 8.170,56
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.834,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 11.005,25

B				
A				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2025		
B				
ESPECIFICAÇÃO		Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).		
C				
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				
Nº de meses de execução contratual		12		
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.960,00		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Responsável Técnico		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
A	Salário	R\$ 3.960,00		
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.960,00	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)	
A	13º Salário	3.960,00	8,33%	R\$ 329,87
B	Férias e Adicional de Férias	3.960,00	11,11%	R\$ 439,96
TOTAL			19,44%	R\$ 769,83
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)	
A	INSS (20%)	4.729,83	20,00%	R\$ 945,97
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.729,83	2,50%	R\$ 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.729,83	3,00%	R\$ 141,89
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.729,83	1,50%	R\$ 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.729,83	1,00%	R\$ 47,30
F	SEBRAE	4.729,83	0,60%	R\$ 28,38
G	INCEA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.729,83	0,20%	R\$ 9,46
H	FGTS (8,0%)	4.729,83	8,00%	R\$ 378,39
TOTAL			36,80%	R\$ 1.740,59
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00	
Quadro resumo dos benefícios				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 769,83	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.740,59	
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.510,42	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	4.729,83	0,46%	R\$ 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.729,83	0,04%	R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado	4.729,83	1,94%	R\$ 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.729,83	0,71%	R\$ 33,58
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.729,83	4,00%	R\$ 189,19
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15%	R\$ 338,18
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 – Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.158,40	0,93%	R\$ 66,57
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.158,40	1,39%	R\$ 99,50
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.158,40	0,13%	R\$ 5,31
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.158,40	0,02%	R\$ 1,43
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.158,40	0,28%	R\$ 20,04
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.158,40	0,03%	R\$ 2,15
G	Doutros (Especificar)	7.158,40	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78%	R\$ 199,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		2,78%	R\$ 349,80
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			2,78%	R\$ 349,80
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 199,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPis		R\$ 349,80	
B	Material		R\$ 0,00	
C	Equipamentos		R\$ 0,00	
D	Doutros		R\$ 0,00	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 349,80	
[M-T] CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.357,40	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	7.357,40	5,00%	R\$ 367,87
B	Lucro (MT + M5.A)	7.725,27	10,00%	R\$ 772,53
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75%	R\$ 8.497,80
C	Tributos		14,25%	R\$ 9.909,97
C.1	Tributos federais		9,25%	
C.1.1	PIS	R\$ 9.909,97	1,65%	R\$ 163,51
C.1.2	COFINS	R\$ 9.909,97	7,60%	R\$ 753,16
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.909,97	5,00%	R\$ 495,50
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	R\$ 1.412,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 2.552,57
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 3.960,00	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.510,42	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 338,18	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 199,00	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 349,80	
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.357,40	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.552,57	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.909,97	
INFORMAÇÃO:				
Informe que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 008.00178/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AIR PURO AMBIENTAL AUSTRIADA (00467974). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.				

Equipamentos de Proteção Individual								
Nº de Ordem	Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Avental manga longa impermeável de pvc profissional de alta qualidade	Unidades	10	120	-	R\$ 30,81	R\$ 3.697,20	R\$ 308,10
2	Bota de borracha cano longo	Par	10	10	-	R\$ 62,55	R\$ 625,50	R\$ 52,13
3	Avental impermeável	Unidades	10	120	1	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	R\$ 180,00
4	Luvas de borracha cano longo com Certificado de aprovação	Par	10	120	1	R\$ 4,91	R\$ 589,20	R\$ 49,10
5	Máscara respirador semifaciais N95 - classe PFF-2	Unidades	90	1080	-	R\$ 0,92	R\$ 993,60	R\$ 82,80
6	Máscara cirúrgica descartável tripla caixa com 50 unidades	Caixas	6	72	-	R\$ 6,23	R\$ 448,56	R\$ 37,38
7	Óculos de proteção	Unidades	10	120	-	R\$ 5,43	R\$ 651,60	R\$ 54,30
8	Touca descartável - pacote com 100 unidades	Pacotes	3	36	-	R\$ 10,75	R\$ 387,00	R\$ 32,25
9	Uniforme (calça e camisa)	Conjunto	16	16	6	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00	R\$ 253,33
								R\$ 349,80

MATERIAIS							
Consumo Mensal							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Álcool em gel 70%	Litros	5	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00	R\$ 62,00
2	Álcool líquido 70%	Litros	5	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00	R\$ 28,50
3	Caixa de Perfuro cortante	Unidades	60	720	R\$ 2,59	R\$ 1.864,80	R\$ 155,40
4	Detergente líquido - galão de 5 litros	Galão	2	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	R\$ 30,00
5	Espanja de limpeza méd. 110 mm x 75mm x 20mm	Unidades	10	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40	R\$ 9,70
6	Hipoclorito de sódio a 1%	Litros	20	240	R\$ 3,53	R\$ 847,20	R\$ 70,60
7	Sabão em pó alvejante - embalagem 1 kg	kg	10	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60	R\$ 52,80
8	Saco de Lixo infectante 50L amarelo	Unidades	500	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.793,80	R\$ 316,15
9	Saco de Lixo infectante 50L branco	Unidades	700	8400	R\$ 0,16	R\$ 1.360,80	R\$ 113,40
10	Saco de lixo infectante 50L vermelho	Unidades	500	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00	R\$ 190,00
11	Saco de lixo infectante 100L vermelho	Unidades	500	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.294,00	R\$ 524,50
12	Saco de lixo infectante 100L branco	Unidades	1000	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.410,80	R\$ 450,90
						R\$ 24.047,40	R\$ 2.003,95
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 1.001,98
INFORMAÇÃO :							
Álcool Gel 70% - O valor cotado para o referido item foi R\$ 6,20 todavia, o valor corresponde a embalagem com 500 ml, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litros, o valor unitário corresponde a R\$6,20*2 =12,40 .							
Saco de Lixo infectante 50L amarelo - O valor cotado para o referido item foi R\$63,23, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a R\$63,23/100 = 0,63.							
Saco de Lixo infectante 50L branco - O valor cotado para o referido item foi R\$16,20, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a R\$16,20/100 = 0,16.							
Saco de lixo infectante 100L vermelho - O valor cotado para o referido item foi R\$104,90, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a R\$104,90/100 = 1,05 .							
Saco de lixo infectante 100L branco - O valor cotado para o referido item foi R\$45,09, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a R\$45,09/100 = 0,45.							

Material Permanente							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	Unidades	30	24	R\$ 400,79	R\$ 12.023,70	R\$ 500,99
2	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	Unidades	15	24	R\$ 400,79	R\$ 6.011,85	R\$ 250,49
3	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	Unidades	10	24	R\$ 400,79	R\$ 4.007,90	R\$ 167,00
4	Carros de 240L com tampa para transporte interno de Resíduos	Unidades	2	24	R\$ 499,90	R\$ 999,80	R\$ 41,66
5	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	Unidades	2	24	R\$ 494,45	R\$ 988,90	R\$ 41,20
6	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.	Unidades	3	24	R\$ 44,39	R\$ 133,17	R\$ 5,55
7	Lixeira com tampa/pedal de 50L cor branca, devidamente identificada, para descarte de resíduo do grupo A	Unidades	20	24	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 64,17
8	Lixeira com tampa/pedal de 100L, devidamente identificada, para descarte de resíduo do grupo A	Unidades	25	24	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00	R\$ 166,67
9	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	Unidades	3	24	R\$ 205,35	R\$ 616,05	R\$ 25,67
10	Suporte de caixa de perfurocortante	Unidades	30	24	R\$ 25,85	R\$ 775,50	R\$ 32,31
EQUIPAMENTOS							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Balança eletrônica grande até 300kg	Unidades	01	36	R\$ 948,54	R\$ 948,54	R\$ 26,35
2	Impressora p/ etiqueta	Unidades	01	36	R\$ 1.468,95	R\$ 1.468,95	R\$ 40,80
3	Equipamento frigorífico/freezer horizontal em comodato - Câmara Climática Com Controle De Umidade - 340 Litros - SolidSteel; - Capacidade: 340 Litros; - Material: Aço Inoxidável; - Temperatura mínima: -18 °C; - Degelo: Automático (regulável com necessidade); - Voltagem: 110/220V Bifásico.	Unidades	01	36	R\$ 2.888,00	R\$ 2.888,00	R\$ 80,22
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Unidades	01	60	R\$ 96.663,33	R\$ 96.663,33	R\$ 1.611,06
						R\$ 133.065,69	R\$ 3.054,13
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 1.527,07
INFORMAÇÃO :							
<p>O Termo de Referência, no item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.</p> <p>Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote 1, composto por três unidades: Hospital Pronto Socorro João Paulo II (JPII), Assistência Médica Intensiva (AMI) e Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO).</p> <p>O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$ 96.663,33 para cada uma.</p>							

PLANILHA DE CUSTO

Hospital Regional de Cacoal - HRC

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	Hospital Regional de Cacoal - HRC	KG	A	A1	4.631,90	7260,70	87128,40	R\$ 15,40	R\$ 111.790,49	R\$ 1.341.485,85
				A3	41,70					
				A4	1.814,50					
			B	-	300,90					
			E	-	471,70					
VALOR TOTAL :									R\$ 111.790,49	R\$ 1.341.485,85

POSTOS DE SERVIÇO

Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação	Quantidades de Postos
01	Todos os dias	7h às 19h	Centro Cirúrgico UTIs, CME Clínicas, Ambulatório, Diagnóstico	Diurno	01 funcionário por posto em escala de 12x36	03
02	Todos os dias	19h às 07h	Clínicas UTIs	Noturno	01 funcionário por posto em escala de 12x36	02
TOTAL DE POSTOS						05

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 8.875,14	6	R\$ 53.250,84	R\$ 639.010,10
1	Agente de Coleta - Noturno	R\$ 9.565,70	4	R\$ 38.262,79	R\$ 459.153,46
2	Motorista	R\$ 10.800,41	1	R\$ 10.800,41	R\$ 129.604,90
3	Responsavel Tecnico	R\$ 9.476,45	1	R\$ 9.476,45	R\$ 113.717,39
VALOR TOTAL				R\$ 111.790,49	R\$ 1.341.485,85

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.622,70
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.622,70	8,33% R\$ 218,56
B	Férias e Adicional de Férias	2.622,70	11,11% R\$ 291,38
TOTAL			19,44% R\$ 509,94
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.132,64	20,00% R\$ 626,53
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.132,64	2,50% R\$ 78,32
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.132,64	3,00% R\$ 93,98
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.132,64	1,50% R\$ 46,99
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	3.132,64	1,00% R\$ 31,33
F	SEBRAE	3.132,64	0,60% R\$ 18,80
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.132,64	0,20% R\$ 6,27
H	FGTS (8,0%)	3.132,64	8,00% R\$ 250,61
TOTAL			36,80% R\$ 1.152,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,83
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 509,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.152,81
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.292,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.132,64	0,46% R\$ 14,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.132,64	0,04% R\$ 1,25
C	Aviso prévio trabalhado	3.132,64	1,94% R\$ 60,77
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.132,64	0,71% R\$ 22,36
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.132,64	4,00% R\$ 125,31
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 224,11
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.175,95	0,93% R\$ 47,92
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.175,95	1,39% R\$ 71,95
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.175,95	0,13% R\$ 6,73
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.175,95	0,02% R\$ 1,04
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.175,95	0,28% R\$ 14,49
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.175,95	0,03% R\$ 1,55
G	Outros (Especificar)	5.175,95	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 143,68
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 143,68
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 143,68
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 143,68
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 859,83
C	Equipamentos		R\$ 409,66
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 1.306,06
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.589,12
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.589,12	5,00% R\$ 329,46
B	Lucro (MT + MS.A)	6.918,58	10,00% R\$ 691,86
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 7.610,43
C	Tributos		14,25% R\$ 8.875,14
C.1	Tributos federais		9,25% R\$ 146,44
C.1.1	PIS	R\$ 8.875,14	1,65% R\$ 146,44
C.1.2	COFINS	R\$ 8.875,14	7,60% R\$ 674,51
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 8.875,14	5,00% R\$ 443,76
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.264,71
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.286,02
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.622,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.292,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 224,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 143,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1.306,06
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.589,12
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.286,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.875,14

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		R\$ 290,12
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.912,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.912,82	8,33% R\$ 242,73
B	Férias e Adicional de Férias	2.912,82	11,11% R\$ 323,61
TOTAL			R\$ 566,35
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.479,17	20,00% R\$ 695,83
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.479,17	2,50% R\$ 86,98
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.479,17	3,00% R\$ 104,38
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.479,17	1,50% R\$ 52,19
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.479,17	1,00% R\$ 34,79
F	SEBRAE	3.479,17	0,60% R\$ 20,88
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.479,17	0,20% R\$ 6,96
H	FGTS (8,0%)	3.479,17	8,00% R\$ 278,33
TOTAL			R\$ 1.280,33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 629,83
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 566,35
2.2	GRS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.280,33
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 629,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.476,51
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.479,17	0,46% R\$ 16,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.479,17	0,04% R\$ 1,39
C	Aviso prévio trabalhado	3.479,17	1,94% R\$ 67,50
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.479,17	0,71% R\$ 24,84
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.479,17	4,00% R\$ 139,17
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 248,90
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.674,79	0,93% R\$ 52,54
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.674,79	1,39% R\$ 78,88
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.674,79	0,13% R\$ 7,38
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.674,79	0,02% R\$ 1,13
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.674,79	0,28% R\$ 15,89
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.674,79	0,03% R\$ 1,70
G	Outros (Especificar)	5.674,79	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 157,52
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 157,52
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 157,52
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 157,52
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 859,83
C	Equipamentos		R\$ 409,66
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 1.306,06
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.101,81
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.101,81	5,00% R\$ 355,09
B	Lucro (MT + MS.A)	7.456,90	10,00% R\$ 745,69
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			R\$ 9.565,70
C	Tributos		14,25% R\$ 1.363,11
C.1	Tributos federais		9,25% R\$ 883,83
C.1.1	PIS	R\$ 9.565,70	1,65% R\$ 157,83
C.1.2	COFINS	R\$ 9.565,70	7,60% R\$ 726,99
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.565,70	5,00% R\$ 478,28
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 1.363,11
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.463,89
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.476,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 248,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 157,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1.306,06
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.101,81
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.463,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.565,70

Identificação do Serviço				
Anexo III-A - Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipos de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E).		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.500,06	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		16/1/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			Valor (R\$)	
A	Salário		R\$ 3.500,06	
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40	
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.148,46	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)	
A	13º Salário	4.148,46	8,33%	R\$ 345,71
B	Férias e Adicional de Férias	4.148,46	11,11%	R\$ 460,89
TOTAL			R\$ 806,60	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1 Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)	
A	INSS (20%)	4.955,06	20,00%	R\$ 991,01
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.955,06	2,50%	R\$ 123,88
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) [Sat/Inss(médio)] (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.955,06	3,00%	R\$ 148,65
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.955,06	1,50%	R\$ 74,33
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.955,06	1,00%	R\$ 49,55
F	SEBRAE	4.955,06	0,60%	R\$ 29,73
G	IN CRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.955,06	0,20%	R\$ 9,91
H	FGTS (8,0%)	4.955,06	8,00%	R\$ 396,40
TOTAL			R\$ 1.823,46	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais				
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 0,00		R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94		R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar			R\$ 0,00
D	Auxílio creche	3.500,06 * 50% * 0,0199 * 2/12		R\$ 5,80
E	Seguro de vida			R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 632,36	
Quadro resumo dos benefícios				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 806,60	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.823,46	
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 632,36	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.262,42	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	4.955,06	0,46%	R\$ 22,79
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.955,06	0,04%	R\$ 1,98
C	Aviso prévio trabalhado	4.955,06	1,94%	R\$ 96,13
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.955,06	0,71%	R\$ 35,38
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.955,06	4,00%	R\$ 198,20
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 354,48	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.801,93	0,93%	R\$ 72,23
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.801,93	1,39%	R\$ 108,45
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.801,93	0,13%	R\$ 10,14
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.801,93	0,02%	R\$ 1,56
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.801,93	0,28%	R\$ 21,85
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.765,36	0,03%	R\$ 2,33
G	Outros (Especificar)	7.801,93	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 216,56	
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78%	R\$ 216,56
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 216,56	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 216,56	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs			R\$ 36,57
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 36,57	
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 8.018,48	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	8.018,48	5,00%	R\$ 400,92
B	Lucro (MT + MS.A)	8.419,41	10,00%	R\$ 841,94
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75%	R\$ 9.261,35
				R\$ 10.800,41
C	Tributos			14,25%
C.1	Tributos federais			9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 10.800,41	1,65%	R\$ 178,21
C.1.2	COFINS	R\$ 10.800,41	7,60%	R\$ 820,83
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 10.800,41	5,00%	R\$ 540,02
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	R\$ 1.539,06
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.781,92	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.148,46	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.262,42	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 354,48	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 216,56	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 36,57	
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 8.018,48	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.781,92	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.800,41	

A		Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B		ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C		Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	12	
		Id de meios de execução contratual		
		Identificação do Serviço		
		Anexo III-A – Mão-de-obra		
		Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
		Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.960,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Responsável Técnico	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			R\$ 3.960,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 3.960,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			BASE DE CÁLCULO
A	13º Salário			3.960,00 8,33% R\$ 330,00
B	Férias e Adicional de Férias			3.960,00 11,11% R\$ 439,96
TOTAL				19,44% R\$ 769,96
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.1	Encargos previdenciários e FGTS			BASE DE CÁLCULO
A	INSS (20%)			4.729,96 20,00% R\$ 945,99
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)			4.729,96 2,50% R\$ 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))			4.729,96 3,00% R\$ 141,90
D	SESI OU SESC (1,5%)			4.729,96 1,50% R\$ 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)			4.729,96 1,00% R\$ 47,30
F	SEBRAE			4.729,96 0,60% R\$ 28,38
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela			4.729,96 0,20% R\$ 9,46
H	FGTS (8,0%)			4.729,96 8,00% R\$ 378,40
TOTAL				36,80% R\$ 1.740,62
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			BASE DE CÁLCULO
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 769,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.740,62
2.3	Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.510,58
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			BASE DE CÁLCULO
A	Aviso prévio indenizado			4.729,96 0,46% R\$ 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)			4.729,96 0,04% R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado			4.729,96 1,94% R\$ 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)			4.729,96 0,71% R\$ 33,77
E	Multas sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)			4.729,96 4,00% R\$ 189,20
TOTAL DO MÓDULO 3				7,15% R\$ 338,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			BASE DE CÁLCULO
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			6.845,53 0,93% R\$ 63,38
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)			6.845,53 1,39% R\$ 95,15
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade			6.845,53 0,13% R\$ 8,90
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			6.845,53 0,02% R\$ 1,37
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)			6.845,53 0,28% R\$ 19,17
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho			6.845,53 0,03% R\$ 2,05
G	Outros (Especificar)			6.845,53 0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				2,78% R\$ 190,02
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				
Submódulo 4.2 - Intra-jornada				Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2				0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			2,78% R\$ 190,02
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada			0,00% R\$ 0,00
TOTAL				2,78% R\$ 190,02
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 190,02
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			R\$ 36,57
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 36,57
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)				
R\$ 7.035,55				
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			BASE DE CÁLCULO
A	Custos Indiretos			7.035,55 5,00% R\$ 351,78
B	Lucro (MT + MS.A)			7.387,32 10,00% R\$ 738,73
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]				85,75% R\$ 8.126,06
C	Tributos			14,25% R\$ 9.476,45
C.1	Tributos federais			9,25% R\$ 7.035,55
C.1.1	PIS			R\$ 9.476,45 1,65% R\$ 156,36
C.1.2	COFINS			R\$ 9.476,45 7,60% R\$ 720,21
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)			R\$ 9.476,45 5,00% R\$ 473,82
TOTAL DOS TRIBUTOS				14,25% R\$ 1.350,39
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 2.440,90
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 3.960,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.510,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 338,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 190,02
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 36,57
Subtotal (A+B+C+D+E)				R\$ 7.035,55
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 2.440,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 9.476,45
INFORMAÇÃO:				
Informe que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 0036.001738/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AR PURO AMBIENTAL AJUSTADA (0040576714). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.				

UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)

Ordem	Uniformes	Periodicidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Calça	6 meses	2	4	R\$ 47,60	R\$ 190,40	R\$ 15,87
2	Camisa	6 meses	2	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 11,00
3	Crachá	6 meses	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
4	Par de calçados	6 meses	1	2	R\$ 50,21	R\$ 100,42	R\$ 8,37

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO**R\$ 36,57****INFORMAÇÃO:**

contornar essa lacuna e agilizar o processo, o departamento encarregado de criar planilhas decidiu recorrer à Cláusula Trigesima da Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, estipulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia.

De acordo com essa cláusula, as empresas são obrigadas a fornecer uniformes completos aos seus funcionários. Um uniforme completo consiste, no mínimo, no mínimo 02 calças, 02 Camisas, 01 crachá e 01 Par de calçados, devendo ser substituído a cada seis meses. Além disso, as empresas devem fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários conforme as normas regulamentadoras.

Material de Consumo

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Saco branco 60 litros para coleta de resíduo do grupo A.	UND	5040	60480	R\$ 0,33	R\$ 19.776,96	R\$ 1.648,08
2	Saco branco 30 litros para coleta de resíduo do grupo A.	UND	3720	44640	R\$ 0,24	R\$ 10.602,00	R\$ 883,50
3	Saco branco 120 litros para coleta de resíduo do grupo A.	UND	6000	72000	R\$ 0,45	R\$ 32.464,80	R\$ 2.705,40
4	Saco vermelho, para coleta do resíduo do grupo A.	UND	30	360	R\$ 0,38	R\$ 136,80	R\$ 11,40
5	Caixas para coleta de resíduos perfuro cortantes, grupo E	UND	990	11880	R\$ 2,59	R\$ 30.769,20	R\$ 2.564,10
6	Caixas para coleta de resíduos químicos perfuro cortantes, cor laranja, grupo B	UND	300	3600	R\$ 1,64	R\$ 5.904,00	R\$ 492,00
7	Álcool em gel 70%.	Litros	8	96	R\$ 12,40	R\$ 1.190,40	R\$ 99,20
8	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	3	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00	R\$ 45,00
9	Sabonete líquido, galão de 5 litros.	Galão	4	48	R\$ 26,70	R\$ 1.281,60	R\$ 106,80
10	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	4	48	R\$ 10,71	R\$ 514,08	R\$ 42,84
						R\$ 103.179,84	R\$ 8.598,32
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 859,83

INFORMAÇÃO :

- Saco branco 60 litro - O valor cotado para o referido item foi R\$32,70, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$32,70/100 = 0,33$.
- Saco branco 30 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$23,75, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$23,75/100 = 0,24$.
- Saco branco 120 litros – O valor cotado foi de R\$ 45,09, referente a pacote com 100 unidades; assim, o valor unitário corresponde a R\$ 0,45. O item foi equiparado ao saco de 100 litros, pois não foi encontrada cotação específica para o de 120 litros.
- Álcool em gel 70%. - O valor cotado para o referido item foi R\$6,20, todavia, o valor corresponde a 500 ml, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litro, o valor unitário corresponde a $R\$6,20 \times 2 = 12,40$.

Material Permanentes							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	UND	40	24	R\$ 309,86	R\$ 12.394,40	R\$ 516,43
2	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	UND	15	24	R\$ 309,86	R\$ 4.647,90	R\$ 193,66
3	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	UND	5	24	R\$ 309,86	R\$ 1.549,30	R\$ 64,55
4	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raio-X).	UND	1	24	R\$ 201,20	R\$ 201,20	R\$ 8,38
5	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação na parede.	UND	1	24	R\$ 205,35	R\$ 205,35	R\$ 8,56
6	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	UND	1	24	R\$ 494,45	R\$ 494,45	R\$ 20,60
7	Freezer 02 portas	UND	1	36	R\$ 3.514,45	R\$ 3.514,45	R\$ 97,62
8	Balança de pesagem com capacidade 200kg	UND	1	36	R\$ 963,88	R\$ 963,88	R\$ 26,77
9	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 100 lt	UND	50	24	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	R\$ 333,33
10	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 50 lt	UND	31	24	R\$ 77,00	R\$ 2.387,00	R\$ 99,46
11	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 30 lt	UND	17	24	R\$ 50,00	R\$ 850,00	R\$ 35,42
12	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 15 lt	UND	25	24	R\$ 28,90	R\$ 722,50	R\$ 30,10
13	Suporte para coletor perfuro cortante	UND	48	24	R\$ 25,85	R\$ 1.240,80	R\$ 51,70
14	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 600 lt	UND	2	24	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00	R\$ 133,25
15	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 240 lt	UND	2	24	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 34,17
16	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 150 lt	UND	2	24	R\$ 311,64	R\$ 623,28	R\$ 25,97
Como não há uma definição específica da vida útil em meses, foi adotada a vida útil dos materiais permanentes e equipamentos conforme estabelecido no Despacho 0035154856.							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Und	01	60	R\$ 144.995,00	R\$ 144.995,00	R\$ 2.416,58
TOTAL MENSAL POR SERVENTE						R\$ 186.807,51	R\$ 4.096,57
INFORMAÇÃO :							R\$ 409,66

O Termo de Referência, no item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.

Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote II, composto por duas unidades: Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO

O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$ 144.995,00 para cada uma.

Carro de transporte 600 litros – o item foi equiparado à lixeira de 660 litros, tendo em vista que não foi possível localizar o modelo de 600 litros no momento da cotação.

Carro de transporte 150 litros - o item foi equiparado à lixeira de 120 litros, tendo em vista que não foi possível localizar o modelo de 150 litros no momento da cotação.

PLANILHA DE CUSTO

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	KG	A	3.466,80	4.927,30	59.127,60	R\$ 25,18	R\$ 124.087,04	R\$ 1.489.044,44
			A1	56,23					
			A2	704,77					
			A3	51,52					
			B	-					
E	-	647,98							

VALOR TOTAL : R\$ 124.087,04 R\$ 1.489.044,44

POSTOS DE SERVIÇO

ITEM	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO	LOCAL	Período	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Todos os dias	07h às 19h	CENTRO CIRÚRGICO	Diurno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
2	Todos os dias	19h às 07h	CENTRO CIRÚRGICO	Noturno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
3	Todos os dias	07h às 19h	UTI	Diurno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
4	Todos os dias	19h às 07h	UTI	Noturno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
5	Todos os dias	07h às 19h	AGENTE DE COLETA EXTERNA	Diurno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
6	Todos os dias	19h às 07h	AGENTE DE COLETA EXTERNA	Noturno	01 Funcionário por posto em escala de 12x36	1
7	Segunda a Sexta	07h às 19h	SUPERVISOR	Diurno	01 Funcionário responsável pela unidade	1

TOTAL DE POSTOS

7

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 8.339,27	6	R\$ 50.035,60	R\$ 600.427,17
2	Agente de Coleta - Noturno	R\$ 9.029,82	6	R\$ 54.178,94	R\$ 650.147,26
3	Responsável Técnico	R\$ 9.643,93	1	R\$ 9.643,93	R\$ 115.727,13
4	Supervisor	R\$ 10.228,57	1	R\$ 10.228,57	R\$ 122.742,88
VALOR TOTAL				R\$ 124.087,04	R\$ 1.489.044,44

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.622,70
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.622,70	8,33% R\$ 218,56
B	Férias e Adicional de Férias	2.622,70	11,11% R\$ 291,38
TOTAL			19,44% R\$ 509,94
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.132,64	20,00% R\$ 626,53
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.132,64	2,50% R\$ 78,32
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.132,64	3,00% R\$ 93,98
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.132,64	1,50% R\$ 46,99
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.132,64	1,00% R\$ 31,33
F	SEBRAE	3.132,64	0,60% R\$ 18,80
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.132,64	0,20% R\$ 6,27
H	FGTS (8,0%)	3.132,64	8,00% R\$ 250,61
TOTAL			36,80% R\$ 1.152,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 769,55
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 509,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.152,81
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 769,55
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.432,30
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.132,64	0,46% R\$ 14,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.132,64	0,04% R\$ 1,25
C	Aviso prévio trabalhado	3.132,64	1,94% R\$ 60,77
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.132,64	0,71% R\$ 22,36
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.132,64	4,00% R\$ 125,31
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 224,11
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.436,66	0,93% R\$ 50,33
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.436,66	1,39% R\$ 75,57
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.436,66	0,13% R\$ 7,07
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.436,66	0,02% R\$ 1,09
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.436,66	0,28% R\$ 15,22
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.436,66	0,03% R\$ 1,63
G	Outros (Especificar)	5.436,66	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 150,91
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 150,91
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 150,91
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 150,91
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 157,55
B	Materiais		R\$ 316,41
C	Equipamentos		R\$ 287,30
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 761,26
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.191,27
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.191,27	5,00% R\$ 309,56
B	Lucro (MT + MS.A)	6.500,84	10,00% R\$ 650,08
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 7.150,92
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 8.339,27
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIIS	R\$ 8.339,27	1,65% R\$ 137,60
C.1.2	COFINS	R\$ 8.339,27	7,60% R\$ 633,78
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 8.339,27	5,00% R\$ 416,96
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.188,35
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.147,99
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.622,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.432,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 224,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 150,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 761,26
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.191,27
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.147,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.339,27

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
1	Salário	R\$ 1.974,30	
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
4	Adicional Noturno		R\$ 290,12
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
6	INTERVALO INTRAJORNADA		
7	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.912,82	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.912,82	8,33% R\$ 242,73
B	Férias e Adicional de Férias	2.912,82	11,11% R\$ 323,61
TOTAL		19,44%	R\$ 566,35
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.479,17	20,00% R\$ 695,83
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.479,17	2,50% R\$ 86,98
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.479,17	3,00% R\$ 104,38
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.479,17	1,50% R\$ 52,19
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.479,17	1,00% R\$ 34,79
F	SEBRAE	3.479,17	0,60% R\$ 20,88
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.479,17	0,20% R\$ 6,96
H	FGTS (8,0%)	3.479,17	8,00% R\$ 278,33
TOTAL		36,80%	R\$ 1.280,33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 769,55
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 566,35
2.2	GRS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.280,33
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 769,55
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.616,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.479,17	0,46% R\$ 16,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.479,17	0,04% R\$ 1,39
C	Aviso prévio trabalhado	3.479,17	1,94% R\$ 67,50
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.479,17	0,71% R\$ 24,84
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.479,17	4,00% R\$ 139,17
TOTAL DO MÓDULO 3		7,15%	R\$ 248,90
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.935,50	0,93% R\$ 54,95
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.935,50	1,39% R\$ 82,50
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.935,50	0,13% R\$ 7,72
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.935,50	0,02% R\$ 1,19
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.935,50	0,28% R\$ 16,62
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.935,50	0,03% R\$ 1,78
G	Outros (Especificar)	5.935,50	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,78%	R\$ 164,76
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 164,76
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 164,76
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 164,76
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		R\$ 157,55
B	Materiais		R\$ 316,41
C	Equipamentos		R\$ 287,30
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 761,26
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.703,96
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.703,96	5,00% R\$ 335,20
B	Lucro (MT + MS.A)	7.039,16	10,00% R\$ 703,92
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 7.743,07
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 9.029,82
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 9.029,82	1,65% R\$ 148,99
C.1.2	COFINS	R\$ 9.029,82	7,60% R\$ 686,27
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.029,82	5,00% R\$ 451,49
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 1.286,75
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.325,86
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.912,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.616,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 248,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 164,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 761,26
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.703,96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.325,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.029,82

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	RS 3.960,00	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1		RS 3.960,00	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
2	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	13º Salário	3.960,00	8,33% RS 330,00
B	Férias e Adicional de Férias	3.960,00	11,11% RS 439,96
TOTAL		39,44%	RS 769,96
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	4.729,96	20,00% RS 945,99
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.729,96	2,50% RS 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.729,96	3,00% RS 141,90
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.729,96	1,50% RS 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.729,96	1,00% RS 47,30
F	SEBRAE	4.729,96	0,60% RS 28,38
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.729,96	0,20% RS 9,46
H	FGTS (8,0%)	4.729,96	8,00% RS 378,40
TOTAL		36,80%	RS 1.740,62
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			RS 0,00
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		RS 769,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		RS 1.740,62
2.3	Benefícios diários e mensais		RS 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			RS 2.510,58
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3.0	Provisão para Rescisão	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.729,96	0,46% RS 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.729,96	0,04% RS 1,89
C	Aviso prévio trabalhado	4.729,96	1,94% RS 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.729,96	0,13% RS 33,77
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.729,96	4,00% RS 189,20
TOTAL DO MÓDULO 3		7,15%	RS 338,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	6.966,51	0,93% RS 64,50
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	6.966,51	1,39% RS 96,83
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	6.966,51	0,13% RS 9,06
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	6.966,51	0,02% RS 1,39
E	Substituto na Cobertura de Ausências legais (faltas legais)	6.966,51	0,38% RS 19,51
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	6.966,51	0,03% RS 2,09
G	Outros (Especificar)	6.966,51	0,00% RS 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,78%	RS 193,38
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% RS 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	RS 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% RS 123,57
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada		0,00% RS 0,00
TOTAL		2,78%	RS 123,57
TOTAL DO MÓDULO 4		2,78%	RS 193,38
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		RS 157,55
B	Materials		RS 0,00
C	Equipamentos		RS 0,00
D	Outros		RS 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			RS 157,55
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			
			RS 7.159,89
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.159,89	5,00% RS 357,99
B	Lucro (MT + MS.A)	7.517,88	10,00% RS 751,79
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% RS 8.269,67
			RS 9.643,93
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	IRPJ	RS 9.643,93	1,65% RS 159,12
C.1.2	COFINS	RS 9.643,93	7,60% RS 732,94
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	RS 9.643,93	5,00% RS 482,20
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	RS 1.374,26
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			RS 2.484,04
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		RS 2.510,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		RS 338,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		RS 193,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		RS 157,55
Subtotal (A+B+C+D+E)			RS 7.159,89
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		RS 2.484,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			RS 9.643,93
INFORMAÇÃO:			
Informe que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 0036.001738/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AR PURO AMBIENTAL AJUSTADA (0040576714). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.			

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000003/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.108,57	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/1/2025	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 3.108,57	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00 R\$ 648,40	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.756,97
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	3.756,97	8,33% R\$ 313,08
B	Férias e Adicional de Férias	3.756,97	11,11% R\$ 417,40
TOTAL			19,44% R\$ 730,48
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (10%)	4.487,45	30,00% R\$ 897,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.487,45	2,50% R\$ 112,19
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) [Sat/Inss(médio)] (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% PAPs 0,5 a 2,0))	4.487,45	3,00% R\$ 134,62
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.487,45	1,50% R\$ 67,31
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.487,45	1,00% R\$ 44,87
F	SEBRAE	4.487,45	0,60% R\$ 26,92
G	INCAR (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.487,45	0,20% R\$ 8,97
H	FGTS (8,0%)	4.487,45	8,00% R\$ 359,00
TOTAL			36,80% R\$ 1.651,38
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	3.108,57*50%* 0,0199**2/12	R\$ 5,16
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 771,43
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 730,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.651,38
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 771,43
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.153,29
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.487,45	0,46% R\$ 20,64
B	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.487,45	0,04% R\$ 1,79
C	Aviso prévio trabalhado	4.487,45	1,94% R\$ 87,06
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.487,45	0,71% R\$ 32,04
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.487,45	4,00% R\$ 179,50
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 321,03
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.388,84	0,93% R\$ 68,41
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.388,84	1,39% R\$ 102,70
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.388,84	0,13% R\$ 9,61
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.388,84	0,02% R\$ 1,48
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.388,84	0,28% R\$ 20,69
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.388,84	0,03% R\$ 2,22
G	Outros (Especificar)	7.388,84	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 205,10
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 205,10
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 205,10
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 205,10
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 157,55
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 157,55
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.593,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.593,94	5,00% R\$ 379,70
B	Lucro (MT + MS.A)	7.973,64	10,00% R\$ 797,36
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		85,75% R\$ 8.771,00
			R\$ 10.228,57
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 10.228,57	1,65% R\$ 168,77
C.1.2	COFINS	R\$ 10.228,57	7,60% R\$ 777,37
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 10.228,57	5,00% R\$ 511,43
	TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25% R\$ 1.457,57
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.634,63
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.756,97	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.153,29	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 321,03	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 205,10	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 157,55	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 7.593,94	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.634,63	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.228,57

UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)

Ordem	Uniformes	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
29	Uniforme (Calça e camisa)	Conj.	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 95,00
30	Bota de borracha cano longo	Par	12	R\$ 62,55	R\$ 750,60	R\$ 62,55
* Substituição conforme necessidade ou por avaria e desgaste de uso.						
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 157,55

Material de Consumo							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Saco branco 100 litros para coleta de resíduo do grupo A.	Unid.	4.320	51840	R\$ 0,45	R\$ 23.374,66	R\$ 1.947,89
02	Saco branco 50 litros para coleta de resíduo do grupo A.	Unid.	2.280	4560	R\$ 0,16	R\$ 738,72	R\$ 61,56
03	Saco branco 30 litros para coleta de resíduo do grupo A.	Unid.	2.160	3120	R\$ 0,24	R\$ 741,00	R\$ 61,75
04	Saco vermelho, para coleta do resíduo do grupo A.	Unid.	120	1440	R\$ 0,38	R\$ 547,20	R\$ 45,60
05	Caixa para coleta de resíduos perfura cortantes, grupo E.	Unid.	470	5640	R\$ 2,59	R\$ 14.607,60	R\$ 1.217,30
06	Hipoclorito de Sódio 1%, com 05 lt	Galão	4	48	R\$ 10,71	R\$ 514,08	R\$ 42,84
07	Álcool em gel 70%.	Lt	5	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00	R\$ 62,00
08	Álcool líquido 70%	Lt	5	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00	R\$ 28,50
09	Detergente líquido superconcentrado com 05 lt	Galão	2	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	R\$ 30,00
10	Sabonete líquido com 05 lt	Galão	4	48	R\$ 26,70	R\$ 1.281,60	R\$ 106,80
11	Esponja/Bucha amarela para limpeza	Unid.	10	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40	R\$ 9,70
12	Pano para uso geral	Unid.	4	48	R\$ 6,40	R\$ 307,20	R\$ 25,60
13	Mascara descartável	Unid.	180	2160	R\$ 0,12	R\$ 269,14	R\$ 22,43
14	Mascara n95	Unid.	90	1080	R\$ 0,92	R\$ 993,60	R\$ 82,80
15	Toucas descartáveis	Unid.	180	2160	R\$ 0,11	R\$ 232,20	R\$ 19,35
16	Luvras verde	Par	10	120	R\$ 3,28	R\$ 393,60	R\$ 32,80
						R\$ 45.562,99	R\$ 3.796,92
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 316,41
INFORMAÇÃO:							
Saco branco 100 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$45,09, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$45,09/100 = 0,45$.							
Saco branco 50 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$16,20, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$16,20/100 = 0,16$.							
Saco branco 30 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$23,75, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$23,75/100 = 0,24$.							
Álcool em gel 70%. - O valor cotado para o referido item foi R\$6,20, todavia, o valor corresponde a embalagem de 500 ml, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litro, o valor unitário corresponde a $R\$6,20 * 2 = 12,40$.							
Mascara descartável - O valor cotado para o referido item foi R\$6,23, todavia, o valor corresponde a embalagem com 50 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor da unidade corresponde a $R\$6,23/50 = 0,12$.							
Toucas descartáveis - O valor cotado para o referido item foi R\$10,75, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$10,75/100 = 0,11$.							

Material Permanentes							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
17	Container/Bombonas de 200 litros para resíduos do Grupo A	Unid	30	24	R\$ 309,86	R\$ 9.295,80	R\$ 387,33
18	Container/Bombonas de 200 litros para os resíduos do Grupo B.	Unid	8	24	R\$ 309,86	R\$ 2.478,88	R\$ 103,29
19	Container/Bombonas de 200 litros para os resíduos do Grupo E.	Unid	2	24	R\$ 309,86	R\$ 619,72	R\$ 25,82
20	Recipiente coletor de pilhas e baterias com suporte para fixação na parede.	Unid	1	24	R\$ 205,35	R\$ 205,35	R\$ 8,56
21	Freezer 02 portas	Unid	1	24	R\$ 3.514,45	R\$ 3.514,45	R\$ 146,44
22	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 100 lt	Unid	30	24	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 200,00
23	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 50 lt	Unid	15	24	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00	R\$ 48,13
24	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 30 lt	Unid	10	24	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 20,83
25	Lixeiras com tampa e acionamento por pedal de 15 lt	Unid	18	24	R\$ 28,90	R\$ 520,20	R\$ 21,68
26	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 150 lt	Unid	2	24	R\$ 311,64	R\$ 623,28	R\$ 25,97
27	Carrinhos de transporte de resíduos com capacidade de 200 lt	Unid	1	24	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 17,08
28	Suporte de caixa de perfucortante	Unid	24	24	R\$ 25,85	R\$ 620,40	R\$ 25,85
* Substituição conforme necessidade ou por avaria e desgaste de uso.							
Como não há uma definição específica da vida útil em meses, foi adotada a vida útil dos materiais permanentes e equipamentos conforme estabelecido no Despacho 0035154856.							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Und	01	60	R\$ 144.995,00	R\$ 144.995,00	R\$ 2.416,58
						R\$ 169.738,08	R\$ 3.447,55
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 287,30
INFORMAÇÃO :							
<p>O Termo de Referência, no item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.</p> <p>Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote II, composto por duas unidades: Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO</p> <p>O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$ 144.995,00 para cada uma.</p>							

Carro de transporte 150 litros - o item foi equiparado à lixeira de 120 litros, tendo em vista que não foi possível localizar o modelo de 150 litros no momento da cotação.

Carro de transporte 200 litros - o item foi equiparado à lixeira de 240 litros, tendo em vista que não foi possível localizar o modelo de 200 litros no momento da cotação.

PLANILHA DE CUSTO

Hospital Regional de Extrema - HRE

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
07	Hospital Regional de Extrema - HRE	KG	A	A1	479,63	640,67	7.688,04	R\$ 105,21	R\$ 67.402,21	R\$ 808.826,48
			B	-	55,82					
			E	-	105,22					
VALOR TOTAL :									R\$ 67.402,21	R\$ 808.826,48

POSTOS DE SERVIÇO

Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação	Quantidades de Postos
01	Segunda a Segunda	7h às 19h	Hospital Regional de Extrema	Diurno	01 profissional por posto em escala de 12x36	01
02	Segunda a Segunda	19h às 7h	Hospital Regional de Extrema	Noturno	01 profissional por posto em escala de 12x36	
03	Segunda a Sábado	08h as 12h e 14h a 18h	Hospital Regional de Extrema	Diurno	01 profissional Encarregado 8 horas diárias	01
TOTAL DE POSTOS						02

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 8.871,00	2	R\$ 17.742,01	R\$ 212.904,07
2	Agente de Coleta - Noturno	R\$ 9.561,56	2	R\$ 19.123,12	R\$ 229.477,43
3	Motorista	R\$ 10.996,69	1	R\$ 10.996,69	R\$ 131.960,26
4	Responsavel Tecnico	R\$ 9.479,30	1	R\$ 9.479,30	R\$ 113.751,56
5	Encarregado	R\$ 10.061,10	1	R\$ 10.061,10	R\$ 120.733,17
VALOR TOTAL				R\$ 67.402,21	R\$ 808.826,48

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário		R\$ 1.974,30
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.622,70
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.622,70	8,33% R\$ 218,56
B	Férias e Adicional de Férias	2.622,70	11,11% R\$ 291,38
TOTAL			19,44% R\$ 509,94
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.132,64	20,00% R\$ 626,53
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.132,64	2,50% R\$ 78,32
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.132,64	3,00% R\$ 93,98
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.132,64	1,50% R\$ 46,99
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	3.132,64	1,00% R\$ 31,33
F	SEBRAE	3.132,64	0,60% R\$ 18,80
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.132,64	0,20% R\$ 6,27
H	FGTS (8,0%)	3.132,64	8,00% R\$ 250,61
TOTAL			36,80% R\$ 1.152,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 769,55
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 509,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.152,81
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 769,55
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.432,30
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.132,64	0,46% R\$ 14,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.132,64	0,04% R\$ 1,25
C	Aviso prévio trabalhado	3.132,64	1,94% R\$ 60,77
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.132,64	0,71% R\$ 22,36
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.132,64	4,00% R\$ 125,31
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 224,11
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.317,73	0,93% R\$ 49,23
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.317,73	1,39% R\$ 73,92
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.317,73	0,13% R\$ 6,91
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.317,73	0,02% R\$ 1,06
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.317,73	0,28% R\$ 14,89
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.317,73	0,03% R\$ 1,60
G	Outros (Especificar)	5.317,73	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 147,61
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 147,61
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 147,61
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 147,61
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		R\$ 38,63
B	Materiais		R\$ 263,08
C	Equipamentos		R\$ 857,62
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 1.159,33
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.586,05
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.586,05	5,00% R\$ 329,30
B	Lucro (MT + MS.A)	6.915,35	10,00% R\$ 691,53
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 7.606,88
			R\$ 8.871,00
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 8.871,00	1,65% R\$ 146,37
C.1.2	COFINS	R\$ 8.871,00	7,60% R\$ 674,20
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 8.871,00	5,00% R\$ 443,55
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.264,12
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.284,96
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.622,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.432,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 224,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 147,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1.159,33
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.586,05
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.284,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.871,00

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
1	Salário	R\$ 1.974,30	
2	Adicional de Periculosidade		
3	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
4	Adicional Noturno		R\$ 290,12
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
6	INTERVALO INTRAJORNADA		
7	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.912,82	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.912,82	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.912,82	11,11%
TOTAL		19,44%	R\$ 566,35
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.479,17	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.479,17	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3.479,17	3,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.479,17	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.479,17	1,00%
F	SEBRAE	3.479,17	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.479,17	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.479,17	8,00%
TOTAL		36,80%	R\$ 1.280,33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	1.974,30*50%*0,0199*2/12	R\$ 3,27
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 769,55
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 566,35
2.2	GRS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.280,33
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 769,55
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.616,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.479,17	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.479,17	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.479,17	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.479,17	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	3.479,17	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3		7,15%	R\$ 248,90
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.816,57	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.816,57	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.816,57	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.816,57	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.816,57	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.816,57	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.816,57	0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,78%	R\$ 161,46
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
Submódulo 4.2 - Intra-jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 161,46
4.2	Submódulo 4.2 - Intra-jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 161,46
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 161,46
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		R\$ 38,63
B	Materiais		R\$ 263,08
C	Equipamentos		R\$ 857,62
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 1.159,33
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.098,73
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.098,73	5,00%
B	Lucro (MT + MS.A)	7.453,67	10,00%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75%
			R\$ 8.199,04
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIIS	R\$ 9.561,56	1,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 9.561,56	7,60%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.561,56	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
			R\$ 1.362,52
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.462,83
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.912,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.616,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 248,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 161,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1.159,33
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.098,73
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.462,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.561,56

Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Saúde - RSS (Grupos A, B e E).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.500,06
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		16/1/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 3.500,06
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.148,46
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	4.148,46	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4.148,46	11,11%
TOTAL			R\$ 806,60
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	INSS (20%)	4.955,06	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.955,06	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.955,06	3,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.955,06	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.955,06	1,00%
F	SEBRAE	4.955,06	0,60%
G	IN CRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.955,06	0,20%
H	FGTS (8,0%)	4.955,06	8,00%
TOTAL			R\$ 36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			R\$ 1.823,46
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	3.500,06 * 50% * 0,0199 * 2/12	R\$ 5,80
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 772,08
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 806,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.823,46
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 772,08
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.402,14
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.955,06	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.955,06	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	4.955,06	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.955,06	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.955,06	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15%
R\$ 354,48			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.943,70	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.943,70	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.943,70	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.943,70	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.943,70	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.943,70	0,03%
G	Outros (Especificar)	7.943,70	0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78%
R\$ 220,50			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00%
R\$ 0,00			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78%
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%
TOTAL			2,78%
R\$ 220,50			
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 220,50
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 38,63
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 38,63
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 8.164,21
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8.164,21	5,00%
B	Lucro (MT + MS.A)	8.572,42	10,00%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75%
			R\$ 9.429,66
C	Tributos		14,25%
C.1	Tributos federais		9,25%
C.1.1	PIS	R\$ 10.996,69	1,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 10.996,69	7,60%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 10.996,69	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
R\$ 1.567,03			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.832,48
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.148,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.402,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 354,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 220,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 38,63
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 8.164,21
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.832,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.996,69

2025			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.960,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Responsável Técnico	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 3.960,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.960,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	3.960,00	8,33% R\$ 330,00
B	Férias e Adicional de Férias	3.960,00	11,11% R\$ 439,96
TOTAL		19,44%	R\$ 769,96
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	4.729,96	20,00% R\$ 945,99
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.729,96	2,50% R\$ 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIPI) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.729,96	3,00% R\$ 141,90
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.729,96	1,50% R\$ 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.729,96	1,00% R\$ 47,30
F	SEBRAE	4.729,96	0,60% R\$ 28,38
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.729,96	0,20% R\$ 9,46
H	FGTS (8,0%)	4.729,96	8,00% R\$ 378,40
TOTAL		36,80%	R\$ 1.740,62
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios			
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 769,96
2.2 IGPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.740,62
2.3 Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.510,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.729,96	0,46% R\$ 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.729,96	0,04% R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado	4.729,96	1,94% R\$ 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.729,96	0,71% R\$ 33,77
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	4.729,96	4,00% R\$ 189,20
TOTAL DO MÓDULO 3		7,15%	R\$ 338,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	6.847,58	0,93% R\$ 63,40
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	6.847,58	1,39% R\$ 95,18
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	6.847,58	0,13% R\$ 9,90
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	6.847,58	0,02% R\$ 1,37
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	6.847,58	0,28% R\$ 19,17
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	6.847,58	0,03% R\$ 2,05
G	Doutros (Especificar)	6.847,58	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,78%	R\$ 190,08
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais			2,78% R\$ 190,08
4.2 Submódulo 4.2 - Intra jornada			0,00% R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 190,08
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 190,08
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIS		R\$ 38,63
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Doutros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 38,63
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.037,66
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.037,66	5,00% R\$ 351,88
B	Lucro (MT + M5.A)	7.389,54	10,00% R\$ 738,95
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 8.128,50
			R\$ 9.479,30
C Tributos			14,25%
C.1 Tributos federais			9,25%
C.1.1 PIS		R\$ 9.479,30	1,65% R\$ 156,41
C.1.2 COFINS		R\$ 9.479,30	7,60% R\$ 720,43
C.2 Tributos municipais (ISS/ISSQN)		R\$ 9.479,30	5,00% R\$ 473,96
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 1.350,80
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.441,64
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 3.960,00
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.510,58
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 338,38
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 190,08
E Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 38,63
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.037,66
F Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 2.441,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.479,30

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário		R\$ 3.108,57
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.621,00	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.756,97
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	3.756,97	8,33% R\$ 313,08
B	Férias e Adicional de Férias	3.756,97	11,11% R\$ 417,40
TOTAL		19,44%	R\$ 730,48
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1 Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	4.487,45	20,00% R\$ 897,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.487,45	2,50% R\$ 112,19
C	RAT X SAT (Conforme GFIPI) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médico)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.487,45	3,00% R\$ 134,62
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.487,45	1,50% R\$ 67,31
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	4.487,45	1,00% R\$ 44,87
F	SEBRAE	4.487,45	0,60% R\$ 26,92
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.487,45	0,20% R\$ 8,97
H	FGTS (8,0%)	4.487,45	8,00% R\$ 359,00
TOTAL		36,80%	R\$ 1.651,38
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 139,72
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94	R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio creche	3.108,57*50%*0,0199*2/12	R\$ 5,16
E	Seguro de vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 771,43
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 730,48
2.2	GRS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.651,38
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 771,43
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.153,29
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.487,45	0,46% R\$ 20,64
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.487,45	0,04% R\$ 1,79
C	Aviso prévio trabalhado	4.487,45	1,94% R\$ 87,06
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.487,45	0,71% R\$ 32,04
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.332/2019)	4.487,45	4,00% R\$ 179,50
TOTAL DO MÓDULO 3		7,15%	R\$ 321,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	7.267,86	0,93% R\$ 67,29
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	7.267,86	1,39% R\$ 101,02
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	7.267,86	0,13% R\$ 9,45
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	7.267,86	0,02% R\$ 1,45
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	7.267,86	0,28% R\$ 20,35
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	7.267,86	0,03% R\$ 2,18
G	Outros (Especificar)	7.267,86	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		2,78%	R\$ 201,74
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,78%	R\$ 201,74
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		2,78%	R\$ 201,74
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 201,74
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		R\$ 36,57
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 36,57
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 7.469,60
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.469,60	5,00% R\$ 373,48
B	Lucro (MT + MS.A)	7.843,08	10,00% R\$ 784,31
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			85,75% R\$ 8.627,39
C	Tributos		14,25% R\$ 10.061,10
C.1	Tributos federais		9,25% R\$ 6.707,81
C.1.1	PIIS	R\$ 10.061,10	1,65% R\$ 166,01
C.1.2	COFINS	R\$ 10.061,10	7,60% R\$ 764,64
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 10.061,10	5,00% R\$ 503,05
TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 1.433,71
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.591,49
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.756,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.153,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 321,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 201,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 36,57
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 7.469,60
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.591,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.061,10

UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)

Ordem	Uniformes	Periodicidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Calça	6 meses	2	4	R\$ 47,60	R\$ 190,40	R\$ 15,87
2	Camisa	6 meses	2	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 11,00
3	Crachá	6 meses	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
4	Par de calçados	6 meses	1	2	R\$ 62,55	R\$ 125,10	R\$ 10,43

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO**R\$ 38,63****INFORMAÇÃO:**

contornar essa lacuna e agilizar o processo, o departamento encarregado de criar planilhas decidiu recorrer a Clausula Trigesima da Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, estipulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia.

De acordo com essa cláusula, as empresas são obrigadas a fornecer uniformes completos aos seus funcionários. Um uniforme completo consiste, no mínimo, no mínimo 02 calças, 02 Camisas, 01 crachá e 01 Par de calçados, devendo ser substituído a cada seis meses. Além disso, as empresas devem fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários conforme as normas regulamentadoras.

MATERIAIS							
Consumo Mensal							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Saco de lixo branco leitoso, com identificação e simbologia de material infectante, capacidade de 60 litros	Unidades	350	4200	R\$ 0,33	R\$ 1.373,40	R\$ 114,45
02	Saco de lixo branco leitoso, com identificação e simbologia de material infectante, capacidade de 100 litros	Unidades	150	1800	R\$ 0,45	R\$ 811,62	R\$ 67,64
03	Saco de lixo vermelho, com identificação e simbologia de material infectante, capacidade de 60 litros	Unidades	200	2400	R\$ 0,69	R\$ 1.651,20	R\$ 137,60
04	Caixa perfurocortantes identificada e simbologia de material perfurocortantes, na cor amarela para descarte de resíduo Grupo E, capacidade de 13 litros.	Unidades	60	720	R\$ 5,70	R\$ 4.104,00	R\$ 342,00
05	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	4	48	R\$ 10,71	R\$ 514,08	R\$ 42,84
06	Sabonete líquido, galão de 5 litros.	Galão	4	48	R\$ 26,70	R\$ 1.281,60	R\$ 106,80
07	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	4	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00	R\$ 60,00
08	Álcool em gel 70%.	Litros	10	120	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00	R\$ 124,00
09	Álcool líquido 70%.	Litros	10	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00	R\$ 57,00
						R\$ 12.627,90	R\$ 1.052,33
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 263,08
INFORMAÇÃO :							
Saco de lixo branco leitoso 60 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$32,70, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$32,70/100 = 0,33$.							
Saco de lixo branco leitoso 100 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$45,09, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$45,09/100 = 0,45$.							
Saco vermelho 60 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$68,80, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$68,80/100 = 0,69$.							
Álcool em gel 70% - O valor cotado para o referido item foi R\$6,20, todavia, o valor corresponde a embalagem de 500 ml, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litro, o valor unitário corresponde a $R\$6,20 * 2 = 12,40$.							

MATERIAL PERMANENTE							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Lixeira 60 Litros	Unidades	30	24	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00	R\$ 94,38
02	Lixeira 100 Litros	Unidades	20	24	R\$ 268,97	R\$ 5.379,40	R\$ 224,14
03	Suporte Perfuro cortante	Unidades	45	24	R\$ 25,85	R\$ 1.163,25	R\$ 48,47
04	Bombonas, claramente identificados com o logotipo da empresa, e com identificação e simbologia de material infectante, com tampa rosqueada ou sistema de vedação e lacre, capacidade de 200 Litros.	Unidades	40	24	R\$ 309,86	R\$ 12.394,40	R\$ 516,43
05	Carrinho coletor tipo container, identificado e simbologia de material infectante, na cor branca, capacidade de 240 Litros	Unidades	05	24	R\$ 499,90	R\$ 2.499,50	R\$ 104,15
06	Balança digital comercial tipo plataforma, com impressora (Kg, data/ hora e identificação da Empresa), capacidade 300 Kg	Unidades	01	36	R\$ 948,54	R\$ 948,54	R\$ 26,35
Como não há uma definição específica da vida útil em meses, foi adotada a vida útil dos materiais permanentes e equipamentos conforme estabelecido no Despacho 0035154856.							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Und	01	60	R\$ 144.995,00	R\$ 144.995,00	R\$ 2.416,58
TOTAL MENSAL POR SERVENTE						R\$ 169.645,09	R\$ 3.430,50
INFORMAÇÃO :							
<p>O Termo de Referência, no item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.</p> <p>Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote III, composto por duas unidades: Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON</p> <p>O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$ 144.995,00 para cada uma.</p>							

PLANILHA DE CUSTO										
Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON										
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
8	Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON	KG	A	A1	32,40	92,10	1105,20	R\$ 24,68	R\$ 2.273,19	R\$ 27.278,28
			E	-	59,70					
VALOR TOTAL :									R\$ 2.273,19	R\$ 27.278,28
POSTOS DE SERVIÇO										
Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação	Quantidades de Postos				
01	Segunda - feira à Sexta - feira	7h às 19h	Laboratório de Fronteira de Guajará Mirim	Diurno	01 profissional por posto. Realiza a coleta 01(uma) vez por dia	01				
TOTAL DE POSTOS						01				
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS										
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE EMPREGADO POR FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL					
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 1.336,03	1	R\$ 1.336,03	R\$ 16.032,38					
2	Responsavel Tecnico	R\$ 937,16	1	R\$ 937,16	R\$ 11.245,89					
VALOR TOTAL				R\$ 2.273,19	R\$ 27.278,28					

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E).	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
	Nº de meses de execução contratual	12	
	Identificação do Serviço		
	Anexo III A - Mão-de-obra		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.960,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Responsável Técnico	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 3.960,00	
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.960,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	3.960,00	8,33% R\$ 330,00
B	Férias e Adicional de Férias	3.960,00	11,11% R\$ 439,96
TOTAL			19,44% R\$ 769,96
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	4.729,96	20,00% R\$ 945,99
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	4.729,96	2,50% R\$ 118,25
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	4.729,96	3,00% R\$ 141,90
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.729,96	1,50% R\$ 70,95
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.729,96	1,00% R\$ 47,30
F	SEBRAE	4.729,96	0,60% R\$ 28,38
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.729,96	0,20% R\$ 9,46
H	FGTS (8,0%)	4.729,96	8,00% R\$ 378,40
TOTAL			36,80% R\$ 1.740,62
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 769,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.740,62
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.510,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4.729,96	0,46% R\$ 21,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	4.729,96	0,04% R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado	4.729,96	1,94% R\$ 91,76
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	4.729,96	0,71% R\$ 33,77
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4.729,96	4,00% R\$ 189,20
TOTAL DO MÓDULO 3			7,15% R\$ 338,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	6.847,58	0,93% R\$ 63,40
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	6.847,58	1,39% R\$ 95,18
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	6.847,58	0,13% R\$ 8,90
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	6.847,58	0,02% R\$ 1,37
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	6.847,58	0,28% R\$ 19,17
F	Substituto na Cobertura Por Adoção de Trabalho	6.847,58	0,03% R\$ 2,05
G	Outros (Especificar)	6.847,58	0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 190,08
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 190,08
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00% R\$ 0,00
TOTAL			2,78% R\$ 190,08
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 190,08
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		R\$ 38,63
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 38,63
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			
			R\$ 7.037,66
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.037,66	5,00% R\$ 351,88
B	Lucro (MT + MS.A)	7.389,54	10,00% R\$ 738,95
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		85,75% R\$ 8.128,50
C	Tributos		14,25% R\$ 9.479,30
C.1	Tributos federais		9,25% R\$ 156,41
C.1.1	PIS	R\$ 9.479,30	1,65% R\$ 720,43
C.1.2	COFINS	R\$ 9.479,30	7,60% R\$ 473,96
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 9.479,30	5,00% R\$ 330,80
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 2.441,64
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 2.441,64
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.960,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.510,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 338,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 190,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 38,63
	Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 7.037,66
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.441,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.479,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (Coleta realizada 01 uma vez por dia)			R\$ 937,16
INFORMAÇÃO:			
Informe que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 0036.001738/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AR PURO AMBIENTAL AJUSTADA (0040576714). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.			

UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)

Ordem	Uniformes	Periodicidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Mensal
1	Calça	6 meses	2	4	R\$ 47,60	R\$ 190,40	R\$ 15,87
2	Camisa	6 meses	2	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	R\$ 11,00
3	Crachá	6 meses	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
4	Par de calçados	6 meses	1	2	R\$ 62,55	R\$ 125,10	R\$ 10,43

TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO**R\$ 38,63****INFORMAÇÃO:**

contornar essa lacuna e agilizar o processo, o departamento encarregado de criar planilhas decidiu recorrer a Clausula Trigesima da Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, estipulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia.

De acordo com essa cláusula, as empresas são obrigadas a fornecer uniformes completos aos seus funcionários. **Um uniforme completo consiste, no mínimo, no mínimo 02 calças, 02 Camisas, 01 crachá e 01 Par de calçados, devendo ser substituído a cada seis meses.** Além disso, as empresas devem fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários conforme as normas regulamentadoras.

MATERIAIS							
Consumo Mensal							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Saco branco 50 litros branco leitosos com simbolo de risco biológico	und	300	3600	R\$ 0,16	R\$ 583,20	R\$ 48,60
02	Saco branco 100 litros leitosos com simbolo de risco biológico	und	100	1200	R\$ 0,45	R\$ 541,08	R\$ 45,09
03	Caixa de perfuro cortante de 20l	und	100	1200	R\$ 7,74	R\$ 9.288,00	R\$ 774,00
04	Caixa de perfuro cortante de 3l	und	10	120	R\$ 2,59	R\$ 310,80	R\$ 25,90
05	Caixa de perfuro cortante de 7l	und	10	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00	R\$ 39,00
06	Hipoclorito de sódio	litros	50	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00	R\$ 176,50
07	Álcool em gel 70%	litros	50	600	R\$ 12,40	R\$ 7.440,00	R\$ 620,00
08	Detergente liquido neutro	litros	10	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 30,00
						R\$ 21.109,08	R\$ 1.759,09
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							R\$ 1.759,09
INFORMAÇÃO :							
Saco branco 50 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$16,20, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$16,20/100 = 0,16$.							
Saco branco 100 litros - O valor cotado para o referido item foi R\$45,09, todavia, o valor corresponde a pacote com 100 unidades, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em unidade, o valor unitário corresponde a $R\$45,09/100 = 0,45$.							
Álcool em gel 70% - O valor cotado para o referido item foi R\$6,20, todavia, o valor corresponde a embalagem de 500 ml, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litro, o valor do litro corresponde a $R\$6,20*2 = 12,40$.							
Detergente liquido neutro - O valor cotado para o referido item foi R\$15,00, todavia, o valor corresponde a embalagem de 5 litros, sendo assim, devido o fato de o TR solicitar em litro, o valor do litro corresponde a $R\$15,00/5 = 3,00$.							

MATERIAL PERMANENTE							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Lixeiras de 30 litros para coleta de resíduo infectante com pedal	Unidades	10	24	R\$ 39,97	R\$ 399,70	R\$ 16,65
02	Lixeiras de 50 litros para coleta de resíduo infectante com pedal	Unidades	1	24	R\$ 48,10	R\$ 48,10	R\$ 2,00
03	Carro para transporte interno 360 litros para resíduos infectante	Unidades	1	24	R\$ 871,50	R\$ 871,50	R\$ 36,31
04	Bombonas de 200 litros com bocas largas com tampa (INMETRO)	Unidades	10	24	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 125,00
05	Suporte caixa coletora para material deperfucortante 20L	Unidades	4	24	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00
06	Suporte caixa coletora para material de perfucortante 3L	Unidades	3	24	R\$ 21,84	R\$ 65,52	R\$ 2,73
07	Suporte caixa coletora para material de perfucortante 7L	Unidades	2	24	R\$ 44,50	R\$ 89,00	R\$ 3,71
08	Balança digital com impressora para emissão de etiquetas aferida pelo INMETRO	Unidades	1	24	R\$ 4.694,71	R\$ 4.694,71	R\$ 195,61
Como não há uma definição específica da vida útil em meses, foi adotada a vida útil dos materiais permanentes e equipamentos conforme estabelecido no Despacho 0035154856.							
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
01	Veículo Furgão	Und	01	60	R\$ 144.995,00	R\$ 144.995,00	R\$ 2.416,58
						R\$ 154.403,53	R\$ 2.808,61
TOTAL MENSAL POR SERVENTE							
INFORMAÇÃO :							
<p>O Termo de Referência, no item 19.4 – Infraestrutura e Equipamentos, estabelece que a empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, além de instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.</p> <p>Diante disso, ficou definido que o veículo furgão será cotado por lote. A unidade em questão faz parte do Lote III, composto por duas unidades: Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON</p> <p>O valor total do veículo, de R\$ 289.990,00, será dividido igualmente entre essas unidades, resultando em um custo de R\$ 144.995,00 para cada uma.</p>							

LOTE I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II; AMI e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO										
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JPII	KG	A	A1	111,87	8580,23	102962,76	R\$ 33,58	R\$ 288.081,79	R\$ 3.456.981,44
				A3	77,00					
				A4	7476,89					
				B	-					
				C	-					
E	-									
					691,03					
02	Assistência Médica Intensiva - AMI	KG	A	A3	3222,14	3572,53	42870,36	R\$ 12,56	R\$ 44.868,36	R\$ 538.420,29
				B	-					
				E	-					
					309,97					
					1302,28					
03	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	KG	A	A3	89,20	1783,95	21407,40	R\$ 17,89	R\$ 31.920,47	R\$ 383.045,62
				A4	89,20					
				B	-					
					35,68					
				E	-					
					267,59					
LOTE II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC										
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
04	Hospital Regional de Cacoal - HRC	KG	A	A1	4.631,90	7260,70	87128,40	R\$ 15,40	R\$ 111.790,49	R\$ 1.341.485,85
				A3	41,70					
				A4	1.814,50					
				B	-					
				E	-					
					300,90					
					471,70					
05	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	KG	A	A1	3.466,80	4927,30	59127,60	R\$ 25,18	R\$ 124.087,04	R\$ 1.489.044,44
				A2	56,23					
				A3	704,77					
				B	-					
				E	-					
					51,52					
					647,98					
LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON										
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
06	Hospital Regional de Extrema - HRE	KG	A	A1	479,63	640,67	7688,04	R\$ 105,21	R\$ 67.402,21	R\$ 808.826,48
				B	-					
				E	-					
					55,82					
					105,22					
07	Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON	KG	A	A1	32,40	92,10	1105,20	R\$ 24,68	R\$ 2.273,19	R\$ 27.278,28
				B	-					
				E	-					
					59,70					
TOTAL										R\$ 8.045.082,39



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP
(Processo Administrativo nº 0036.494502/2021-15)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO (ART. 3º, INC. I)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de 1 (um) ano, **conforme Art. 106 ao 108 da Lei 14.133/2021.**

2. DAS FONTES CONSULTADAS (ART. 3º, INC. III)

Para estimar o valor de referência, foi constituída uma “cesta de preços válida” por meio de pesquisa realizada na ferramenta [Banco de Preços](#), contratação similar (ARP) e fornecedores, de onde se coletou os parâmetros de forma combinada, conforme estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

(...)

A pesquisa foi realizada de forma ampla, buscando prioritariamente os preços em sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP

A respeito disso, o § 1º do art. 51 do Regulamento das contratações do Estado de Rondônia (Decreto nº 28.874/2024) decide, de forma literal, que:

Art. 51. **A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível** e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º **Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços (grifo nosso).**

Quanto a esse tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou através do Acórdão 1.875/2021-Plenário, onde dispõe que "as pesquisas de preços (...) **devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames**". (...) (grifo nosso).

Alinhado a esse entendimento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) ratifica que os preços praticados nas compras públicas DEVEM de forma primordial priorizar orçamentos como "**consultas ao Portal de Compras Governamentais, a bancos de preços e contratações similares por outros Entes Públicos**" (Acórdão AC1-TC 00587/21 referente ao processo 00772/21/TCE-RO, **Relator: Wilber Carlos dos Santos Coimbra, 16º Sessão Ordinária, data: 27 de setembro a 1º de Outubro de 2021.**) (grifo nosso).

Com tal característica, a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP delibera em seu art. 5º. Nestas palavras:

Art. 5º **A pesquisa de preços** para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns **será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso).**

Em relação a pesquisa direta com fornecedores de que trata o inciso IV supracitado, esclarecemos que não houve necessidade de solicitação.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (ART. 3º, INC. IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	PAINEL DE PREÇOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MENOR VALOR	MEDIANA	VALOR MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA - Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E)	KG	A	A4	1.235,72	1.323,00	15.876,00	R\$ 5,80	R\$ 6,10	R\$ 6,28	R\$ 5,35	R\$ 6,25	R\$ 5,80	R\$ 6,10	R\$ 5,96	0,39	6,52%	MÉDIO	R\$ 7.885,08	R\$ 94.620,96
		E	-	87,28																
VALOR TOTAL																			R\$ 94.620,96	

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 94.620,96 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E JUSTIFICATIVA (ART. 3º, INC. V, VI)

O preço de referência foi estimado por meio da metodologia estatística da MÉDIA DE PREÇO, em harmonia com o estabelecido no caput do art. 6º da IN 01, de 2024.

Antes, porém, os preços coletados foram analisados de forma crítica, visando verificar a variação entre os valores apresentados, em concordância com a orientação do § 5º do art. 6º da IN 01, da seguinte forma:

1. Os preços pesquisados foram **ordenados** para **calcular a média**, e posteriormente foi **aplicado a medida saneadora das amostras**, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativas.

Após análise crítica dos preços pesquisados, constituiu-se uma cesta de preços válida, a partir da qual se definiu a metodologia através do Coeficiente de Variação (CV), que determinou o grau de homogeneidade das amostras. Razão pela qual se utilizou a média como metodologia. Atendendo a lição do inciso I, § 2º, art.6º da IN.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 3º, INC. VII)

O valor orçado nesta pesquisa de preços é de **94.620,96 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**. A memória de cálculo para estimar o valor está demonstrada no Quadro Comparativo de Preços (0064756808), onde evidencia, entre outras, a quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário da média, mediana ou menor preço (método adotado).

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisa no Banco de Preços (0064767907) e Painel de Preços (0064767943), Portal Nacional de Contratações Públicas (0064790456).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ART. 3º, INC. VIII)

Não foi necessário a pesquisa com fornecedor, pós foi priorizado incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7. CONCLUSÃO

Em conclusão, reafirmamos que a pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, foi executada com rigorosa observância aos preceitos legais aplicáveis. Cada um dos parâmetros delineados no art. 23 foi minuciosamente examinado, o que evidencia a diligência da administração na busca por referências apropriadas para a definição dos valores contratuais.

Ao incluir todos os valores no quadro de estimativa, estamos, de fato, fortalecendo a transparência e a integridade do processo de formação de preços. Essa abordagem não apenas enriquece a análise, mas também nos proporciona uma visão mais ampla do mercado, permitindo uma comparação mais precisa e a identificação de oportunidades de economia.

Além disso, a atenção a uma pesquisa de preços criteriosa reflete um compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa governança. Ao garantir que todos os aspectos do processo licitatório sejam conduzidos com rigor e ética, promovemos um ambiente de confiança entre a administração pública e a sociedade. Isso resulta em contratações mais justas e em um uso mais eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e a melhoria dos serviços prestados.

Portanto, ao adotarmos práticas que priorizam a lisura e a equidade, estamos não apenas cumprindo com as exigências legais, mas, sobretudo, reafirmando nossa dedicação a uma gestão pública que busca sempre o melhor para todos. Essa postura proativa é fundamental para fortalecer a credibilidade das instituições e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da sociedade.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA

Assessor V

GECOMP - SESAU/RO

JUNIOR SANTANA DE ARAUJO
Chefe de Núcleo - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Junior Santana de Araujo, Chefe de Núcleo**, em 29/09/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA, Assessor(a)**, em 29/09/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064756808** e o código CRC **5463D509**.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001645/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10262.200034/2025-31
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10262.200365/2024-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.762.496/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS e por seu Tesoureiro, Sr(a). CLAUDEMIR DE MORAES VIANA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ATHENIS MAIA DE LUCENA e por seu Presidente, Sr(a). ANA MARIA LIMA ARAGAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços**, com abrangência territorial em **Alta Floresta D'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Alto Paraíso/RO, Alvorada D'Oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cabixi/RO, Cacaupora/RO, Cacoal/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Candeias do Jamari/RO, Castanheiras/RO, Cerejeiras/RO, Chupinguaia/RO, Colorado do Oeste/RO, Corumbiara/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D'Oeste/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-Mirim/RO, Itapuã do Oeste/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Mirante da Serra/RO, Monte Negro/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Nova União/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Parecis/RO, Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras do Oeste/RO, Porto Velho/RO, Presidente Médici/RO, Primavera de Rondônia/RO, Rio Crespo/RO, Rolim de Moura/RO, Santa Luzia D'Oeste/RO, São Felipe D'Oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Seringueiras/RO, Teixeiraópolis/RO, Theobroma/RO, Urupá/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO e Vilhena/RO.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO BASE DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS / REAJUSTES E CORREÇÕES SALARIAIS

ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

	SALÁRIO
Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	1.743,48
Encarregado / Supervisor	3.108,57
Limpador de Fachada	1.940,85
ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	SALÁRIO
Agente de Coleta de Lixo Urbano/Varredor de rua/Gari/Margarida	1.872,31
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SALÁRIO
Borracheiro de Autos	2.646,02
Controlador de Custos de Manutenção de Autos	3.005,15
Eletricista de Autos	3.694,76
Encarregado de Manutenção de Autos	6.838,88
Mecânico de Autos	3.694,76
Pintor de Autos	3.694,76
Soldador de Autos	3.694,76
ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE	SALÁRIO
Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar	1.974,30
Agente de Saúde	2.240,62
Agente de Epidemiologia	2.269,42
Microscopista	2.269,42
Maqueiro	2.370,94
Técnico em Enfermagem (Lei nº 14.434/2022 e alterações)	3.325,00
ATIVIDADES DE APOIO EDUCACIONAL	SALÁRIO
Zelador	1.743,48
Monitor de Transporte Escolar	1.938,92
Cuidador Educacional	2.778,72
Secretário Escolar (tecnólogo)	2.717,44
Merendeiro	1.836,77
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO:	SALÁRIO
Agente de Pesquisa / Auxiliar de Pesquisador	3.649,80
Almoxarife /Conferente	2.914,21
Assistente Administrativo	4.985,03
Atendente Comercial	2.605,80
Atendente de Telemarketing	2.230,77
Auxiliar Administrativo/Compras/Financeiro/RH	4.012,39
Auxiliar de Escritório	2.113,28
Desenhista Industrial Gráfico (Design Gráfico)	3.467,52
Mensageiro/Office Boy/Contínuo	2.141,78
Motoboy	2.240,67
Operador de Caixa	4.024,51
Operador de Máquina Copiadora	2.133,77
Projetista	5.836,20
Recenseador de Dados	3.949,91
Recepcionista	2.492,52
Secretária/Técnico Secretariado	2.717,44
Secretária Executiva	4.012,39
Telefonista	2.133,77
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL:	SALÁRIO
Ascensorista	2.158,12
Auxiliar de Pátio	1.878,55
Auxiliar de Campo	3.491,15
Auxiliar de Serviços Gerais	2.134,92
Agente de Portaria	2.256,22
Carregador / Descarregador	2.370,94
Jardineiro	2.404,15



Leiturista / Entregador	2.389,17
Movimentador de Mercadoria - Chapa	1.743,47
Operador de Caldeira Industrial	6.444,93
Operador de Caldeira (resíduo hospitalar/lavanderia hospitalar)	3.222,47
Operador de Motosserra	3.648,26
Operário Rural	1.963,87
Operador de Guindaste Fixo / Móvel Ponte Rolante	5.163,26
Piscineiro	2.322,37
Tratador de Animais	2.322,37
ATIVIDADES DE APOIO À INFORMÁTICA:	SALÁRIO
Analista de sistemas	6.863,36
Supervisor de Informática	6.863,36
Digitador/Alimentador de dados	2.983,44
Técnico de Apoio ao usuário de informática/Suporte de Informática	3.825,17
Técnico de Suporte de informática III	5.095,71
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	5.095,71
Administrador de Redes /Gerente de Suporte	5.095,71
Administrador de Redes I	5.683,11
Administrador de Rede II	6.863,36
ATIVIDADES DE APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL	SALÁRIO
Auxiliar de Refrigeração/ Auxiliar de Mecânico	4.065,45
Carpinteiro	3.952,21
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	3.635,40
Encanador	3.506,63
Oficial de Manutenção Predial/Artífice de Manutenção	3.506,63
Pedreiro	3.952,21
Pintor Industrial	6.137,10
Pintor Comercial	2.134,92
Serralheiro	3.952,21
Soldador Industrial	4.861,41
Soldador Comercial	2.606,75
Mecânico Industrial	6.137,10
Montador de Andaimes	3.506,63
ATIVIDADES DE APOIO AO SETOR DE TRANSPORTE:	SALÁRIO
Manobrista/Garagista	2.717,44
Operador de Empilhadeira	3.503,79
Motorista Operador de Munck/Operador de Guindaste Móvel	5.163,26
Motorista - Veículo Leve	2.942,39
Motorista - Veículo Médio	3.500,06
Motorista - Veículo Pesado	4.065,15
Operador de Trator	4.065,14
Lavador de Veículos	1.932,61
ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO	SALÁRIO
Técnico em Eletrotécnico/Eletromecânico	4.576,14
Técnico de Segurança do Trabalho	3.889,65
Técnico em Hidrometria	7.444,67
Técnico em Eletrônica	5.580,14
Técnico em Telecomunicações / Edificação / Refrigeração	5.690,53
Técnico em Transformadores/Geradores /Mecânica	5.690,53
Técnico em áudio e Vídeo	3.889,65
ATIVIDADES DE APOIO COPA/COZINHA	SALÁRIO
Copeira / Auxiliar de Cozinha	1.836,77
Garçon	1.916,64
Cozinheiro (a)	3.484,09
ATIVIDADES DE LAVANDERIA	SALÁRIO
Auxiliar de Lavanderia	2.134,92

Costureira	2.972,67
Supervisor de Lavanderia	3.108,57

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se como motorista de "veículo leve" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que apenas exigem a habilitação na categoria "B"; Considera-se como motorista de "veículo médio" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que exigem habilitação nas categorias "C" e "D"; Considera-se como motorista de "veículo pesado" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que exigem habilitação na categoria "E", tudo de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A todos os empregados da categoria profissional fica garantido um **reajuste de 7,75% (sete vírgula, setenta e cinco por cento)** sobre os salários vigentes na **CCT 2024**; abrangendo **todos os Municípios e Distritos do Estado de Rondônia**.

O valor do salário base da categoria para o período de 2025 é de R\$ 1.743,48 (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas **FILIADAS e REGULARES com o SINDICATO PATRONAL terão o prazo de até 120 (Cento e Vinte) dias**, após o registro deste instrumento, para **pagamento das diferenças** salariais e demais benefícios retroativos referentes aos reajustes deste instrumento coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas **FILIADAS e REGULARES com o SINDICATO PATRONAL** devem apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL PATRONAL** vigente para ter o direito do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em consonância com o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, garantia assegurada na CF/88, inciso XXI, art. 37, que os processos relacionados aos institutos da repactuação, reajuste e revisão contratual devem seguir sua tramitação e conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999 sob pena de responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos contratos de terceirização privados, o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro também deverá ser mantido, em consonância com a CF/88, inciso XXI, art. 37, respeitado a liberdade contratual, dentro dos limites legais estabelecidos pelo código civil brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS DIÁRIAS)

Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de **R\$ 374,25 (Trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** por dia para fins **EXCLUSIVOS** de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando as Diárias forem para fora do Estado, o valor deverá ser de no mínimo **R\$ 561,38 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de **R\$ 626,94 (Seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)** mensalmente, a título de Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ajusta-se que este valor é para todos os empregados, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e incluindo os trabalhadores que fazem jornada de 12x36 horas. Para os empregados com CARGA HORÁRIA SEMANAL INFERIOR a 30 (trinta horas semanais) o auxílio alimentação deverá ser pago por **HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**, tendo como **BASE DE CALCULO (R\$ 626,94 / 180 HORAS)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ajusta-se que a disponibilização do presente auxílio deverá ser feito e entregue de uma única vez, calculando o cumprimento da jornada de trabalho, **até o dia 20 (vinte) do mês de referência, ou seja, do mês trabalhado.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento do Auxílio Alimentação deverá ser feito **exclusivamente** através de convênio com empresas do ramo de fornecimento de Cartão Magnético ou Ticket com aceitação em todo Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento e operacionalização deverão ser de acordo com as normas do PAT. Para fins de desconto, enquanto perdurar a vigência desta CCT, o desconto do empregado **até 0,99% (zero, noventa e nove por cento) do valor concedido.**

PARÁGRAFO QUINTO: Ajusta-se que o fornecimento do Auxílio Alimentação, **por meio de convenio com empresas de ticket ou cartão**, não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e indenizatórias.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor integral do caput só será pago ao trabalhador que cumprir integralmente a jornada mensal, ou seja, não tiver nenhuma falta no mês. O cálculo para fins de desconto será o valor do caput dividido por 30(trinta) e multiplicado pelo número de faltas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em locais como: Usina de SAMUEL, Usina do JIRAU, Usina de SANTO ANTONIO, PRESÍDIO FEDERAL e demais locais onde os empregados ficam impossibilitados de deslocar-se para fazer sua alimentação, em decorrência da distância, os valores a serem pagos a estes empregados a título do "caput" desta cláusula, ou seja, Auxílio Alimentação, deverá equivaler ao valor da refeição completa praticada pelo trabalhador no refeitório ou restaurante local.

PARÁGRAFO OITAVO: As empresas com frente de trabalho a ser cumprida fora do perímetro urbano além de cumprir o caput desta cláusula, deverão fornecer aos empregados às refeições diárias, enquanto perdurar a frente de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Quando a empresa adotar valor acima desta CCT para o Auxílio Alimentação, por iniciativa própria ou por atendimento ao Tomador, o direito a este valor permanece enquanto o trabalhador estiver naquele tomador, caso seja transferido para outro, o valor retorna ao estabelecido nesta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ajusta-se que o fornecimento de refeição em refeitórios não substitui o Auxílio Alimentação, tendo em vista que são Benefícios diferentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Qualquer outra forma de fornecimento será considerada cumpridora desta cláusula, se houver Acordo Coletivo de Trabalho entre a empresa e o SINTELPES.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - EXCEPCIONALMENTE, sendo necessário o pagamento via dinheiro, será obrigatório constar no contracheque: o Valor do Auxílio na coluna Vencimentos e o valor de descontos na coluna Descontos, de modo a ficar claro para o trabalhador que o valor depositado em sua conta corrente é idêntico ao valor líquido do contracheque.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A excepcionalidade do pagamento do AUXILIO ALIMENTAÇÃO via dinheiro, sendo obrigatório constar no contracheque, está AUTORIZADO apenas no primeiro mês do INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando terminantemente PROIBIDO o pagamento nos MESES POSTERIORES, com fulcro no art. 457, § 2º, da CLT, o auxílio-alimentação é parcela de natureza indenizatória. No entanto, o dispositivo veda seu pagamento em dinheiro.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO AUXILIO TRANSPORTE)

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no Decreto 10.854/2021, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale- transporte a todos os seus empregados, **nos dias efetivamente trabalhados** para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales, **salvo meses com dias trabalhados inferiores.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este **não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte**, por inexistência de deslocamentos do empregado no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales deverão ser entregues de uma única vez e até o dia 30 do mês anterior ao mês de uso do vale Transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando for solicitado ao trabalhador dias extras de trabalho além do contratado normal, deverão ser fornecidos tantos vales quanto necessário ao seu deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso fique provado que houve vício de consentimento no momento da opção, a empresa deverá pagá-los, sob pena de descumprimento de cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando houver impossibilidade de conceder o Vale Transporte através de empresa de Transporte Urbano, poderá ser feito reembolso em dinheiro, devidamente registrado em contracheque, não irradiando reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de **até R\$ 139,72 (Cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**. A partir de 01 de janeiro de 2025, **fica VEDADA a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.**

PARÁGRAFO OITAVO: Ajusta-se que esta condição é específica para situações onde o Transporte Coletivo Urbano não existe ou não atende à rota do trabalhador e ainda, quando a residência do trabalhador for acima de 1 KM (Hum quilômetro) do local do trabalho, a ser comprovado via conta de energia, telefone ou água.

PARÁGRAFO NONO: Ajusta-se, que, sobre este valor não haverá incidências ou reflexos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO: OBRIGATORIAMENTE deverá constar nas formações de preços o **custo com o AUXÍLIO TRANSPORTE.**

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO SEGURO DE VIDA)

As empresas deverão contratar seguro de vida individual ou coletivo para seus trabalhadores com as seguintes coberturas: Morte acidental, Morte natural, Invalidez Permanente por acidente, Auxílio ou Assistência Funeral familiar, cobertura de cônjuge e Cesta ou Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Valor da cobertura total deve ser de no mínimo **R\$ 37.425,03 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão descontar até 50,00% (Cinquenta por cento) deste custo do Trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa que deixar de efetuar o seguro arcará com a indenização do valor estabelecido no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão realizar os seguros por intermédio de convênio firmado entre as instituições autorizadas e o SINDICATO PATRONAL.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS HOMOLOGAÇÕES)

Independente se o empregado tem ou não mais de um ano de vínculo empregatício, a formalização do desligamento **poderá ser realizada na própria empresa ou a critério do empregador, na sede do sindicato laboral.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No momento da entrega e pagamento da rescisão de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado a CTPS atualizada, TRCT, CD, Extrato Analítico do FGTS e INSS, GRRF respectiva à rescisão, Guia de Seguro Desemprego, Exame demissional, comprovante de depósito em Conta Corrente do Trabalhador com prazo não superior a dez dias do seu desligamento. O prazo de pagamento dos valores devidos na rescisão contratual será de 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na entrega do Aviso Prévio (indenizado ou trabalhado) a gestante deverá encaminhar a empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso, documento comprobatório da condição de gravidez, para que a empresa possa realizar o cancelamento do respectivo aviso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empregado poderá comparecer ao SINTELPES ou a qualquer órgão competente para conferência de cálculos e/ou documentos do seu desligamento da empresa, para em caso de divergência o sindicato ou o órgão competente possa tomar as devidas providências.

PARÁGRAFO QUARTO - Será **facultado** aos Sindicatos Profissionais a realização de procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência da Comissão de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO QUINTO - Será **facultado** as empresas realizarem homologação de rescisões contratuais com a finalidade de **liberação de conta vinculada junto aos tomadores de serviços públicos. As respectivas homologações serão realizadas na sede do Sindicato Laboral, o qual cobrará a importância de 1/30 dia do salário mensal por empregado, a título de contribuição de manutenção da entidade sindical.** Caberá ao sindicato laboral agendar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido realizado pela empresa. Caberá ainda ao sindicato laboral emitir boleto bancário que deverá ser quitado pela empresa requisitante até o dia do agendamento das homologações.

PARÁGRAFO SEXTO – O Sindicato Laboral **manterá serviços de análise documental e cálculos rescisórios**, no sentido de atender a toda classe laboral. **Ficando exclusivamente a critério do sindicato laboral a cobrança pelos respectivos serviços.** Para efeitos de análise documental e cálculos rescisórios, o empregado e/ou a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos: (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Comprovante de Aviso Prévio ou do

Pedido de Demissão do Empregado, Extrato Analítico do FGTS, Comunicação de Dispensa (CD), Requerimento do Seguro Desemprego (se cabível), Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional), entre outros documentos necessários a análise e a prestação de serviços realizada pelo sindicato laboral.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – (ACESSO AO SINDICATO AOS POSTOS D

O Sindicato poderá fazer visita às bases nos setores, sempre em início ou final de jornada em dia e horário, desde que haja comunicação prévia do sindicato laboral ao Tomador de serviços, apoiando a liberdade sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas por intermédio do RH realizaram palestras no sentido de combater o assédio moral e práticas anti-sindicais para todos os seus colaboradores.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA (TAXA DE AJUDA DE CUSTO LABORAL

As empresas atuantes no Estado de Rondônia descontarão 30 (trinta) dias após o Registro deste Instrumento Coletivo de Trabalho, em folha de pagamento, 1/30 avos dos dias trabalhados, a fim de custeio administrativo, assistencial e jurídico conforme aprovação expressa da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**, o valor descontado deverá ser repassado ao sindicato laboral conforme citado acima. Fica obrigatório que o respectivo comprovante deve ser encaminhado à secretaria do sindicato laboral ou via e-mail (SINTELPES@UOL.COM.BR), juntamente com a relação nominal em ordem alfabética de todos os empregados abrangidos pelo desconto, contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este valor deverá ser repassado pelas empresas ao SINTELPES por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, tendo como data limite **MAIO** de cada respectivo ano, ficando expressamente proibida o encaminhamento de **CARTA DE RENÚNCIA PADRONIZADA** redigida por empresa, sendo considerado como prática anti-sindical perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os empregados filiados ao SINTELPES que mensalmente recolhem a mensalidade, no mês de desconto da TAXA NEGOCIAL, não haverá desconto da mensalidade sindical.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL.

PARÁGRAFO QUARTO - A todos os trabalhadores abrangidos pela categoria, fica o **direito de opor e não contribuir para a entidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do **registro deste termo aditivo do instrumento coletivo de trabalho**, em consonância com a Assembleia Geral da Categoria Laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA (CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL)

Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de **maio**, a contribuição sindical dos empregados, o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário, conforme **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024** e ainda, conforme recomendação Nota Técnica nº

001 de 27 de abril de 2018 emitida pelo Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – Conalis e Ofício Convite 17/918 – CONALIS/REGIONAL 14ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este valor deverá ser repassado pelas empresas ao SINTELPES por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, o pagamento deve ser efetuado até o dia 30 (trinta) de julho de 2025, **ficando expressamente proibida** o encaminhamento de **CARTA DE RENÚNCIA PADRONIZADA** redigida por empresa, sendo considerado como prática anti-sindical perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direito de Oposição: Fica garantido aos trabalhadores o direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial. Este direito deverá ser exercido até 10 (dez) úteis da homologação deste instrumento coletivo, devendo o trabalhador interessado protocolar carta assinada pelo próprio punho do trabalhador (a) contendo o nome da empresa, local aonde presta serviço, dados pessoais e sua assinatura, informando que não deseja contribuir para o fortalecimento da entidade podendo ser via postal encaminhado para o endereço Rua Travessa Mamoré nº 186, Bairro: Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.804-276 (**sede do Sintelpes**) valendo a data da postagem conforme decisão da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recolhimento tem como objetivo CUSTEAR as atividades sindicais e também para que o sindicato permaneça ATUANTE e continue seu porta voz. Conforme determinação e aprovação por unanimidade dos trabalhadores em assembleia com o único intuito preservar e manter o sindicato existindo para manutenção da categoria e seus direitos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL.

Parágrafo QUINTO: Os trabalhadores decidiram por unanimidade em **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**, que as empresas poderão descontar na folha de pagamento e repassar ao SINTELPES, contribuições e mensalidades autorizadas. Os respectivos valores serão repassados em favor do SINTELPES para a manutenção, custeios, sobrevivência e existência da entidade uma vez que a Constituição garante ao trabalhador o Direito de opinar, administrar e decidir como usufruir de seus proventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA MENSALIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas descontarão dos empregados FILIADOS e repassarão ao sindicato 2% (dois por cento) do salário, desde que prévia e expressamente autorizado e devidamente encaminhado uma cópia da autorização a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a emissão da Guia de Mensalidade Sindical, as empresas enviarão ao SINTELPES até o último dia do mês a relação dos filiados, por e-mail SINTELPES@UOL.COM.BR ou em mãos. A empresa que não passar a Relação de Empregados atualizada até o prazo determinado fica obrigada a pagar o boleto com o valor baseado na Relação de Empregados existente no Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa que deixar de pagar o boleto dentro do prazo, e solicitar outro boleto, o mesmo será cobrado juros e mora já estabelecido no boleto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse ao SINTELPES deverá ser feito até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao mês do desconto em boleto bancário fornecido pelo SINTELPES até o dia 30 (trinta) do mês a ser descontado a mensalidade. Caso ocorra imprevisto a empresa por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, e deve obrigatoriamente encaminhar o comprovante de pagamento ou transferência bancária ao Sindicato até 5 (cinco) dias úteis após a transação.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que não repassar ao SINTELPES a mensalidade descontada, responderá por apropriação indébita nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - O SINTELPES apresentará Guia, no valor da mensalidade devida. A filiação e a desfiliação do trabalhador junto ao SINTELPES deverão ser feitas formalmente (por escrito e assinada pelo empregado).

PARÁGRAFO SEXTO - O protocolo/carta de filiação deverá obrigatoriamente ser entregue na empresa até o dia 15 (quinze), neste mesmo mês a empresa formalizará o desconto e repasse, caso seja entregue após o dia 15 (quinze), o desconto iniciar-se-á no mês seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O desconto da mensalidade sindical só terá efeitos, após a entrega da cópia protocolada da **FILIAÇÃO SINDICAL** e autorização expressa do desconto da mensalidade pelo Sindicato Laboral a Empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - A mensalidade do associado tem como objetivo CUSTEAR as atividades sindicais e permanecer ATUANTE na função protetiva dos direitos e assegura-los como também continuar existindo como seu porta voz, conforme **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024** divulgada no **Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675** nos dias **19, 20 e 21/10/2024**.

PARÁGRAFO NONO– Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula **são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONA

A **contribuição confederativa**, cujo objetivo é o custeio do sistema confederativo - do qual fazem parte os sindicatos, federações e confederações, tanto da categoria profissional como da econômica - é fixada em **ASSEMBLEIA GERAL**. Tem como fundamento legal o art. 8º, IV, da Constituição. E terá como base o Capital Social de cada empresa conforme tabela:

Capital de	Capital Até	Alíquota
R\$ 0,01	R\$ 40.278,75	322,23 (contrib. mínima)
R\$ 40.278,76	R\$ 80.557,50	0,80%
R\$ 80.557,51	R\$ 805.575,00	0,20% adic. 483,34
R\$ 805.575,01	R\$ 80.557.500,00	0,10% adic. 1.288,92
R\$ 80.557.500,01	R\$ 429.640.000,00	0,02% adic. 65.734,92
R\$ 429.640.000,01	Em diante	Cont. máxima 151.662,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contribuição máxima em todas as faixas será de R\$ 151.662,92 (Cento e Cinquenta e um Mil,).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - A data para recolhimento será para **empregadores até 31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – (CONTRIBUIÇÃO

ASSISTENCIAL PATRONAL)

Considerando o **previsto no art. 611-A da CLT e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Tema 935 “Constitucionalidade de Contribuições Assistenciais, Por Acordo ou Convenção Coletiva de Contribuições Assistenciais”**, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assim por deliberação da **Segunda Assembleia Geral Ordinária do Sindicato Patronal** de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados **o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo a ser recolhida todo dia 30 de cada mês, por intermédio de transferência bancária (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0632, Operação 003, Conta Corrente nº 577580517-4 – Seac Rondônia).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá as empresas o **RECOLHIMENTO MENSAL** da Contribuição e o encaminhamento do comprovante bancário ao e-mail do Sindicato Patronal (seac-rondonia@hotmail.com) e ao e-mail da empresa ou órgão tomador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a **provisão financeira para cumprimento desta CONTRIBUIÇÃO em consonância com o artigo 444 E 513 da CLT.** Está Contribuição Negocial tem por objetivo cobrir despesas com **NEGOCIAÇÃO e INTERMEDIACÃO de Instrumentos Coletivos de Trabalhos.**

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juro).

PARÁGRAFO QUINTO – A Contribuição Assistencial será **INSERIDA OBRIGATORIAMENTE** como rubrica nas planilhas de formação de preço dos novos contratos e nos termos aditivos e termos apostilamentos, ou qualquer termo de ajuste no equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de prestação de serviços, tanto por parte da Administração Pública como por parte das Empresas Privadas, devendo constar no módulo insumos de acordo com **o art. 611-A da CLT e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Tema 935 “Constitucionalidade de Contribuições Assistenciais, Por Acordo ou Convenção Coletiva de Contribuições Assistenciais”**,

PARÁGRAFO SEXTO – Está cláusula vem em consonância com Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho nº 05/2017 – (...) *“os acordos e convenções coletivas de trabalho continuarão tendo efeito “erga omnes”, ou seja, serão aplicados para todos os representados pela entidade, SENDO FILIADOS OU NÃO...”* conforme estabelecido no verbete n. 363 do Comitê de Liberdade Sindical...”.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cabe aos sindicatos aprovar em assembleias as reivindicações econômicas e sociais, os respectivos instrumentos coletivos e a forma do custeio das atividades sindicais, cujas decisões obrigam a todos como ato coletivo e soberano da categoria (artigo 8º da CF, inciso I).

PARÁGRAFO OITAVO – Nos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a **inclusão da rubrica OBRIGATÓRIA** está em consonância com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT, conforme artigo 513 – “(e) impor contribuições A TODOS AQUELES QUE PARTICIPAM DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS OU PROFISSIONAIS OU DAS PROFISSÕES LIBERAIS REPRESENTADAS”.

PARÁGRAFO NONO - A empresa que não repassar ao SEAC RONDÔNIA responderá por apropriação indébita nos termos da Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO PATRONAL.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – (CERTIDÃO DE REGULARIDADE SIN

As Certidões serão expedidas pelos sindicatos e assinadas por seu Presidente ou substituto legal, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação por escrito e terá validade de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação das Certidões nos processos licitatórios públicos ou particulares, juntamente com esta CCT, comprovam que a empresa está regular perante o (s) sindicato (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de certidão de regularidade sindical, o (s) sindicato (s) exigiram documentos pertinentes à regularidade sindical:

1. Apresentação de Documentação Jurídica (cartão de CNPJ, contrato social e alterações, etc.) – (Sintelpes e Seac);
2. CAGED do mês da solicitação (Sintelpes e Seac);
3. Comprovante da GRCS Laboral e Patronal (Sintelpes e Seac);
4. Duas últimas Mensalidades patronais e/ou laborais, se for ou houver filiados(Seac e Sintelpes);
5. Comprovante de pagamento da Contribuição assistencial Laboral e Patronal, ou documentos que comprove a não obrigatoriedade (Seac e Sintelpes);
6. GFIP/SEFIP/POROCOLO DE ENVIO/GRF (Sintelpes);
7. Comprovante de Pagamento de Salários (Sintelpes);
8. Comprovante de pagamento do Auxílio Alimentação (Sintelpes);
9. Comprovante de pagamento do Seguro de Vida (Sintelpes);
10. Comprovante de entrega de Vale Transporte, quando for necessário (sintelpes);
11. Certidões Fiscais e Trabalhistas Atualizadas (Seac).

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

Os Contratantes/Tomadores de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e nos Contratos com tomadores privados as mesmas condições devem se aplicar conforme preceitua a Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso no pagamento da fatura na forma do caput caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O tomador/contratante público deve **OBRIGATORIAMENTE** realizar os pagamentos as empresas contratadas no prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, salvo por razões de **INTERESSE PÚBLICO** e devidamente **JUSTIFICADA** e **COMUNICADA a CONTRATADA**. Ainda sobre os serviços realizados dentro do ano calendário, os mesmos devem ser devidamente quitados conforme preceitua o Art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964 – "**Pertencem ao exercício financeiro – as despesas nele legalmente empenhadas**".

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em consonância com o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, garantia assegurada na CF/88,

inciso XXI, art. 37, que os processos relacionados aos institutos da repactuação, reajuste e revisão contratual devem seguir sua tramitação e conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999 sob pena de responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos contratos de terceirização privados, o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro também deverá ser mantido, em consonância com a CF/88, inciso XXI, art. 37, respeitado a liberdade contratual, dentro dos limites legais estabelecidos pelo código civil brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia em **14/06/2024 sob o número: RO000094/2024, Processo nº 10262.200365/2024-91**, que não sofreram qualquer alteração através do presente Instrumento permanecem inalteradas e em vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

}

RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA

CLAUDEMIR DE MORAES VIANA
TESOUREIRO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA

ATHENIS MAIA DE LUCENA
TESOUREIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA

ANA MARIA LIMA ARAGAO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA

ANEXOS

ANEXO I - ATA CONJUNTA TERMO ADITIVO 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.